

第 42 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零六年十月十八日，星期三



Número 42

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quarta-feira, 18 de Outubro de 2006

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

批示摘錄一份。 10789

行政法務司司長辦公室：

第31/2006號行政法務司司長批示，將若干權力轉
授予民政總署管理委員會主席，作為簽署改善
東望洋山排水溝及雨水排放管道駁至水塘工程
(第二期)的承攬合同的簽署人。 10789

批示摘錄一份。 10789

經濟財政司司長辦公室：

第63/2006號經濟財政司司長批示，更改澳門金融
管理局諮詢委員會的成員的組成。 10790

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Extracto de despacho. 10789

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça
n.º 31/2006, que subdelega poderes no presidente do
Conselho de Administração do Instituto para os As-
suntos Cívicos e Municipais, como outorgante, no
contrato para a obra de melhoramento do sistema de
drenagem de águas pluviais do Monte da Guia e de
construção de canais de ligação ao reservatório (2.^a
Fase). 10789

Extracto de despacho. 10789

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 63/2006, que actualiza a composição do Conselho
Consultivo da AMCM. 10790

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

運輸工務司司長辦公室：

- 第 176/2006 號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予電信管理局局長，作為簽訂提供澳門特別行政區電信管理局無線電通訊設備認可系統升格工程的合同的簽署人。..... 10791
- 第 177/2006 號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予土地工務運輸局局長，作為簽訂“聖瑪嘉烈達弱智中心建造承包工程”合同的簽署人。..... 10791
- 第 178/2006 號運輸工務司司長批示，將若干權力轉授予建設發展辦公室主任，作為簽訂“可持續發展策略研究中心擴建工程”施工合同的簽署人。..... 10791

廉政公署：

- 批示摘錄一份。..... 10792

審計署：

- 批示摘錄數份。..... 10792

海關：

- 批示摘錄一份。..... 10793

終審法院院長辦公室：

- 批示摘錄數份。..... 10793

新聞局：

- 批示摘錄數份。..... 10795
- 聲明書數份。..... 10795

行政暨公職局：

- 批示摘錄一份。..... 10796

民政總署：

- 決議摘錄一份。..... 10796
- 批示摘錄一份。..... 10796

法律改革辦公室：

- 批示摘錄數份。..... 10798

經濟局：

- 批示摘錄數份。..... 10799

財政局：

- 澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄。..... 10800

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 176/2006, que subdelega poderes no director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, como outorgante, no contrato de prestação de serviços para o projecto de actualização do sistema de homologação dos equipamentos de radiocomunicações dos mesmos Serviços. 10791

- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 177/2006, que subdelega poderes no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Obra do Centro de Santa Margarida». 10791

- Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 178/2006, que subdelega poderes no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, como outorgante, no contrato para a execução da obra denominada «Obras de Remodelação do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável». 10791

Comissariado contra a Corrupção:

- Extracto de despacho. 10792

Comissariado da Auditoria:

- Extractos de despachos. 10792

Serviços de Alfândega:

- Extracto de despacho. 10793

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:

- Extractos de despachos. 10793

Gabinete de Comunicação Social:

- Extractos de despachos. 10795

- Declarações. 10795

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

- Extracto de despacho. 10796

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

- Extracto de deliberação. 10796

- Extracto de despacho. 10796

Gabinete para a Reforma Jurídica:

- Extractos de despachos. 10798

Direcção dos Serviços de Economia:

- Extractos de despachos. 10799

Direcção dos Serviços de Finanças:

- Extracto de escritura do contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou). 10800

澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口） 之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄。 ..	10808	Extracto de escritura do contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou). ..	10808
聲明書數份。	10817	Declarações.	10817
統計暨普查局：		Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:	
批示摘錄數份。	10821	Extractos de despachos.	10821
聲明書一份。	10821	Declaração.	10821
勞工事務局：		Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais:	
批示摘錄數份。	10822	Extractos de despachos.	10822
博彩監察協調局：		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos:	
批示摘錄一份。	10822	Extracto de despacho.	10822
退休基金會：		Fundo de Pensões:	
批示摘錄數份。	10823	Extractos de despachos.	10823
消費者委員會：		Conselho de Consumidores:	
批示摘錄一份。	10824	Extracto de despacho.	10824
澳門保安部隊事務局：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
批示摘錄一份。	10826	Extracto de despacho.	10826
治安警察局：		Corpo de Polícia de Segurança Pública:	
批示摘錄一份。	10826	Extracto de despacho.	10826
司法警察局：		Polícia Judiciária:	
批示摘錄數份。	10826	Extractos de despachos.	10826
澳門監獄：		Estabelecimento Prisional de Macau:	
批示摘錄數份。	10827	Extractos de despachos.	10827
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份。	10828	Extractos de despachos.	10828
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄數份。	10831	Extractos de despachos.	10831
聲明書一份。	10833	Declaração.	10833
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄數份。	10833	Extractos de despachos.	10833
社會工作局：		Instituto de Acção Social:	
批示摘錄數份。	10834	Extractos de despachos.	10834
澳門格蘭披治大賽車委員會：		Comissão do Grande Prémio de Macau:	
批示摘錄一份。	10835	Extracto de despacho.	10835
土地工務運輸局：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
批示摘錄數份。	10835	Extractos de despachos.	10835
郵政局：		Direcção dos Serviços de Correios:	
批示摘錄數份。	10836	Extractos de despachos.	10836

政府機關通告及公告

Avisos e anúncios oficiais

行政暨公職局佈告：

公告一則，關於張貼為填補顧問翻譯一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。..... 10837

法務局佈告：

為填補顧問高級技術員五缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。.. 10837

為填補顧問翻譯一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。..... 10838

民政總署佈告：

為填補首席高級技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。.. 10838

為填補首席獸醫兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。..... 10839

為填補首席行政文員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。..... 10840

為填補土木工程範疇首席高級技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。..... 10840

為填補建築範疇首席高級技術員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。..... 10841

公告一則，關於張貼為填補電工學範疇首席高級技術員一缺、首席獸醫一缺、首席高級資訊技術員一缺及首席技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。..... 10841

告示一則，關於一條新公共街道的命名。..... 10842

法律及司法培訓中心佈告：

公告一則，關於張貼第二屆進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習公開考試的應考人臨時名單。..... 10843

法務公庫佈告：

二零零六年第三季度獲財政資助的私人及私立機構名單。..... 10843

財政局佈告：

二零零六年第三季度於核數師暨會計師註冊委員會註冊的核數公司清單。..... 10844

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor. 10837

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior assessor. 10837

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor. 10838

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 10838

Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de médico veterinário principal. 10839

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 10840

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área de engenharia civil. 10840

Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área de arquitectura. 10841

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área de electrotecnia, uma de médico veterinário principal, uma de técnico superior de informática principal e uma de adjunto-técnico principal. 10841

Edital sobre a designação de uma nova via pública. 10842

Centro de Formação Jurídica e Judiciária:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao segundo curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público. 10843

Cofre dos Assuntos de Justiça:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 3.º trimestre de 2006. 10843

Direcção dos Serviços de Finanças:

3.ª relação trimestral do ano de 2006, relativa a sociedades de auditores de contas registados na Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas. 10844

二零零六年八月份澳門特別行政區總收支一覽表。	10845	Resumo do movimento do Cofre Geral da RAEM referente ao mês de Agosto de 2006.	10845
司法警察局佈告：		Polícia Judiciária:	
為填補一等刑事偵查員六十二缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人評核成績表。	10848	Lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sessenta e duas vagas de investigador criminal de 1.ª classe.	10848
為填補一等督察一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人評核成績表。	10850	Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe.	10850
為填補二等刑事偵查員五十缺的實習刑事偵查員的最後評核成績表。	10850	Lista classificativa dos investigadores criminais estagiários, para o preenchimento de cinquenta vagas de investigador criminal de 2.ª classe.	10850
公告一則，關於張貼為填補首席刑事偵查員十六缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人確定名單。	10852	Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezasseis vagas de investigador criminal principal.	10852
旅遊局佈告：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
為填補顧問高級技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。	10852	Lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor. .	10852
旅遊學院佈告：		Instituto de Formação Turística:	
二零零六年第三季度獲財政資助的私人及私立機構名單。	10853	Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 3.º trimestre de 2006.	10853
公告一則，關於張貼為填補首席技術員三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。	10854	Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico principal.	10854
通告一則，關於為填補法律範疇二等高級技術員一缺，以考試方式進行普通入職開考。	10854	Aviso do concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	10854
文化基金佈告：		Fundo de Cultura:	
二零零六年第三季度獲財政資助的私人及私立機構名單。	10858	Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 3.º trimestre de 2006.	10858
土地工務運輸局佈告：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
公告一則，關於“得勝馬路下水道重整建造承包工程”的公開招標。	10863	Anúncio referente ao concurso público para arrematação da empreitada de reformulação da rede de drenagem da Estrada da Vitória.	10863
港務局佈告：		Capitania dos Portos:	
公告一則，關於張貼為填補一等技術輔導員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。	10865	Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	10865
環境委員會佈告：		Conselho do Ambiente:	
二零零六年第三季度獲財政資助的私人及私立機構名單。	10865	Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares referente ao 3.º trimestre de 2006.	10865
公證署公告及其他公告		Anúncios notariais e outros	
澳門非洲華僑聯誼會——章程。	10867	Associação da Amizade dos Chinese Ultramarinos de Africa em Macau. — Estatutos.	10867

Associação dos Condóminos do Edifício Coutinho — 章程。.....	10867	Associação dos Condóminos do Edifício Coutinho. — Estatutos.	10867
澳門醫護志願者協會 — 章程。.....	10869	Associação dos Voluntários de Pessoal Médico de Macau. — Estatutos.	10869
基督愛澳門差會 — 章程。.....	10870	Christ's Love and Missions for Macau. — Estatutos. ..	10870
澳門中山大涌商會 — 章程。.....	10872	Associação Comercial de Dachong Zhongshan de Macau. — Estatutos.	10872
澳門特殊奧運會 — 修改章程。.....	10873	Macau Special Olympics. — Alteração dos estatutos. .	10873
澳門動物福利會 — 章程。.....	10874	Macau Animal Welfare Association. — Estatutos.	10874
澳門泌尿外科學會 — 章程。.....	10875	Associação de Urologia de Macau. — Estatutos.	10875
志光慈善會 — 章程。.....	10876	Associação de Caridade Chi Kuong. — Estatutos.	10876
澳門合唱協會 — 章程。.....	10877	Associação de Coro de Macau. — Estatutos.	10877
安泰人壽保險(澳門)股份有限公司 — 二零零五 年度營業賬目報告。.....	10880	Seguradora Vida ING (Macau) S.A. — Relatório das contas do exercício de 2005.	10880

附註：印發二零零六年十月十六日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 41/2006, II Série, de 16 de Outubro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

政府機關通告及公告

Avisos e anúncios oficiais

財政局佈告：

Direcção dos Serviços de Finanças:

二零零五年度澳門特別行政區總帳目。..... 10048

Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau
respeitante ao ano 2005. 10048

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

批示摘錄

Extracto de despacho

透過行政長官二零零六年九月二十一日之批示：

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 21 de Setembro de 2006:

林桂桁，政府總部輔助部門散位合同第一職階三等文員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，轉為訂立編制外合同，為期一年，職級及職階不變，自二零零六年十月二十四日起生效。

Lam Kuai Hang, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariado, dos SASG — alterado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 24 de Outubro de 2006.

二零零六年十月十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 11 de Outubro de 2006.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

行政法務司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

第 31/2006 號行政法務司司長批示

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 31/2006

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第6/2005號行政命令第一款及第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 6/2005 e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席劉仕堯或其法定代人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與建築商羅振華簽署改善東望洋山排水溝及雨水排放管道接駁至水塘工程（第二期）之承攬合同。

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Lau Si Io, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a obra de melhoramento do sistema de drenagem de águas pluviais do Monte da Guia e de construção de canais de ligação ao reservatório (2.ª Fase), a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o construtor Lo Chan Va.

二零零六年十月十日

行政法務司司長 陳麗敏

10 de Outubro de 2006.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

批示摘錄

Extracto de despacho

透過行政法務司司長二零零六年九月二十日批示：

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Setembro de 2006:

根據經第1/2005號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十八條第一及第二款的規定，本辦公室下列成員之定期委任，自二零零六年十二月二十日起續期兩年：

Os membros abaixo mencionados, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, pelo período de dois anos, nas respectivas funções, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, a partir de 20 de Dezembro de 2006:

辦公室主任張翠玲學士；

顧問趙向陽學士；

司長秘書 Isabel Narana Xete。

Licenciada Cheong Chui Ling, chefe do Gabinete;

Licenciado Chio Heong Ieong, assessor; e

Isabel Narana Xete, secretária pessoal.

二零零六年十月十一日於行政法務司司長辦公室

辦公室代主任 辜美玲

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 11 de Outubro de 2006. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ku Mei Leng*.

經濟財政司司長辦公室

第 63/2006 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，以及根據三月十一日第 14/96/M 號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款 a) 項、第十五條第一款及第十九條第一款的規定，作出本批示。

澳門金融管理局諮詢委員會的成員組成更新如下：

(一) 澳門金融管理局行政委員會主席及委員：丁連星、潘志輝及尹先龍；

(二) 澳門金融管理局監察委員會主席：歐安利；

(三) 澳門銀行公會主席、中國銀行澳門分行總經理：葉一新；

(四) 澳門保險公會會長：姜宜道；

(五) 大西洋銀行澳門分行總經理：蘇鈺龍。

二零零六年十月六日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零六年十月十日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 林浩然

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000 e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É actualizada a composição do Conselho Consultivo da AMCM, que passa a integrar os seguintes membros:

1) O presidente e vogais do Conselho de Administração da AMCM, Anselmo Teng, António José Félix Pontes e Wan Sin Long;

2) O presidente da Comissão de Fiscalização da AMCM, Leonel Alberto Alves;

3) O presidente da Associação de Bancos de Macau e director-geral da sucursal em Macau do Banco da China, Ye Yixin;

4) O presidente da Associação de Seguradoras de Macau, Jiang Yidao;

5) O director-geral da sucursal em Macau do Banco Nacional Ultramarino, Herculano Sousa.

6 de Outubro de 2006.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 10 de Outubro de 2006. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lam Hou In*.

運輸工務司司長辦公室

第 176/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款（四）項及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款（一）項，以及第 15/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授一切所需權力予電信管理局局長陶永強工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與安捷倫科技香港有限公司簽訂提供澳門特別行政區電信管理局無線電通訊設備認可系統升格工程的合同。

二零零六年十月六日

運輸工務司司長 歐文龍

第 177/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion（賈利安）工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與權暉建築工程有限公司簽訂「聖瑪嘉烈達弱智中心建造承包工程」合同。

二零零六年十月六日

運輸工務司司長 歐文龍

第 178/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 176/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, e com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, engenheiro Tou Veng Keong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços para o projecto de actualização do sistema de homologação dos equipamentos de radiocomunicações da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações da Região Administrativa Especial de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Agilent Technologies Hong Kong Limited».

6 de Outubro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 177/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Obra do Centro de Santa Margarida», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada.

6 de Outubro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 178/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 1) do n.º 1 da Or-

條，連同第30/2000號行政命令第一款（一）項，以及第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新基業工程有限公司”簽訂“可持續發展策略研究中心擴建工程”施工合同。

二零零六年十月六日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零六年十月六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

dem Executiva n.º 30/2000, e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados, no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da obra denominada «Obras de Remodelação do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada».

6 de Outubro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 6 de Outubro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零六年九月二十八日批示如下：

吳秋成學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條及第31/2000號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，自二零零六年十一月二日起，以定期委任方式續任為第二職階一等技術輔導員，為期一年。

二零零六年十月五日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

審 計 署

批 示 摘 錄

摘錄自審計長於二零零六年十月九日的批示：

Oliveira Dinis Morais, Claudia Maria，第一職階二等高級技術員，薪俸點為430——根據第11/1999號法律第二十二條、經

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 28 de Setembro de 2006:

Licenciado Ng Chao Seng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, a partir de 2 de Novembro de 2006.

Comissariado contra a Corrupção, aos 5 de Outubro de 2006. — A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Comissária da Auditoria, de 9 de Outubro de 2006:

Oliveira Dinis Morais, Claudia Maria, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, deste Comissariado — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 22.º da Lei n.º 11/1999, 16.º do Regula-

第 17/2000 號行政法規修改之第 8/1999 號行政法規第十六條的規定，其個人勞動合同，由二零零六年十月十八日起續期一年。

摘錄自第二審計局首席審計師於二零零六年十月九日的批示：

陳慕儀，第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485——根據第 11/1999 號法律第二十五條、經第 17/2000 號行政法規修改之第 8/1999 號行政法規第十六條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，由二零零六年十二月三日起生效。

二零零六年十月十二日於審計署

綜合事務局代局長 鄭覺良

海關

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年九月二十九日所作的批示：

應當事人吳國祥的申請，及鑑於符合由十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第一百四十二條第一款及第五款的規定，終止原職級為海關關員吳國祥的長期無薪假並准予回任，填補海關關員編制內一般基礎職程關員職級之空缺，編號為 29061，職階為第四職階，薪俸點為 225。

二零零六年十月六日於海關

副關長 賴敏華

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室主任分別於二零零六年九月二十日及十月五日作出的批示：

根據第 1/1999 號法律第三條第三款、經十二月二十二日第 39/2004 號行政法規修改的三月六日第 19/2000 號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第 3/2000 號批示第一款第七項、八月二日

mento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, a partir de 18 de Outubro de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Auditora Principal da 2.^a Direcção de Serviços da Auditoria, de 9 de Outubro de 2006:

Chan Mou Yee, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, deste Comissariado — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o da Lei n.º 11/1999, 16.^o do Regulamento Administrativo n.º 8/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 17/2000, e artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Dezembro de 2006.

Comissariado da Auditoria, aos 12 de Outubro de 2006. — O Director da DSAG, substituto, *Cheang Koc Leong*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Setembro de 2006:

Ng Kuok Cheong — cessa a licença sem vencimento de longa duração, por o mesmo reunir o disposto do artigo 142.^o, n.ºs 1, e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como verificador alfandegário, sendo autorizado o reingresso do mesmo para preencher a vaga na mesma categoria, 4.^o escalão, índice 225, sob o número de reingresso de serviço 29 061, da carreira geral de base do quadro de pessoal alfandegário.

Serviços de Alfândega, aos 6 de Outubro de 2006. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 20 de Setembro e 5 de Outubro de 2006, respectivamente:

Artur Joaquim Remísio Maurício, secretário judicial, contratado além do quadro, do TSI — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 3.^o, n.º 3, da Lei n.º 1/1999, 13.^o, n.º 1, do Regulamento Ad-

第7/2004號法律第二十六條第五和第六款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，中級法院書記長 Artur Joaquim Remísio Maurício 之編制外合同獲以同一職級續期一年，由二零零六年十二月一日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階二等技術輔導員韋鍵鑾的編制外合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年十一月六日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零六年九月二十七日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本辦公室之第一職階助理員陳耀彬之散位合同獲准以同一職級續期一年，由二零零六年十一月十五日起生效。

摘錄自終審法院院長於二零零六年十月五日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第三職階二等助理技術員伍玉明的編制外合同獲准續期一年及更改為第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，由二零零六年十一月一日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式，聘用陳潤玲擔任第一職階助理員，薪俸點100，為期一年，由二零零六年十一月一日起生效。

摘錄自辦公室主任於二零零六年十月五日作出之批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第六項及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款c)項及第五款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室第四職階半熟練工人鄧偉祺及朱銳強之散位合同獲更改為第五職階，薪俸點170，分別由二零零六年九月二十八日及十月三日起生效。

ministrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugados com o artigo 26.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 7/2004, de 2 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Dezembro de 2006.

Wai Kin Lun, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Novembro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 27 de Setembro de 2006:

Chan Io Pan, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 13.º n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Novembro de 2006.

Por despachos do presidente, de 5 de Outubro de 2006:

Ng Iok Meng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada a sua categoria para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2006.

Chan Ion Leng — contratada por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2006.

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 5 de Outubro de 2006:

Tang Wai Kei e Chu Ioi Keong, operários semiqualeificados, 4.º escalão, assalariados, deste Gabinete — alterados os índices salariais para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 170, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 1, alínea 6), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, e artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea c), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Setembro e 3 de Outubro de 2006, respectivamente.

摘錄自終審法院院長於二零零六年十月六日之批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第七條及第十三條第三款的規定，以定期委任方式續任Eduardo Alberto Correia Ribeiro 為本辦公室顧問，由二零零六年十一月一日起生效，為期一年。

二零零六年十月十二日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

Por despacho do presidente, de 6 de Outubro de 2006:

Eduardo Alberto Correia Ribeiro — renovada a comissão de serviço, por um ano, como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 7.º e 13.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2006.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 12 de Outubro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

新聞局

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零六年九月六日作出的批示：

楊寶琴碩士、朱家聯學士及林建明學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式在本局擔任第一職階二等高級技術員，薪俸索引點為430，為期兩年，自二零零六年十月一日起生效。

摘錄自行政長官於二零零六年九月二十一日作出的批示：

麥宏——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第四職階半熟練工人職務的散位合同，自二零零六年十一月一日起續期壹年。

聲明

楊寶琴碩士——應其要求，解除其第二職階二等技術員之職務，自其以編制外合同方式於本局擔任第一職階二等高級技術員之日起生效。

朱家聯學士及林建明學士——應其要求，解除其第二職階一等技術員之職務，自其以編制外合同方式於本局擔任第一職階二等高級技術員之日起生效。

二零零六年十月十一日於新聞局

代局長 何慧卿

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 6 de Setembro de 2006:

Mestre Ieong Pou Kam, e licenciados Chu Ka Lun e Lam Kin Meng — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 21 de Setembro de 2006:

Mak Wang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário semiqualficado, 4.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2006.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a mestre Ieong Pou Kam, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, é exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data do início de funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, como contratada além do quadro do mesmo Gabinete.

— Para os devidos efeitos se declara que os licenciados Chu Ka Lun e Lam Kin Meng, técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, são exonerados, a seus pedidos, dos referidos cargos, a partir da data do início de funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, como contratados além do quadro do mesmo Gabinete.

Gabinete de Comunicação Social, aos 11 de Outubro de 2006. — A Directora do Gabinete, substituta, *Ho Wai Heng*.

行政暨公職局**批示摘錄**

摘錄自行政法務司司長於二零零六年七月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條的規定，並按照十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條之追溯效力，處於長期無薪假狀況的本局確定委任之第一職階一等翻譯員 **Luís Gabriel Batalha**，批予延長長期無薪假，自二零零六年六月一日起，為期四年四個月。

二零零六年十月六日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 24 de Julho de 2006:

Luís Gabriel Batalha, intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, na situação de licença sem vencimento de longa duração — concedida a prorrogação da licença sem vencimento de longa duração, pelo período de quatro anos e quatro meses, nos termos do artigo 137.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, ao abrigo do artigo 118.^o do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Junho de 2006.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 6 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, *José Chu*.

民政總署**決議摘錄**

按本署管理委員會於二零零六年九月二十二日會議所作之決議：

Vizeu Pinheiro, Francisco António Lopes do Rego 學士——在有關考試唯一之合格應考人。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，且基於前臨時澳門市政局人員編制按十二月十七日第 17/2001 號法律第四條第六款之規定繼續生效，該名人員獲確定委任為有關人員編制內第一職階顧問高級技術員（建築範疇）。

批示摘錄

根據十二月十七日第 17/2001 號法律核准的《民政總署章程》第二十九條第（一）項及九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，茲公佈行政法務司司長於二零零六年十月九日批准之民政總署二零零六年度本身預算之第三次預算修改：

**INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS****Extracto de deliberação**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 22 de Setembro de 2006:

Licenciado Vizeu Pinheiro, Francisco António Lopes do Rego, candidato único aprovado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.^o escalão, área de arquitectura, do quadro de pessoal da ex-CMMP, mantido nos termos do artigo 4.^o, n.º 6, da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e em conformidade com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 29.^o, alínea I), dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, e 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 3.^a alteração orçamental do IACM para o ano de 2006, autorizada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Outubro do mesmo ano:

二零零六年度第三次預算修改
3.ª alteração orçamental para o ano 2006

經濟分類 Classificação económica		預算支出 Previsão da despesa	
帳號 Rubrica	項目 Designação	追加 Reforço	註銷 Anulação
	經常開支 Despesas correntes		
01-00-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>		
01-01-02-00-00	編制外人員 Pessoal além do quadro		
01-01-02-01-00	報酬 Remunerações	\$ 400,000.00	
01-01-07-00-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	\$ 100,000.00	
01-02-00-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias		
01-02-04-00-00	錯算補助 Abono para falhas	\$ 50,000.00	
01-05-00-00-00	社會福利金 Previdência social		
01-05-02-00-00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		\$ 400,000.00
	小計：(01) <i>Subtotal: (01)</i>	\$ 550,000.00	\$ 400,000.00
02-00-00-00-00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00-00	耐用品 Bens duradouros		
02-01-07-00-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	\$ 400,000.00	
02-01-08-00-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	\$ 150,000.00	
02-02-00-00-00	非耐用品 Bens não duradouros		
02-02-04-00-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria		\$ 420,000.00
02-02-07-00-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros		
02-02-07-00-10	雜項 Diversos	\$ 150,000.00	
02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02-03-02-00-00	設施之負擔 Encargos das instalações		
02-03-02-02-00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações		
02-03-02-02-03	保安費 Segurança		\$ 680,000.00

經濟分類 Classificação económica		預算支出 Previsão da despesa	
帳號 Rubrica	項目 Designação	追加 Reforço	註銷 Anulação
02-03-07-00-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-03	官方廣告 Publicidades oficiais	\$ 250,000.00	
	小計：(02) Subtotal: (02)	\$ 950,000.00	\$ 1,100,000.00
04-00-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes		
04-02-00-00-00	私立機構 Instituições particulares		\$ 300,000.00
	小計：(04) Subtotal: (04)	\$ 0.00	\$ 300,000.00
	資本開支 Despesas de capital		
07-00-00-00-00	投資 Investimentos		
07-03-00-00-00	樓宇 Edifícios		
07-03-00-00-01	樓宇之保養及改善 Conservação e melhoramentos em edifícios	\$ 500,000.00	
07-11-00-00-00	動物 Animais		
07-11-00-00-01	動物之購買 Aquisição de animais		\$ 200,000.00
	小計：(07) Subtotal: (07)	\$ 500,000.00	\$ 200,000.00
	總計 Total	\$ 2,000,000.00	\$ 2,000,000.00

二零零六年十月十二日於民政總署

代主席 譚偉文

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 12 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Tam Vai Man*.

二零零六年十月十二日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 12 de Outubro de 2006. — A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

法律改革辦公室

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零零六年八月十七日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用吳佩珊自二零零六年九月二

GABINETE PARA A REFORMA JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 17 de Agosto de 2006:

Ng Pui San — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índi-

十五日起在本辦公室擔任第一職階二等助理技術員之職務，薪俸點為 195，為期六個月。

摘錄自行政法務司司長於二零零六年九月二十日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，延長徵用司法警察局編制人員，第一職階主任翻譯劉耀強在本辦公室擔任第一職階顧問翻譯的職務之期限，自二零零六年十月五日起，為期一年。

摘錄自行政法務司司長於二零零六年九月二十五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用身份證明局編制人員，第三職階首席行政文員馮瑞珠，自二零零六年九月二十七日起在本辦公室擔任同一職級和職階的職務，為期一年。

二零零六年十月十二日於法律改革辦公室

辦公室主任 朱琳琳

ce 195, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 25 de Setembro de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 20 de Setembro de 2006:

Lau Io Keong, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da PJ — prorrogada a sua requisição, por mais um ano, intérprete-tradutor assessor 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Outubro de 2006.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 25 de Setembro de 2006:

Fong Soi Chu, oficial administrativo principal, 3.º escalão, do quadro de pessoal da DSI — requisitada, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Setembro de 2006.

Gabinete para a Reforma Jurídica, aos 12 de Outubro de 2006.
— A Coordenadora do Gabinete, *Chu Lam Lam*.

經濟局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年九月十四日之批示：

鄭信昌碩士——根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款之規定，由二零零六年十一月五日起，其定期委任獲續期一年，擔任本局國際經濟事務處處長之職務。

黃偉國學士——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，擔任本局第一職階顧問高級技術員之職務，由二零零六年十月十三日起生效。

曹娟娟——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，並聯同十月十一日第 57/99/M 號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款 a) 項之規定，以附註形式修改其合同第三條款，轉為擔任本局第一職階首

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 2006:

Mestre Kong Son Cheong — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Assuntos Económicos Internacionais destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 5 de Novembro de 2006.

Licenciado Wong Wai Kuok — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 2006.

Chou Kun Kun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 118.º,

席技術輔導員之職務，薪俸點為350，自二零零六年九月三日起生效。

n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, a partir de 3 de Setembro de 2006.

二零零六年十月九日於經濟局

代局長 蘇添平

Direcção dos Serviços de Economia, aos 9 de Outubro de 2006.
— O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

財 政 局

澳門特別行政區

與

信德中旅船務管理（澳門）有限公司
簽署之公證合同摘錄

澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）
之間海上客運服務營運批給公證合同

茲證明，繕錄於二零零六年十月六日澳門財政局公證處第401號簿冊第49至55頁之澳門特別行政區與信德中旅船務管理（澳門）有限公司簽署之澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄內容如下：

“第一條——定義

下列定義適用於本合同：

- a) RAEM —— 指澳門特別行政區政府；
- b) 營運公司——指“信德中旅船務管理（澳門）有限公司”，該公司在香港特別行政區成立，屬於有限公司，並於澳門特別行政區友誼大馬路外港客運碼頭第二樓2-011B號室設有分公司，在商業及動產登記局的登記編號為19679。
- c) 雙方——指澳門特別行政區政府及營運公司；
- d) 合同——指本協議，以及雙方將來或有簽立的補充性及補遺性文件；
- e) 營運——指透過本合同賦予營運公司經營澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上聯繫的權利；
- f) 監察實體——指由澳門特別行政區政府指派、以監察營運公司履行義務的一個或多個實體。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto da escritura celebrada entre a
Região Administrativa Especial de Macau

e

Shun Tak China Travel — Companhia de Gestão de
Embarcações (Macau), Limitada

Contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou)

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2006, lavrada de folhas 49 a 55 do Livro 401 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou), a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Shun Tak China Travel — Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada, de que se passa o extracto seguinte:

«Artigo primeiro — Definições

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

- a) RAEM — significa o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Operadora — significa a «Shun Tak China Travel — Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada», sociedade comercial de responsabilidade limitada, constituída e sediada na Região Administrativa Especial de Hong Kong, com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida da Amizade, sem número, Terminal Marítimo do Porto Exterior, piso 2, sala 2, 011B, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o número 19 679;
- c) Partes — significa a RAEM e a operadora;
- d) Contrato — significa este acordo e ainda os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;
- e) Exploração — significa o direito atribuído pelo contrato à operadora de explorar ligações marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen;
- f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designadas pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações da operadora.

第二條——標的

一、本合同規範營運公司經營澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間時速不少於二十海里的定期快速客運航線。

二、營運公司須負責取得和保存准照、許可及其他適用於深圳經濟特區的法律所規定的要件。

三、營運公司必須按照協議的內容，以及澳門特別行政區政府簽立本合同所遵循的公共利益原則，確保澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務的運作及經營。

第三條——期限

一、本合同由簽署日起生效，為期三年，但不妨礙第十七條及第二十二條所指的解除或廢止，以及第十八條所指的等同於營運中止期的延期。

二、上款所定的期限可由雙方協議延長，該協議將以補充文件附入本合同。

三、在本合同期限屆滿前一百二十日，雙方將就或有的延期召開會議磋商條件。

第四條——船隊

一、營運公司必須最少經營一艘最低載客量為二百三十三個座位的高速客輪。

二、營運公司尚須：

a) 把有意用於營運的船舶預先交給澳門特別行政區政府檢驗；

b) 使船舶具有航行功能及適當設備，並加以保養；

c) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及關於乘客及其行李海上運輸和人命海上安全與救生的國際慣例、規章及公約；

d) 確保船舶的整體狀態良好及維持船舶有良好的保養及清潔；

e) 在每艘船舶內當眼處標示載客量；

f) 不超越為每艘船舶所定的載客量；

g) 在每艘船舶上最少以中葡文標示乘客安全守則，並以中葡語廣播周知；

Artigo segundo — Objecto

Um. O presente contrato regula a exploração pela operadora de carreiras regulares rápidas, com a velocidade mínima de 20 milhas náuticas por hora, de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen.

Dois. É da exclusiva responsabilidade da operadora a obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais requisitos impostos pela lei aplicável na Zona Económica Especial de Shenzhen.

Três. A operadora obriga-se a assegurar a operação e exploração do serviço de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen, nos termos acordados e no respeito do princípio do interesse público que preside à celebração deste contrato por parte da RAEM.

Artigo terceiro — Prazo

Um. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da respectiva assinatura, sem prejuízo da sua rescisão ou revogação nos termos, respectivamente, dos artigos décimo sétimo e vigésimo segundo e ainda do prolongamento do prazo por período igual àquele em que houver suspensão da exploração, conforme o disposto no artigo décimo oitavo.

Dois. O prazo fixado no número anterior poderá ser prorrogado por acordo das partes, titulado por adicional ao contrato.

Três. Nos 120 dias antes do termo do contrato, as partes reunir-se-ão no sentido de acordarem as condições em que poderá ter lugar uma eventual prorrogação do prazo.

Artigo quarto — Frota de embarcações

Um. A operadora obriga-se a afectar à exploração, pelo menos, uma embarcação rápida, com a lotação mínima de 233 (duzentos e trinta e três) lugares.

Dois. Constituem ainda obrigações da operadora:

a) Submeter a vistoria prévia da RAEM as embarcações que pretenda afectar à exploração;

b) Pôr e manter as embarcações em estado de navegabilidade e convenientemente equipadas;

c) Observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, bem como os usos, regulamentos e convenções internacionais sobre transporte por mar de passageiros e suas bagagens e sobre segurança e salvaguarda da vida humana no mar;

d) Assegurar o bom estado geral das embarcações e mantê-las em bom estado de conservação e limpeza;

e) Afixar no interior de cada embarcação, em lugar visível, a indicação da sua lotação;

f) Não exceder a lotação fixada para cada embarcação;

g) Afixar e dar a conhecer oralmente, a bordo de cada embarcação, informações relativas à segurança dos passageiros, nas línguas chinesa e portuguesa, pelo menos;

- h) 在船舶上為乘客提供有限度的船艙醫療服務；
- i) 透過適當的保險，保證承擔乘客因死亡或人身意外、遺失行李或其他遺失而受損害的責任；
- j) 遵守港務局的指示或建議；
- l) 採取必要措施，使被委派負責該項活動的人員給人整潔而劃一的形象，以及能以正確態度對待乘客；
- m) 將航班時刻表及打算引入的更改最遲在其生效日的三十天前提交澳門特別行政區政府作預先核准；
- n) 把生效的航班時刻表張貼在船舶及客運碼頭內，並適當地公布已核准的更改，尤其由實施前的第十五天起張貼在相同的地點；
- o) 遵守經核准的航班時刻表。

三、任何船舶的更換及用於經營該項活動的船隊船舶的增減，均需由澳門特別行政區政府預先批准。

第五條——船舶的檢驗

一、除現行法規規定的常規檢查外，澳門特別行政區政府可在認為適宜時著令對用於經營該項活動的船舶進行檢驗。

二、船舶經檢驗證實不具備確保服務所需的條件時，不得繼續被使用。

第六條——航行班次

一、營運公司每日應為每一航向開出至少兩個航班。

二、為保證運輸能力滿足需求，營運公司有責任增加航行班次。

三、營運公司須接受港務局就進入及離開澳門特別行政區港口所作的決定。

第七條——碼頭

一、除碼頭的建造外，營運公司將為乘客的登船及離船自資建立經澳門特別行政區政府有權部門核准的基礎設施，並使其保持良好狀態。

二、在本合同的有效期屆滿時，營運公司把上款所指設施及用於碼頭營運的設備及動產，在無任何負擔或責任及可供繼續使用的情況下無償交予澳門特別行政區政府。

h) Manter a bordo das embarcações um serviço cabine para assistência limitada aos passageiros;

i) Garantir por seguro adequado a sua responsabilidade pelos danos sofridos pelos passageiros, em caso de morte ou acidentes pessoais, ou de perda das suas bagagens ou danos por elas sofridos;

j) Acatar as instruções ou recomendações formuladas pela Capitania dos Portos;

l) Tomar as medidas necessárias para que o pessoal afecto ao movimento se apresente limpo e devidamente uniformizado e se comporte correctamente para com os passageiros;

m) Submeter à aprovação prévia da RAEM, até trinta dias antes da data prevista para a sua entrada em vigor, os horários das carreiras, bem como as alterações que pretenda introduzir-lhes;

n) Afixar nas embarcações e no terminal de passageiros os horários em vigor e dar adequada publicidade às alterações aprovadas, designadamente mantendo-as afixadas nos mesmos locais a partir do décimo quinto dia anterior à data de início da sua aplicação;

o) Cumprir os horários aprovados.

Três. A substituição de qualquer embarcação, bem como o aumento ou diminuição da frota afectada à exploração carecem de prévia autorização da RAEM.

Artigo quinto — Vistoria das embarcações

Um. A RAEM poderá, para além das inspecções normais previstas na legislação em vigor, mandar proceder à vistoria das embarcações afectas à exploração sempre que o entenda conveniente.

Dois. As embarcações, em relação às quais a vistoria conclua que não reúnem as condições necessárias para assegurar o serviço, não poderão continuar a ser utilizadas.

Artigo sexto — Frequência das viagens

Um. A operadora deverá efectuar, no mínimo, duas viagens diárias, em cada sentido.

Dois. A operadora obriga-se a reforçar a frequência das viagens de modo a garantir a capacidade de transporte necessária à satisfação da procura.

Três. A operadora fica sujeita às decisões da Capitania dos Portos sobre a entrada e saída dos portos da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo sétimo — Pontes-cais

Um. A operadora instalará e manterá, em bom estado e à sua própria custa, as infra-estruturas na Região Administrativa Especial de Macau que forem aprovadas pelos Serviços competentes da RAEM, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros, excepto da construção das pontes-cais.

Dois. No termo da vigência do presente contrato, a operadora entregará gratuitamente à RAEM, livres de quaisquer ónus ou encargos e em estado que permita a continuidade da sua utilização, as instalações referidas no número anterior, assim como o equipamento e mobiliário afectos à exploração das pontes-cais.

第八條——行李運輸

一、除手提行李外，營運公司為每一乘客無償運輸最多二十公斤的行李。

二、凡超逾上款所定限度的行李運輸，乘客應依澳門特別行政區政府核准的運輸價目表付費予營運公司。

三、行李須擺放在每艘船舶的特留空間運輸。

四、營運公司必須在澳門特別行政區的客運碼頭及深圳經濟特區（蛇口）的客運碼頭內設置處理乘客行李的部門。

五、上款所指的行李應隨乘客乘坐的船舶運輸，並須在營運公司規定的截止時間前提交處理，而截止時間不得早於開航前的十五分鐘。

第九條——承批人應繳費用

營運公司應繳付現行法例所訂定的稅項，尤其有關船舶離岸、海事當局人員服務及客運等費用。

第十條——因公共服務留座

營運公司須無償滿足澳門特別行政區政府所指定的行政當局部門以公共服務為理由向其提出的客運要求，所需的離岸稅由乘客負擔。

第十一條——在港務局進行的工作

當港務局具備相關的技術能力，且提出的價格和期限適宜，營運公司必須聘請港務局為營運公司設在澳門特別行政區的基礎設施進行一切保養及工程。

第十二條——收費制度

一、收費制度由營運公司制定，並在公布的三十天前提交澳門特別行政區政府核准。

二、應營運公司申請，收費可每年調整，但須以燃料價格及澳門特別行政區消費物價指數的變化以及客量和盈利等因素為依據。

三、乘客攜同的孩童未滿一歲可免費乘船。

Artigo oitavo — Transporte de bagagem

Um. A operadora transportará gratuitamente, além da bagagem de mão, um máximo de 20 (vinte) quilos de bagagem por passageiro.

Dois. O transporte de bagagem que exceder o limite, fixado no número anterior, será pago pelo respectivo passageiro à operadora de acordo com a tabela de preços de transporte, aprovada pela RAEM.

Três. O transporte de bagagem será feito em espaços próprios reservados em cada embarcação.

Quatro. A operadora fica obrigada a dispor de um serviço de despacho das bagagens dos passageiros nos terminais marítimos da Região Administrativa Especial de Macau e de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen.

Cinco. As bagagens referidas no número anterior são transportadas na embarcação em que o passageiro fizer a viagem e deverão ser apresentadas a despacho até ao termo do período fixado pela operadora, o qual não poderá ir além de quinze minutos antes da hora de embarque.

Artigo nono — Taxas a satisfazer pela concessionária

A operadora pagará os itens tributários estabelecidos na legislação em vigor, designadamente os relativos ao desembarço marítimo das embarcações, aos serviços prestados pelos agentes da autoridade marítima e ao transporte de passageiros.

Artigo décimo — Reserva de lugares por motivo de serviço público

A operadora obriga-se a satisfazer gratuitamente as requisições de transporte de passageiros que, por motivo de serviço público, lhe sejam formuladas pelos Serviços da Administração indicados pela RAEM, constituindo encargo do passageiro das taxas de embarque que sejam devidas.

Artigo décimo primeiro — Trabalhos a realizar na Capitania dos Portos

A operadora obriga-se a contratar com a Capitania dos Portos, desde que esta tenha possibilidades técnicas e os preços e prazos oferecidos sejam competitivos, a realização de todas as obras de manutenção e reparação das infra-estruturas a seu cargo situadas na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo décimo segundo — Sistema tarifário

Um. O sistema tarifário é estabelecido pela operadora e submetido à RAEM, para aprovação, com trinta dias de antecedência relativamente à data de divulgação pública.

Dois. Por requerimento da operadora as tarifas podem ser revistas anualmente, com base na evolução do preço do combustível e do índice de preços no consumidor na Região Administrativa Especial de Macau e tendo em conta os factores de carga e ganhos de produtividade obtidos.

Três. As crianças com menos de um ano de idade são transportadas gratuitamente, quando acompanhadas por passageiros.

四、運輸憑證應印明價目及使用條件。

五、營運公司可採用相當於降價的運輸憑證，但須最少於生效的十五天前通知澳門特別行政區政府。

六、無論在澳門特別行政區或深圳經濟特區，營運公司均須備有發出船票的電腦系統設備。

第十三條 — 管理資料

一、營運公司應維持經適當組織及現代化的專為運輸業務而設的會計系統，其足以提供所需資料作為將來實施價格政策的依據。

二、在營運範圍內，營運公司必須建立一個收集和處理資料及統計數據的系統，以便有規律地跟進運輸業務的演變情況。

三、營運公司將按月向澳門特別行政區政府提供在雙方協定的管理資料基本系統內的數據。

第十四條 — 監察

一、由港務局負責替澳門特別行政區政府監察本合同的執行，該局可採取認為適宜的措施以保證營運公司履行義務。

二、營運公司必須向港務局提供為上述目的之所需解釋及資料，並為監察工作的執行提供方便。

第十五條 — 政府代表

一、營運公司的業務尚由澳門特別行政區行政長官指派一名代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

二、上款所指代表的報酬由營運公司負擔，並由澳門特別行政區行政長官訂定，報酬的上限相當於澳門特別行政區政府公共行政工作人員薪俸表最高索引點的薪俸的百分之二十五。

第十六條 — 合同地位的轉移及分營

一、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司的合同地位不得作部分或全部轉移；倘轉移，承讓人承擔本合同所載的一切權利和義務。

二、本合同第三條所定的期限不得因轉移而延長。

三、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司不得把航線的營運全部或局部分營。

Quatro. Os títulos de transporte devem ter impressas a tarifa respectiva e as condições de utilização.

Cinco. A operadora pode adoptar títulos de transporte a que correspondam reduções de preço, ficando, no entanto, obrigada a dar prévio conhecimento dos mesmos à RAEM, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a sua entrada em vigor.

Seis. A operadora deverá dispor de sistemas computadorizados de emissão de bilhetes, tanto na Região Administrativa Especial de Macau como na Zona Económica Especial de Shenzhen.

Artigo décimo terceiro — Informação de gestão

Um. A operadora deverá manter, devidamente organizado e actualizado, um sistema contabilístico especialmente adaptado à actividade transportadora, capaz de fornecer a informação necessária à fundamentação da política de tarifas a praticar.

Dois. No domínio da exploração, a operadora obriga-se a criar um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução da sua actividade transportadora.

Três. A operadora fornecerá mensalmente à RAEM os dados que integram o sistema mínimo de informação de gestão acordados entre as partes.

Artigo décimo quarto — Fiscalização

Um. A fiscalização pela RAEM da execução do presente contrato compete à Capitania dos Portos, a qual pode tomar as providências que julgue convenientes para garantir o cumprimento das obrigações da operadora.

Dois. A operadora obriga-se a prestar à Capitania dos Portos os esclarecimentos e informações necessárias para tal fim, bem como a conceder-lhe todas as facilidades exigidas pelo exercício da actividade de fiscalização.

Artigo décimo quinto — Delegado do Governo

Um. A actividade da operadora é acompanhada, em permanência, por um delegado, designado pelo Chefe do Executivo da RAEM, o qual, no exercício das suas funções, tem as atribuições e competências definidas na lei.

Dois. A remuneração do delegado a que se refere o número anterior, constitui encargo da operadora e é fixada pelo Chefe do Executivo da RAEM, tendo como limite máximo 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento correspondente ao índice mais elevado da tabela remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

Artigo décimo sexto — Transmissão da posição contratual e subcontratação

Um. A posição contratual da operadora não pode ser transmitida, total ou parcialmente, sem consentimento expresso da RAEM, assumindo, em tal caso, o transmissário, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Dois. Da transmissão não pode resultar a extensão do prazo estabelecido no artigo terceiro para vigência deste contrato.

Três. A operadora não pode, sem consentimento expresso da RAEM, subcontratar a exploração da totalidade ou de parte das carreiras.

第十七條——由澳門特別行政區政府解除合同

一、倘發生以下情況，澳門特別行政區政府可解除本合同：

- a) 不按照第二十條第二款及第三款的規定設定或重置擔保；
- b) 在未經澳門特別行政區政府核准及不遵守本合同所定原則下更改收費制度；
- c) 無正當原因而全部或部分不開始、中斷或放棄服務的經營；
- d) 營運公司未經澳門特別行政區政府預先批准，轉移合同地位或簽立分營合同；
- e) 營運公司訂立債權人協議、協定、破產、解散或轉讓資產的實質部分；凡澳門特別行政區政府認為可導致航班的正常運作受影響的一切，均被視為資產的實質部分；
- f) 屢次不遵守監察實體的決定而使本合同標的之服務明顯受到損害；
- g) 就有關本合同的執行的任何事宜，提供刑法規定處分的假聲明。

二、解除會以雙掛號信通知營運公司。

三、解除合同時，營運公司喪失擔保金，該擔保金將歸屬澳門特別行政區政府所有。

第十八條——營運的中止

一、澳門特別行政區政府可按法例決定臨時中止全部或部分的營運，直至營運公司被通知復業為止。

二、澳門特別行政區政府行使上款所賦予的權力時，營運公司無權索取任何賠償。

三、在中止期內，營運公司無須承擔本合同所載因停止業務而產生的義務。

四、在全部中止的情況下，倘營運公司向澳門特別行政區政府表示願意時，則視本合同的有效期限按等同於中止期的期限而延長。

第十九條——處分

一、下列違法行為被科處的罰款為經核准的收費最高額的一千倍至一萬倍：

- a) 不遵守經核准的時刻表；

Artigo décimo sétimo — Rescisão do contrato pela RAEM

Um. A RAEM pode rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Não constituição ou não reconstituição da caução, nos termos previstos nos números dois e três do artigo vigésimo;
- b) Alteração do sistema tarifário sem aprovação da RAEM e com desrespeito dos princípios estabelecidos neste contrato;
- c) Não início, interrupção ou abandono, total ou parcial, sem causa legítima, da exploração do serviço;
- d) Transmissão da posição contratual ou subcontratação por parte da operadora sem prévia autorização da RAEM;
- e) Acordo de credores, concordata, falência, ou dissolução da operadora ou alienação de parte substancial do seu activo, considerando-se como parte substancial do activo aquela que a Região Administrativa Especial de Macau entender como susceptível de afectar a normal exploração das carreiras;
- f) Repetida desobediência às determinações da entidade fiscalizadora, com manifesto prejuízo para o serviço que é objecto deste contrato;
- g) Prestação de falsas declarações, punidas pela lei penal, relativamente a qualquer matéria relacionada com a execução deste contrato.

Dois. A rescisão é comunicada à operadora por meio de carta registada com aviso de recepção.

Três. Em caso de rescisão, a operadora perde a favor da RAEM a caução prestada.

Artigo décimo oitavo — Suspensão da exploração

Um. A RAEM pode determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da exploração nos termos da lei, retomando a operadora as actividades logo que para tal seja avisada.

Dois. O exercício pela RAEM da faculdade conferida pelo número anterior não confere à operadora direito a qualquer indemnização.

Três. Durante o período de suspensão, a operadora fica isenta das obrigações decorrentes do presente contrato relativamente às actividades que deixar de exercer.

Quatro. Em caso de suspensão total, o prazo de vigência deste contrato considera-se prorrogado por período igual ao da suspensão, se a operadora manifestar essa vontade perante a RAEM.

Artigo décimo nono — Sanções

Um. São punidas, com multa variável entre mil a dez mil vezes o valor máximo das tarifas aprovadas, as seguintes infracções:

- a) Incumprimento dos horários aprovados;

- b) 不遵守有關乘客及行李的安全的規定；
- c) 不遵守有關船舶的檢驗、更換及安全的規定；
- d) 未經澳門特別行政區政府預先核准而修改收費制度；
- e) 不遵守關於行李運輸的規定；
- f) 屢次不遵守澳門特別行政區政府所發布、不會對營運造成嚴重損害的指示；
- g) 未經澳門特別行政區政府預先批准而將設施及船舶不合理地用作有別於使用准照所載之用途。

二、營運公司提出證據證明違法行為是因不可預料或不可抗力的情況或由不可歸責營運公司的事件引起者，不科處罰款。

三、為權衡上款規定之目的，凡官方的介入、戰爭、公共秩序的改變、火警、水災及強風、災難、第三者的惡行及介入等情況而經適當證實者，概視為不可預料或不可抗力的情況。

四、監察實體在有依據的報告中作出結論，認為所有發生的事實或行為是在已採取必要的預防措施而且是在無疏忽或非故意的情況下發生，均可視為不可歸責於營運公司。

五、在累犯的情況下，第一款所規定的罰款多增百分之二十五（25%）。

六、營運公司須在接到被科處罰款通知之日起計三十天內繳付罰款；倘不在上述期限內繳付，澳門特別行政區政府保留扣減第二十條所指擔保金以繳付罰款的權利。

七、倘擔保金不足繳付罰款時，則應繳付按下列方式計算的過期利息：

- a) 首月或不足一個月：每月百分之二（2%）；
- b) 隨後每月或不足一個月：每月百分之三（3%）。

八、科處本條所規定的罰款並不免除營運公司承擔對第三者的或有責任，亦不妨礙有權限實體科處法律規定的其他處分。

第二十條 — 擔保金

一、營運公司必須在本合同簽署日起計三十天內設定擔保金，金額為\$600,000.00（澳門幣陸拾萬元），以保證切實及按時履行承擔的義務及支付可能被科處的罰款。

b) Incumprimento das normas relativas à segurança de passageiros e bagagens;

c) Incumprimento das normas relativas à vistoria, substituição e segurança das embarcações;

d) Alteração do sistema tarifário sem prévia aprovação pela RAEM;

e) Incumprimento do estipulado relativamente ao transporte de bagagens;

f) Incumprimento reiterado de instruções emanadas da RAEM de que não haja resultado prejuízo grave para a exploração;

g) Utilização injustificada das instalações e das embarcações para usos diferentes dos especificamente constantes das licenças de utilização, sem prévia autorização da RAEM.

Dois. As multas não são aplicáveis quando a operadora fizer prova de que as infracções foram resultantes de caso fortuito ou de força maior, ou de causas que não lhe são imputáveis.

Três. Para efeito de consideração do disposto no número anterior, consideram-se casos fortuitos ou de força maior, os de intervenção da autoridade, de guerra, de alteração de ordem pública, de incêndio, de inundação e vendaval, de cataclismo, de malfeitoria e de intervenção de terceiros, devidamente comprovada.

Quatro. Podem ser consideradas causas não imputáveis à operadora todos os factos ou actos em relação aos quais a entidade fiscalizadora, em relatório fundamentado, conclua terem sido adoptadas as indispensáveis precauções e não ter havido negligência ou dolo.

Cinco. No caso de reincidência, as multas previstas no número um são agravadas em 25 % (vinte e cinco por cento).

Seis. As multas são pagas no prazo de trinta dias, a contar da data em que a operadora tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a RAEM o direito de se fazer pagar pelo valor da caução prevista no artigo vigésimo, se o pagamento não for feito no prazo acima fixado.

Sete. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, passarão a ser devidos juros de mora calculados da forma seguinte:

- a) Pelo primeiro mês ou fracção: 2 % (dois por cento) ao mês;
- b) Por cada mês ou fracção seguintes: 3 % (três por cento) ao mês.

Oito. A aplicação das multas previstas neste artigo não exonera a operadora de eventuais responsabilidades para com terceiros, nem impede as entidades competentes de aplicarem outras sanções previstas na lei.

Artigo vigésimo — Caução

Um. A operadora obriga-se a constituir, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma caução na importância de \$ 600 000,00 (seiscentas mil patacas), destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas e o pagamento das multas que possam vir a ser-lhe aplicadas.

二、上款所指的擔保金可以現金存入澳門特別行政區的其中一間代理銀行，收款人為澳門特別行政區政府，或以澳門特別行政區政府所接受的銀行簽發的銀行擔保書代替，金額與所代替之存款額相同；擔保書應按澳門特別行政區政府核准的規格繕立。

三、擔保金倘被動用，營運公司應在三十日內重置，使之復原。

四、本合同的有效期限屆滿時，擔保金將被返還給營運公司；但在第十七條所指之情況下解除合同，則擔保金全歸澳門特別行政區政府所有。

五、設定擔保金的一切開支概由營運公司支付。

第二十一條——仲裁庭

一、雙方之間因合同的理解及執行所引起的問題，應交由一個仲裁庭處理。該庭在澳門特別行政區運作，由三名仲裁員組成，其中一名由澳門特別行政區政府委任，另一名由營運公司委任，而第三名則由雙方協議產生並主持仲裁。

二、倘任何一方在委任仲裁員的通知送達之日起計三十天內仍未能委任其仲裁員時，或在同一期間內，未能就第三名仲裁員的委任達成共識，則由澳門特別行政區初級法院應任何一方的請求選定仲裁員。

三、仲裁庭將按衡平原則進行審理，對其判決不得上訴。

四、設立仲裁庭的開支由敗訴方按敗訴比例支付。

五、仲裁庭作出判決前，雙方就合同之理解及執行應遵循澳門特別行政區政府的決定。

第二十二條——修訂及廢止

澳門特別行政區政府及營運公司可通過協商隨時修訂或廢止本合同。

第二十三條——優先權

本合同的有效期限屆滿時，只要營運公司已經履行本合同的義務，營運公司享有優先權以同等的條件與澳門特別行政區政府簽立關於經營澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海運航線的新合同。

第二十四條——雙方之間的通信

一、與營運公司的通信將由澳門特別行政區行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局寄送營運公司的總部。

Dois. A caução referida no número anterior pode ser prestada por depósito em dinheiro, num dos bancos agentes da Região Administrativa Especial de Macau, à ordem da RAEM, ou por garantia bancária subscrita por um banco, aceite pela RAEM, de montante igual ao depósito que substitui, e redigida nos termos de minuta aprovada pela RAEM.

Três. Sempre que se verifique a utilização da caução, a operadora deve proceder à reconstituição do seu montante no prazo de trinta dias.

Quatro. A caução será restituída à operadora no termo da vigência do contrato, revertendo, porém, integralmente para a RAEM em caso de rescisão nos termos do artigo décimo sétimo.

Cinco. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são de conta da operadora.

Artigo vigésimo primeiro — Tribunal Arbitral

Um. As partes submeterão as questões que entre elas se suscitarem sobre a interpretação e a execução do contrato a um Tribunal Arbitral, o qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será constituído por três árbitros, um nomeado pela RAEM, outro pela operadora e o terceiro, que presidirá, por acordo das partes.

Dois. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias de calendário, contados da data em que para o efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo, não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a requerimento de qualquer delas.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não cabe recurso.

Quatro. As despesas com a constituição do Tribunal Arbitral serão suportadas pela parte vencida, na proporção em que decair.

Cinco. Até à decisão do Tribunal Arbitral será observada pelas partes a decisão da RAEM.

Artigo vigésimo segundo — Revisão e revogação

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser revisto ou revogado por mútuo acordo entre a RAEM e a operadora.

Artigo vigésimo terceiro — Direito de preferência

No termo da vigência deste contrato, a operadora goza de direito de preferência, em igualdade de condições, em novo contrato que a RAEM venha a celebrar para exploração de carreiras marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou), desde que haja cumprido as obrigações assumidas no âmbito deste contrato.

Artigo vigésimo quarto — Comunicações entre as partes

Um. As comunicações à operadora serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da RAEM ou entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela Capitania dos Portos.

二、與澳門特別行政區政府的通信應按照權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局。

第二十五條——適用法例

營運公司必須遵守澳門特別行政區的現行法例，包括在本合同的有效期內所公布的法例。

雙方簽署本合同。”

二零零六年十月十日

財政局專責公證員 朱奕聰

**澳門特別行政區
與
粵通船務有限公司
簽署之公證合同摘錄**

澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間
海上客運服務營運批給公證合同

茲證明，繕錄於二零零六年十月六日澳門財政局公證處第401號簿冊第42至48頁之澳門特別行政區與粵通船務有限公司簽署之澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給公證合同摘錄內容如下：

“第一條——定義

下列定義適用於本合同：

- a) RAEM——指澳門特別行政區政府；
- b) 營運公司——指“粵通船務有限公司”，該公司在澳門特別行政區設立，位於火船頭街內港十四號碼頭粵通大廈一樓，在商業及動產登記局C6簿冊第172頁註冊，編號2280。
- c) 雙方——指澳門特別行政區政府及營運公司；
- d) 合同——指本協議，以及雙方將來或有簽立的補充性及補遺性文件；
- e) 營運——指透過本合同賦予營運公司經營澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間海上聯繫的權利；但不妨礙將來在新建的澳門特別行政區客運碼頭繼續有關營運。

Dois. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à Capitania dos Portos, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo vigésimo quinto — Legislação aplicável

A operadora obriga-se a observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo aquela que vier a ser publicada na vigência do presente contrato.

Assim o outorgaram.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 10 de Outubro de 2006.
— O Notário Privativo, *Chu Iek Chong*.

**Extracto da escritura celebrada entre a
Região Administrativa Especial de Macau**

e

Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada

Contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou)

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2006, lavrada de folhas 42 a 48 do Livro 401 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o contrato de concessão de exploração do Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou), a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada, de que se passa o extracto seguinte:

«Artigo primeiro — Definições

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

- a) RAEM — significa o Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) Operadora — significa a «Agência de Transportes de Passageiros Yuet Tung, Limitada», sociedade comercial de responsabilidade limitada, constituída e sediada na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua das Lorchas, Ponte-Cais n.º 14 do Porto Interior, Edifício Yuet Tung, 1.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o número 2280, a folhas 172 do livro C6;
- c) Partes — significa a RAEM e a operadora;
- d) Contrato — significa este acordo e ainda os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;
- e) Exploração — significa o direito atribuído pelo contrato à operadora de explorar ligações marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen; sem prejuízo, de no futuro, a exploração se fazer a partir de novo Terminal Marítimo a construir na RAEM;

f) 監察實體——指由澳門特別行政區政府指派、以監察營運公司履行義務的一個或多個實體。

第二條——標的

一、本合同規範營運公司經營澳門特別行政區（內港）與深圳經濟特區（蛇口）之間的定期客運航線。

二、營運公司必須遵守港務局的公佈所訂定有關在內港航行的一切條。

三、營運公司須負責取得和保存准照、許可及其他適用於深圳經濟特區的法律所規定的要件。

四、營運公司必須按照協議的內容，以及澳門特別行政區政府簽立本合同所遵循的公共利益原則，確保澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務的運作及經營。

第三條——期限

一、本合同由簽署日起生效，為期三年，但不妨礙第十七條及第二十二條所指的解除或廢止，以及第十八條所指的等同於營運中止期的延期。

二、上款所定的期限可由雙方協議延長，該協議將以補充文件附入本合同。

三、在本合同期限屆滿前一百二十日，雙方將就或有的延期召開會議磋商條件。

第四條——船隊

一、營運公司必須最少經營一艘最低載客量為二百三十三個座位的客輪。

二、營運公司尚須：

a) 把有意用於營運的船舶預先交給澳門特別行政區政府檢驗；

b) 使船舶具有航行功能及適當設備，並加以保養；

c) 遵守澳門特別行政區的現行法例，以及關於乘客及其行李海上運輸和人命海上安全與救生的國際慣例、規章及公約；

f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designadas pela RAEM para fiscalizar o cumprimento das obrigações da operadora.

Artigo segundo — Objecto

Um. O presente contrato regula a exploração pela operadora de carreiras regulares de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen.

Dois. A Operadora obriga-se a cumprir todas as condições fixadas nos Editais da Capitania dos Portos sobre a navegação no Porto Interior.

Três. É da exclusiva responsabilidade da operadora a obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais requisitos impostos pela lei aplicável na Zona Económica Especial de Shenzhen.

Quatro. A operadora obriga-se a assegurar a operação e exploração do serviço de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Porto Interior) e o Terminal Marítimo de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen, nos termos acordados e no respeito do princípio do interesse público que preside à celebração deste contrato por parte da RAEM.

Artigo terceiro — Prazo

Um. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da respectiva assinatura, sem prejuízo da sua rescisão ou revogação nos termos, respectivamente, dos artigos décimo sétimo e vigésimo segundo e ainda do prolongamento do prazo por período igual àquele em que houver suspensão da exploração, conforme o disposto no artigo décimo oitavo.

Dois. O prazo fixado no número anterior poderá ser prorrogado por acordo das partes, titulado por adicional ao contrato.

Três. Nos 120 dias antes do termo do contrato, as partes reunir-se-ão no sentido de acordarem as condições em que poderá ter lugar uma eventual prorrogação do prazo.

Artigo quarto — Frota de embarcações

Um. A operadora obriga-se a afectar à exploração pelo menos uma embarcação, com a lotação mínima de 233 (duzentos e trinta e três) lugares.

Dois. Constituem ainda obrigações da operadora:

a) Submeter a vistoria prévia da RAEM as embarcações que pretenda afectar à exploração;

b) Pôr e manter as embarcações em estado de navegabilidade e convenientemente equipadas;

c) Observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, bem como os usos, regulamentos e convenções internacionais sobre transporte por mar de passageiros e suas bagagens e sobre segurança e salvaguarda da vida humana no mar;

- d) 確保船舶的整體狀態良好及維持船舶有良好的保養及清潔；
- e) 在每艘船舶內當眼處標示載客量；
- f) 不超越為每艘船舶所定的載客量；
- g) 在每艘船舶上最少以中葡文標示乘客安全守則，並以中葡語廣播周知；
- h) 在船舶上為乘客提供有限度的船艙醫療服務；
- i) 透過適當的保險，保證承擔乘客因死亡或人身意外、遺失行李或其他遺失而受損害的責任；
- j) 遵守港務局的指示或建議；
- l) 採取必要措施，使被委派負責該項活動的人員給人整潔而劃一的形象，以及能以正確態度對待乘客；
- m) 將航班時刻表及打算引入的更改最遲在其生效日的三十天前提交澳門特別行政區政府作預先核准；
- n) 把生效的航班時刻表張貼在船舶及客運碼頭內，並適當地公布已核准的更改，尤其由實施前的第十五天起張貼在相同的地點；
- o) 遵守經核准的航班時刻表。

三、任何船舶的更換及用於經營該項活動的船隊船舶的增減，均需由澳門特別行政區政府預先批准。

第五條——船舶的檢驗

一、除現行法例規定的常規檢查外，澳門特別行政區政府可在認為適宜時著令對用於經營該項活動的船舶進行檢驗。

二、船舶經檢驗證實不具備確保服務所需的條件時，不得繼續被使用。

第六條——航行班次

一、營運公司每日應為每一航向開出至少兩個航班。

二、為保證運輸能力滿足需求，營運公司有責任增加航行班次。

三、營運公司須接受港務局就進入及離開澳門特別行政區港口所作的決定。

d) Assegurar o bom estado geral das embarcações e mantê-las em bom estado de conservação e limpeza;

e) Afixar no interior de cada embarcação, em lugar visível, a indicação da sua lotação;

f) Não exceder a lotação fixada para cada embarcação;

g) Afixar e dar a conhecer oralmente, a bordo de cada embarcação, informações relativas à segurança dos passageiros, nas línguas chinesa e portuguesa, pelo menos;

h) Manter a bordo das embarcações um serviço cabine para assistência limitada aos passageiros;

i) Garantir por seguro adequado a sua responsabilidade pelos danos sofridos pelos passageiros, em caso de morte ou acidentes pessoais, ou de perda das suas bagagens ou danos por elas sofridos;

j) Acatar as instruções ou recomendações formuladas pela Capitania dos Portos;

l) Tomar as medidas necessárias para que o pessoal afecto ao movimento se apresente limpo e devidamente uniformizado e se comporte correctamente para com os passageiros;

m) Submeter à aprovação prévia da RAEM, até trinta dias antes da data prevista para a sua entrada em vigor, os horários das carreiras, bem como as alterações que pretenda introduzir-lhes;

n) Afixar nas embarcações e no terminal de passageiros os horários em vigor e dar adequada publicidade às alterações aprovadas, designadamente, mantendo-as afixadas nos mesmos locais a partir do décimo quinto dia anterior à data de início da sua aplicação;

o) Cumprir os horários aprovados.

Três. A substituição de qualquer embarcação, bem como o aumento ou diminuição da frota afecta à exploração carecem de prévia autorização da RAEM.

Artigo quinto — Vistoria das embarcações

Um. A RAEM poderá, para além das inspecções normais previstas na legislação em vigor, mandar proceder à vistoria das embarcações afectas à exploração sempre que o entenda conveniente.

Dois. As embarcações, em relação às quais a vistoria conclua que não reúnem as condições necessárias para assegurar o serviço, não poderão continuar a ser utilizadas.

Artigo sexto — Frequência das viagens

Um. A operadora deverá efectuar, no mínimo, duas viagens diárias, em cada sentido.

Dois. A operadora obriga-se a reforçar a frequência das viagens de modo a garantir a capacidade de transporte necessária à satisfação da procura.

Três. A operadora fica sujeita às decisões da Capitania dos Portos sobre a entrada e saída dos portos da Região Administrativa Especial de Macau.

第七條——碼頭

一、除碼頭的建造外，營運公司將為乘客的登船及離船自資建立經澳門特別行政區政府有權部門核准的基礎設施，並使其保持良好狀態。

二、在本合同的有效期限屆滿時，營運公司把上款所指設施及用於碼頭營運的設備及動產，在無任何負擔或責任及可供繼續使用的情況下無償交予澳門特別行政區政府。

第八條——行李運輸

一、除手提行李外，營運公司為每一乘客無償運輸最多二十公斤的行李。

二、凡超過上款所定限度的行李運輸，乘客應依澳門特別行政區政府核准的運輸價目表付費予營運公司。

三、行李須擺放在每艘船舶的特留空間運輸。

四、營運公司必須在澳門特別行政區的客運碼頭及深圳經濟特區（蛇口）的客運碼頭內設置處理乘客行李的部門。

五、上款所指的行李應隨乘客乘坐的船舶運輸，並須在營運公司規定的截止時間前提交處理，而截止時間不得早於開航前的十五分鐘。

第九條——承批人應繳費用

營運公司應繳付現行法例所訂定的稅項，尤其有關船舶離岸、海事當局人員服務及客運等費用。

第十條——因公共服務留座

營運公司須無償滿足澳門特別行政區政府所指定的行政當局部門以公共服務為理由向其提出的客運要求，所需的離岸稅由乘客負擔。

第十一條——在港務局進行的工作

當港務局具備相關的技術能力，且提出的價格和期限適宜，營運公司必須聘請港務局為營運公司設在澳門特別行政區的基礎設施進行一切保養及維修工程。

Artigo sétimo — Pontes-cais

Um. A operadora instalará e manterá, em bom estado e à sua própria custa, as infra-estruturas na Região Administrativa Especial de Macau que forem aprovadas pelos Serviços competentes da RAEM, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros, excepto da construção das pontes-cais.

Dois. No termo da vigência do presente contrato, a operadora entregará gratuitamente à RAEM, livres de quaisquer ónus ou encargos e em estado que permita a continuidade da sua utilização, as instalações referidas no número anterior, assim como o equipamento e mobiliário afectos à exploração das pontes-cais.

Artigo oitavo — Transporte de bagagem

Um. A operadora transportará gratuitamente, além da bagagem de mão, um máximo de 20 (vinte) quilos de bagagem por passageiro.

Dois. O transporte de bagagem que exceder o limite, fixado no número anterior, será pago pelo respectivo passageiro à operadora de acordo com a tabela de preços de transporte, aprovada pela RAEM.

Três. O transporte de bagagem será feito em espaços próprios reservados em cada embarcação.

Quatro. A operadora fica obrigada a dispor de um serviço de despacho das bagagens dos passageiros nos terminais marítimos da Região Administrativa Especial de Macau e de Shekou da Zona Económica Especial de Shenzhen.

Cinco. As bagagens referidas no número anterior são transportadas na embarcação em que o passageiro fizer a viagem e deverão ser apresentadas a despacho até ao termo do período fixado pela operadora, o qual não poderá ir além de quinze minutos antes da hora de embarque.

Artigo nono — Taxas a satisfazer pela concessionária

A operadora pagará os itens tributários estabelecidos na legislação em vigor, designadamente os relativos ao desembarque marítimo das embarcações, aos serviços prestados pelos agentes da autoridade marítima e ao transporte de passageiros.

Artigo décimo — Reserva de lugares por motivo de serviço público

A operadora obriga-se a satisfazer gratuitamente as requisições de transporte de passageiros que, por motivo de serviço público, lhe sejam formuladas pelos Serviços da Administração indicados pela RAEM, constituindo encargo do passageiro das taxas de embarque que sejam devidas.

Artigo décimo primeiro — Trabalhos a realizar na Capitania dos Portos

A operadora obriga-se a contratar com a Capitania dos Portos, desde que esta tenha possibilidades técnicas e os preços e prazos oferecidos sejam competitivos, a realização de todas as obras de manutenção e reparação das infra-estruturas a seu cargo situadas na Região Administrativa Especial de Macau.

第十二條 — 收費制度

一、收費制度由營運公司制定，並在公布的三十天前提交澳門特別行政區政府核准。

二、應營運公司申請，收費可每年調整，但須以燃料價格及澳門特別行政區消費物價指數的變化以及客量和盈利等因素為依據。

三、乘客攜同的孩童未滿一歲可免費乘船。

四、運輸憑證應印明價目及使用條件。

五、營運公司可採用相當於降價的運輸憑證，但須最少於生效的十五天前通知澳門特別行政區政府。

六、無論在澳門特別行政區或深圳經濟特區，營運公司均須備有發出船票的電腦系統設備。

第十三條 — 管理資料

一、營運公司應維持經適當組織及現代化的專為運輸業務而設的會計系統，其足以提供所需資料作為將來實施價格政策的依據。

二、在營運範圍內，營運公司必須建立一個收集和處理資料及統計數據的系統，以便有規律地跟進運輸業務的演變情況。

三、營運公司將按月向澳門特別行政區政府提供在雙方協定的管理資料基本系統內的數據。

第十四條 — 監察

一、由港務局負責替澳門特別行政區政府監察本合同的執行，該局可採取認為適宜的措施以保證營運公司履行義務。

二、營運公司必須向港務局提供為上述目的之所需解釋及資料，並為監察工作的執行提供方便。

第十五條 — 政府代表

一、營運公司的業務尚由澳門特別行政區行政長官指派一名代表長期跟進，其在執行職務時具法定的職責及權限。

二、上款所指代表的報酬由營運公司負擔，並由澳門特別行政區行政長官訂定，報酬的上限相當於澳門特別行政區政府公共行政工作人員薪俸表最高索引點的薪俸的百分之二十五。

Artigo décimo segundo — Sistema tarifário

Um. O sistema tarifário é estabelecido pela operadora e submetido à RAEM, para aprovação, com trinta dias de antecedência relativamente à data de divulgação pública.

Dois. Por requerimento da operadora as tarifas podem ser revistas anualmente, com base na evolução do preço do combustível e do índice de preços no consumidor na Região Administrativa Especial de Macau e tendo em conta os factores de carga e ganhos de produtividade obtidos.

Três. As crianças com menos de um ano de idade são transportadas gratuitamente, quando acompanhadas por passageiros.

Quatro. Os títulos de transporte devem ter impressas a tarifa respectiva e as condições de utilização.

Cinco. A operadora pode adoptar títulos de transporte a que correspondam reduções de preço, ficando, no entanto, obrigada a dar prévio conhecimento dos mesmos à RAEM, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a sua entrada em vigor.

Seis. A operadora deverá dispor de sistemas computadorizados de emissão de bilhetes, tanto na Região Administrativa Especial de Macau como na Zona Económica Especial de Shenzhen.

Artigo décimo terceiro — Informação de gestão

Um. A operadora deverá manter, devidamente organizado e actualizado, um sistema contabilístico especialmente adaptado à actividade transportadora, capaz de fornecer a informação necessária à fundamentação da política de tarifas a praticar.

Dois. No domínio da exploração, a operadora obriga-se a criar um sistema de recolha e tratamento de informação e estatística que permita acompanhar de forma regular a evolução da sua actividade transportadora.

Três. A operadora fornecerá mensalmente à RAEM os dados que integram o sistema mínimo de informação de gestão acordados entre as partes.

Artigo décimo quarto — Fiscalização

Um. A fiscalização pela RAEM da execução do presente contrato compete à Capitania dos Portos, a qual pode tomar as providências que julgue convenientes para garantir o cumprimento das obrigações da operadora.

Dois. A operadora obriga-se a prestar à Capitania dos Portos os esclarecimentos e informações necessárias para tal fim, bem como a conceder-lhe todas as facilidades exigidas pelo exercício da actividade de fiscalização.

Artigo décimo quinto — Delegado do Governo

Um. A actividade da operadora é acompanhada, em permanência, por um delegado, designado pelo Chefe do Executivo da RAEM, o qual, no exercício das suas funções, tem as atribuições e competências definidas na lei.

Dois. A remuneração do delegado a que se refere o número anterior, constitui encargo da operadora e é fixada pelo Chefe do Executivo da RAEM, tendo como limite máximo 25 % (vinte e cinco por cento) do vencimento correspondente ao índice mais elevado da tabela remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM.

第十六條——合同地位的轉移及分營

一、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司的合同地位不得作部分或全部轉移；倘轉移，承讓人承擔本合同所載的一切權利和義務。

二、本合同第三條所定的期限不得因轉移而延長。

三、未經澳門特別行政區政府明確同意，營運公司不得把航線的營運全部或局部分營。

第十七條——由澳門特別行政區政府解除合同

一、倘發生以下情況，澳門特別行政區政府可解除本合同：

- a) 不按照第二十條第二款及第三款的規定設定或重置擔保；
- b) 在未經澳門特別行政區政府核准及不遵守本合同所定原則下更改收費制度；
- c) 無正當原因而全部或部分不開始、中斷或放棄服務的經營；
- d) 營運公司未經澳門特別行政區政府預先批准，轉移合同地位或簽立分營合同；
- e) 營運公司訂立債權人協議、協定、破產、解散或轉讓資產的實質部分；凡澳門特別行政區政府認為可導致航班的正常運作受影響的一切，均被視為資產的實質部分；
- f) 屢次不遵守監察實體的決定而使本合同標的之服務明顯受到損害；
- g) 就有關本合同的執行的任何事宜，提供刑法規定處分的假聲明。

二、解除會以雙掛號信通知營運公司。

三、解除同時，營運公司喪失擔保金，該擔保金將歸屬澳門特別行政區政府所有。

第十八條——營運的中止

一、澳門特別行政區政府可按法例決定臨時中止全部或部分的營運，直至營運公司被通知復業為止。

二、澳門特別行政區政府行使上款所賦予的權力時，營運公司無權索取任何賠償。

三、在中止期內，營運公司無須承擔本合同所載因停止業務而產生的義務。

Artigo décimo sexto — Transmissão da posição contratual e subcontratação

Um. A posição contratual da operadora não pode ser transmitida, total ou parcialmente, sem consentimento expresso da RAEM, assumindo, em tal caso, o transmissário, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Dois. Da transmissão não pode resultar a extensão do prazo estabelecido no artigo terceiro para vigência deste contrato.

Três. A operadora não pode, sem consentimento expresso da RAEM, subcontratar a exploração da totalidade ou de parte das carreiras.

Artigo décimo sétimo — Rescisão do contrato pela RAEM

Um. A RAEM pode rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Não constituição ou não reconstituição da caução, nos termos previstos nos números dois e três do artigo vigésimo;
- b) Alteração do sistema tarifário sem aprovação da RAEM e com desrespeito dos princípios estabelecidos neste contrato;
- c) Não início, interrupção ou abandono, total ou parcial, sem causa legítima, da exploração do serviço;
- d) Transmissão da posição contratual ou subcontratação por parte da operadora sem prévia autorização da RAEM;
- e) Acordo de credores, concordata, falência, ou dissolução da operadora ou alienação de parte substancial do seu activo, considerando-se como parte substancial do activo aquela que a RAEM entender como susceptível de afectar a normal exploração das carreiras;
- f) Repetida desobediência às determinações da entidade fiscalizadora, com manifesto prejuízo para o serviço que é objecto deste contrato;
- g) Prestação de falsas declarações, punidas pela lei penal, relativamente a qualquer matéria relacionada com a execução deste contrato.

Dois. A rescisão é comunicada à operadora por meio de carta registada com aviso de recepção.

Três. Em caso de rescisão, a operadora perde a favor da RAEM a caução prestada.

Artigo décimo oitavo — Suspensão da exploração

Um. A RAEM pode determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da exploração nos termos da lei, retomando a operadora as actividades logo que para tal seja avisada.

Dois. O exercício pela RAEM da faculdade conferida pelo número anterior não confere à operadora direito a qualquer indemnização.

Três. Durante o período de suspensão, a operadora fica isenta das obrigações decorrentes do presente contrato relativamente às actividades que deixar de exercer.

四、在全部中止的情況下，倘營運公司向澳門特別行政區政府表示願意時，則視本合同的有效期按等同於中止期的期限而延長。

第十九條——處分

一、下列違法行為被科處的罰款為經核准的收費最高額的一千倍至一萬倍：

- a) 不遵守經核准的時刻表；
- b) 不遵守有關乘客及行李的安全的規定；
- c) 不遵守有關船舶的檢驗、更換及安全的規定；
- d) 未經澳門特別行政區政府預先核准而修改收費制度；
- e) 不遵守關於行李運輸的規定；
- f) 屢次不遵守澳門特別行政區政府所發布、不會對營運造成嚴重損害的指示；
- g) 未經澳門特別行政區政府預先批准而將設施及船舶不合理地用作有別於使用准照所載之用途。

二、營運公司提出證據證明違法行為是因不可預料或不可抗力的情況或由不可歸責營運公司的事故引起者，不科處罰款。

三、為權衡上款規定之目的，凡官方的介入、戰爭、公共秩序的改變、火警、水災及強風、災難、第三者的惡行及介入等情況而經適當證實者，概視為不可預料或不可抗力的情況。

四、監察實體在有依據的報告中作出結論，認為所有發生的事實或行為是在已採取必要的預防措施而且是在無疏忽或非故意的情況下發生，均可視為不可歸責於營運公司。

五、在累犯的情況下，第一款所規定的罰款多增百分之二十五（25%）。

六、營運公司須在接到被科處罰款通知之日起計三十天內繳付罰款；倘不在上述期限內繳付，澳門特別行政區政府保留扣減第二十條所指擔保金以繳付罰款的權利。

七、倘擔保金不足繳付罰款時，則應繳付按下列方式計算的過期利息：

- a) 首月或不足一個月：每月百分之二（2%）；
- b) 隨後每月或不足一個月：每月百分之三（3%）。

Quatro. Em caso de suspensão total, o prazo de vigência deste contrato considera-se prorrogado por período igual ao da suspensão, se a operadora manifestar essa vontade perante a RAEM.

Artigo décimo nono — Sanções

Um. São punidas, com multa variável entre mil a dez mil vezes o valor máximo das tarifas aprovadas, as seguintes infracções:

- a) Incumprimento dos horários aprovados;
- b) Incumprimento das normas relativas à segurança de passageiros e bagagens;
- c) Incumprimento das normas relativas à vistoria, substituição e segurança das embarcações;
- d) Alteração do sistema tarifário sem prévia aprovação pela RAEM;
- e) Incumprimento do estipulado relativamente ao transporte de bagagens;
- f) Incumprimento reiterado de instruções emanadas da RAEM de que não haja resultado prejuízo grave para a exploração;
- g) Utilização injustificada das instalações e das embarcações para usos diferentes dos especificamente constantes das licenças de utilização, sem prévia autorização da RAEM.

Dois. As multas não são aplicáveis quando a operadora fizer prova de que as infracções foram resultantes de caso fortuito ou de força maior, ou de causas que não lhe são imputáveis.

Três. Para efeito de consideração do disposto no número anterior, consideram-se casos fortuitos ou de força maior, os de intervenção da autoridade, de guerra, de alteração de ordem pública, de incêndio, de inundação e vendaval, de cataclismo, de malfetoria e de intervenção de terceiros, devidamente comprovada.

Quatro. Podem ser consideradas causas não imputáveis à operadora todos os factos ou actos em relação aos quais a entidade fiscalizadora, em relatório fundamentado, conclua terem sido adoptadas as indispensáveis precauções e não ter havido negligência ou dolo.

Cinco. No caso de reincidência, as multas previstas no número um são agravadas em 25 % (vinte e cinco por cento).

Seis. As multas são pagas no prazo de trinta dias, a contar da data em que a operadora tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a RAEM o direito de se fazer pagar pelo valor da caução prevista no artigo vigésimo, se o pagamento não for feito no prazo acima fixado.

Sete. No caso de não ser possível efectivar o pagamento das multas por força da caução, passarão a ser devidos juros de mora calculados da forma seguinte:

- a) Pelo primeiro mês ou fracção: 2 % (dois por cento) ao mês;
- b) Por cada mês ou fracção seguintes: 3 % (três por cento) ao mês.

八、科處本條所規定的罰款並不免除營運公司承擔對第三者的或有責任，亦不妨礙有權限實體科處法律規定的其他處分。

第二十條——擔保金

一、營運公司必須在本合同簽署日起計三十天內設定擔保金，金額為 \$600,000.00（澳門幣陸拾萬元），以保證切實及按時履行承擔的義務及支付可能被科處的罰款。

二、上款所指的擔保金可以現金存入澳門特別行政區的其中一間代理銀行，收款人為澳門特別行政區政府，或以澳門特別行政區政府所接受的銀行簽發的銀行擔保書代替，金額與所代替之存款額相同；擔保書應按澳門特別行政區政府核准的規格繕立。

三、擔保金倘被動用，營運公司應在三十日內重置，使之復原。

四、本合同的有效期屆滿時，擔保金將被返還給營運公司；但在第十七條所指之情況下解除合同，則擔保金全歸澳門特別行政區政府所有。

五、設定擔保金的一切開支概由營運公司支付。

第二十一條——仲裁庭

一、雙方之間因合同的理解及執行所引起的問題，應交由一個仲裁庭處理。該庭在澳門特別行政區運作，由三名仲裁員組成，其中一名由澳門特別行政區政府委任，另一名由營運公司委任，而第三名則由雙方協議產生並主持仲裁。

二、倘任何一方在委任仲裁員的通知送達之日起計三十天內仍未能委任其仲裁員時，或在同一期間內，未能就第三名仲裁員的委任達成共識，則由澳門特別行政區初級法院應任何一方的請求選定仲裁員。

三、仲裁庭將按衡平原則進行審理，對其判決不得上訴。

四、設立仲裁庭的開支由敗訴方按敗訴比例支付。

五、仲裁庭作出判決前，雙方就合同之理解及執行應遵循澳門特別行政區政府的決定。

第二十二條——修訂及廢止

澳門特別行政區政府及營運公司可通過協商，在雙方同意情況下隨時修訂或廢止本合同。

Oito. A aplicação das multas previstas neste artigo não exonera a operadora de eventuais responsabilidades para com terceiros, nem impede as entidades competentes de aplicarem outras sanções previstas na lei.

Artigo vigésimo — Caução

Um. A operadora obriga-se a constituir, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma caução na importância de \$ 600 000,00 (seiscentas mil patacas), destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas e o pagamento das multas que possam vir a ser-lhe aplicadas.

Dois. A caução referida no número anterior pode ser prestada por depósito em dinheiro, num dos bancos agentes da Região Administrativa Especial de Macau, à ordem da RAEM, ou por garantia bancária subscrita por um banco, aceite pela RAEM, de montante igual ao depósito que substitui, e redigida nos termos de minuta aprovada pela RAEM.

Três. Sempre que se verifique a utilização da caução, a operadora deve proceder à reconstituição do seu montante no prazo de trinta dias.

Quatro. A caução será restituída à operadora no termo da vigência do contrato, revertendo, porém, integralmente para a RAEM em caso de rescisão nos termos do artigo décimo sétimo.

Cinco. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são de conta da operadora.

Artigo vigésimo primeiro — Tribunal Arbitral

Um. As partes submeterão as questões que entre elas se suscitarem sobre a interpretação e a execução do contrato a um Tribunal Arbitral, o qual funcionará na Região Administrativa Especial de Macau e será constituído por três árbitros, um nomeado pela RAEM, outro pela operadora e o terceiro, que presidirá, por acordo das partes.

Dois. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro no prazo de trinta dias de calendário, contados da data em que para o efeito for notificada, ou se, no mesmo prazo, não chegarem a acordo quanto à designação do terceiro árbitro, a escolha dos árbitros será feita pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a requerimento de qualquer delas.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não cabe recurso.

Quatro. As despesas com a constituição do Tribunal Arbitral serão suportadas pela parte vencida, na proporção em que decair.

Cinco. Até à decisão do Tribunal Arbitral será observada pelas partes a decisão da RAEM.

Artigo vigésimo segundo — Revisão e revogação

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser revisto ou revogado sob negociação e por mútuo acordo entre a RAEM e a operadora.

第二十三條——優先權

本合同的有效期限屆滿時，只要營運公司已經履行本合同的義務，營運公司享有優先權以同等的條件與澳門特別行政區政府簽立關於經營澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海運航線的新合同。

第二十四條——雙方之間的通信

一、與營運公司的通信將由澳門特別行政區行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局寄送營運公司的總部。

二、與澳門特別行政區政府的通信應按照權限範圍寄送行政長官或行政長官授權的實體、政府代表或港務局。

第二十五條——適用法例

營運公司必須遵守澳門特別行政區的現行法例，包括在本合同的有效期內所公布的法例。

雙方簽署本合同。”

二零零六年十月十日於財政局

專責公證員 朱奕聰

Artigo vigésimo terceiro — Direito de preferência

No termo da vigência deste contrato, a operadora goza de direito de preferência, em igualdade de condições, em novo contrato que a RAEM venha a celebrar para exploração de carreiras marítimas entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou), desde que haja cumprido as obrigações assumidas no âmbito deste contrato.

Artigo vigésimo quarto — Comunicações entre as partes

Um. As comunicações à operadora serão endereçadas para a sua sede e feitas pelo Chefe do Executivo da RAEM ou entidade com competência por ele delegada, pelo delegado do Governo ou pela Capitania dos Portos.

Dois. As comunicações à RAEM devem ser sempre endereçadas ao Chefe do Executivo ou à entidade com competência por ele delegada, ao delegado do Governo ou à Capitania dos Portos, consoante o âmbito das suas competências.

Artigo vigésimo quinto — Legislação aplicável

A operadora obriga-se a observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo aquela que vier a ser publicada na vigência do presente contrato.

Assim o outorgaram».

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 10 de Outubro de 2006.
— O Notário Privativo, *Chu Iek Chong*.

聲明書 Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
01	09	7-03-0 7-03-0	04-02-00-00 04-03-00-00	01 01	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA Apoios ocasionais a actividades de associações Apoios ocasionais a actividades de particulares	10,000,000.00 10,000,000.00	10,000,000.00	“09/10/2006 之局長批示” “Despacho do Exm.” “Sr. Director dos Serviços, de 09/10/2006”
總 額					Total	10,000,000.00	10,000,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類		Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código					
01	09	5-01-0	04-01-01-00	04	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA Instituto de Acção Social	34,850,000.00	34,850,000.00	“05/10/2006 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.” “Secretário para a Economia e Finanças, de 05/10/2006”
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	DESPEAS COMUNS Dotação provisional	34,850,000.00	34,850,000.00	
總 額					Total	34,850,000.00	34,850,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
	組織 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 編號						經濟 Códigod 項Alin.
12	00	9-03-0 9-03-0	共用開支 其他轉移 - 私人 備用撥款	DESPESAS COMUNS Transferências diversas - Particulares Dotação provisional	34,850,000.00	34,850,000.00	"05/10/2006 之經濟財政司 可長批示" "Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Economia e Finanças, de 05/10/2006"	
總 額					Total	34,850,000.00	34,850,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
	組織 章 Cap. 組 Div.	職能 Func. 編號						經濟 Códigod 項Alin.
03	01	3-03-0 3-03-0	行政暨公職局 專業技術培訓課程之開展 外地就讀計劃	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA Lançamentos de cursos de formação técnico-profissional Planos de estudos no exterior	630,000.00	630,000.00	"09/10/2006 之局長批 示" "Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 09/10/2006"	
總 額					Total	630,000.00	630,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章 Cap.	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	13	共用開支	DESPESAS COMUNS		34,000.00	“04/10/2006 之經濟財政司 司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Secretário para a Economia e Finanças, de 04/10/2006”
27	03	1-01-3	02-03-09-00	04	備用撥款 港務局 - 航海學校 支付培訓導師	Dotação provisional CAPITANIA DOS PORTOS - ESCOLA DE PILOTAGEM Pagamento a os formadores	34,000.00		
總 額						Total	34,000.00	34,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

組織 章 Cap.	Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Económica	編號 Código					
20	00	1-02-1 1-02-1	02-01-02-00 02-03-01-00		澳門監獄 保衛及保安用品 資產之保養及利用	ESTABELECEMENTO PRISIONAL DE MACAU Material de defesa e segurança Conservação e aproveitamento de bens	70,000.00	70,000.00	“05/10/2006 之局長 批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 05/10/2006”
總 額						Total	70,000.00	70,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 章 Cap. 組 Div.	職能 Func.					
35	00	8-01-0 8-01-0	土地工務運輸局 工資 假期津貼	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Salários Subsidio de férias	300.000,00 300.000,00	300.000,00 300.000,00	"05/10/2006 之局長 批示" "Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 05/10/2006"
				總額	Total	Total	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零零六）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三款規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2006), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類	Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
	組織 章 Cap. 組 Div.	職能 Func.					
40	00		投資計劃 房屋 樓宇 街道及橋樑 港口 各項建設 運輸物料 機械及設備 其他投資 同期撥款 / 備用撥款	INVESTIMENTOS DO PLANO Habitações Edifícios Estradas e pontes Portos Construções diversas Material de transporte Maquinaria e equipamento Outros investimentos DOTAÇÃO CONCORRENICIAL /DOTAÇÃO PROVISIONAL	1.435.470,00 193.558.337,54 1.288.331,90 26.643.408,70 232.390,00	8.797.477,70 7.549.502,40 5.765.686,64 201.045.271,40	"09/10/2006 之局長批示" "Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 09/10/2006"
				總額	Total	Total	

二零零六年十月九日於財政局——局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 9 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, Carlos F. Ávila.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年九月二十一日作出的批示：

陳淑芬，為本局第一職階一等高級技術員，薪俸點為 485，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，有關合約獲續期一年，由二零零六年十月十一日起生效。

譚光雄，為本局第一職階顧問高級技術員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一及第二款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，並以附註方式修改有關合約第三條款，轉為同一職級的第二職階，薪俸點為 625，自二零零六年十一月二十六日起生效。

譚耀添——根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款的規定，其在本局擔任處長的定期委任自二零零六年十二月四日起續期一年。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，下列在二零零六年八月三十日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的合格應考人，分別按下指之職位獲確定委任於本局人員編制：

評核成績中獨一合格應考人楊秀麗，第二職階一等普查暨調查員，獲確定委任為第一職階首席普查暨調查員；

評核成績中獨一合格應考人彭惠嫻，第二職階首席資訊技術員，獲確定委任為第一職階特級資訊技術員。

聲明

茲聲明，本局第一職階顧問高級資訊技術員王瑤琨及第二職階首席統計技術員陳華英自二零零六年十月一日起，徵用至金融情報辦公室分別擔任第一職階顧問高級資訊技術員及第一職階特級統計技術員，分別為期六個月及一年。

二零零六年十月九日於統計暨普查局

代局長 莫苑梨

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 21 de Setembro de 2006:

Chan Suk Fun, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 2006.

Tam Kuok Hong, técnico superior assessor, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, índice 625, nos termos dos artigos 11.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Novembro de 2006.

Tam Io Tim — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de divisão destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 4 de Dezembro de 2006.

As funcionárias abaixo mencionadas, classificadas nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 35/2006, II Série, de 30 de Agosto — nomeadas, definitivamente, para os lugares a cada uma indicados do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Yeung Sao Lai, agente de censos e inquéritos de 1.^a classe, 2.^o escalão, única classificada, para agente de censos e inquéritos principal, 1.^o escalão;

Pang Wai Han, técnica de informática principal, 2.^o escalão, única classificada, para técnica de informática especialista, 1.^o escalão.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Wong Io Kuan, técnico superior de informática assessor, 1.^o escalão, e Chan Wa Ieng, técnico de estatística principal, 2.^o escalão, destes Serviços, foram requisitados para desempenhar funções de técnico superior de informática assessor e técnico de estatística especialista, ambos do 1.^o escalão, no Gabinete de Informação Financeira, pelo período de seis meses e um ano, respectivamente, desde 1 de Outubro de 2006.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 9 de Outubro de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Mok Iun Lei*.

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長二零零六年九月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零零六年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中唯一合格應考人第二職階一等督察區鍵銘，獲確定委任為本局人員編制第一職階首席督察。

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，黎雄傑擔任本局培訓執行處處長的定期委任自二零零六年十月二十日起獲續期壹年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的散位合同續期，期間、職務和薪俸點分別如下：

孔碧鋒，自二零零六年九月十三日起續聘擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點，至二零零七年六月三十日止；

鄭靄雯、黎建子、林婉儀、鍾小珍、徐寶清、關儲碩、廖冠謙、郭健文及葛建軍，自二零零六年十月一日起續聘擔任第一職階二等助理技術員，薪俸點為195點，為期一年。

二零零六年十月十一日於勞工事務局

局長 孫家雄

博彩監察協調局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年九月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，鄒富興在本局擔任第五職階助理員職務的散位合同自二零零六年十一月一日起續期一年。

二零零六年十月十日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Setembro de 2006:

Au Kin Meng, inspector de 1.^a classe, 2.^o escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 31/2006, II Série, de 2 de Agosto — nomeado, definitivamente, inspector principal, 1.^o escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lai, Hung Kit — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão Executiva de Formação destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 20 de Outubro de 2006.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período, categoria e índices a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Hong Pek Fong, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, de 13 de Setembro de 2006 a 30 de Junho de 2007;

Cheang Oi Man, Lai Kin Chi, Lam Un I, Chong Sio Chan, Choi Pou Cheng, Kuan Chu Shek, Liu Kun Him, Kuok Kin Man e Kot Kin Kuan, como técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, todos pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 11 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Setembro de 2006:

Chau Fu Hing — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 5.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2006.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 10 de Outubro de 2006. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零六年十月六日發出的批示：

(一) 海關第六職階關務督察梁基明，退休基金會會員編號30201，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零六年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的515點訂出，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 消防局第四職階高級消防員張浪池，退休基金會會員編號7056，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項，而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款再配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零零六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的275點訂出，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照二零零六年九月二十七日行政管理委員會決議及經同年十月四日經濟財政司司長確認：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，配合九月二十八日第45/98/M號法令核准的《退休基金會章程》第二十一條的規定，Fátima Maria da Conceição da Rosa及鍾日暖，在本會分別擔任財政管理廳廳長及人事、行政事務暨總務部主管的定期委任皆自二零零七年一月十三日起續期一年。

二零零六年十月十一日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Outubro de 2006:

1. Leong, Domingos, inspector alfandegário, 6.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 30201, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 515, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Cheong, Long Chi, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros, com o número de subscritor 7056, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 275, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, de 27 de Setembro de 2006, homologadas pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças em 4 de Outubro do mesmo ano:

Fátima Maria da Conceição da Rosa e Chong Ut Nun — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes do Departamento de Gestão Financeira e do Núcleo de Pessoal, Expediente e Economato, respectivamente, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 21.º dos Estatutos do Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, a partir de 13 de Janeiro de 2007.

Fundo de Pensões, aos 11 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, Lau Un Teng.

消費者委員會

CONSELHO DE CONSUMIDORES

批示摘錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零零六年十月四日批示核准的消費者委員會二零零六財政年度預算的第二次修改：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração orçamental para o ano económico de 2006 do Conselho de Consumidores, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Outubro do mesmo ano:

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加 Aumento 澳門幣 (MOP)	減少 Redução 澳門幣 (MOP)
	經常開支 Despesas correntes		
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>		
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes		
01-01-02-01	報酬 Remunerações		74,000.00
01-01-05-01	工資 Salários		214,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼 Subsídio de Natal		43,000.00
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias		
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	70,000.00	
01-02-05-00	出席費 Senhas de presença		10,000.00
01-02-06-00	房屋津貼 Subsídio de residência		26,000.00
01-05-00-00	社會福利金 Previdência social		
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família		9,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social		2,000.00
01-06-00-00	負擔補償 Compensação de encargos		
01-06-02-00	服裝及個人用品——負擔補償 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	26,000.00	
01-06-03-00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos		
01-06-03-01	啟程津貼	22,000.00	
01-06-03-02	Ajudas de custo de embarque 日津貼	261,000.00	
01-06-03-03	Ajudas de custo diárias 其他補助——負擔補償		1,000.00
02-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços		
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros		

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	增加 Aumento 澳門幣 (MOP)	減少 Redução 澳門幣 (MOP)
02-02-02-00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes		10,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	20,000.00	
02-03-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços		
02-03-02-00	設施負擔 Encargos das instalações		
02-03-02-01	電費 Energia eléctrica		10,000.00
02-03-02-02	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	15,000.00	
02-03-05-00	交通及通訊 Transportes e comunicações		
02-03-05-01	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial		77,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	100,000.00	
02-03-07-00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	40,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-00-01	消費者委員會化驗所 Laboratório do C.C.		100,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	40,000.00	
04-00-00-00	經常轉移 Transferências correntes		
04-04-00-00	外地 Exterior		
04-04-00-01	協會會費 Quotas de filiações		22,000.00
05-00-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes		
05-02-00-00	保險 Seguros		
05-02-01-00	人員 Pessoal	6,000.00	
05-02-04-00	車輛 Viaturas		2,000.00
	合計 Total	600,000.00	600,000.00

二零零六年九月二十九日於消費者委員會——全體委員會
——主席：崔世昌 —— 委員：飛文基，劉永誠，王宗德，黃國勝，馮國康，林淑源，林日初

Conselho de Consumidores, aos 29 de Setembro de 2006. — O Conselho Geral. — O Presidente, Chui Sai Cheong. — Os Vogais, Henrique M.R. de Senna Fernandes — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Vong Kok Seng — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun — Elias Lam.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自代局長於二零零六年九月十二日之批示：

應第四職階助理員凌素媚之申請，自二零零六年十月一日起終止其在本局之散位合同，並解除與本局之聯繫。

二零零六年十月五日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 12 de Setembro de 2006:

Leng Sou Mei, auxiliar, 4.º escalão — cessa o contrato de assalariamento, nestes Serviços, a seu pedido, dando por findo o vínculo com esta Direcção de Serviços, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 5 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

治安警察局

批示摘錄

按保安司司長於二零零六年九月二十二日之批示：

由二零零六年九月二十三日起，根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條，第一百一十四條至第一百一十八條，第一百二十二條至第一百二十四條及第一百五十八條的規定，提升下列軍事化人員為基礎職程之普通職程及機械職程警長職級：

普通職程副警長：123840-關少玲，153840-李靜儀，107861-陳卓偉，150861-蔡永發，137871-黃北根，121891-陳炳光，167881-崔錦添；機械職程副警長：176875-羅錫培。

二零零六年十月四日於治安警察局

代局長 李小平副警務總監

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Setembro de 2006:

Os militarizados abaixo indicados — promovidos a chefes das carreiras ordinária e de mecânico, deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º e 158.º do EMFSM, vigente, a partir de 23 de Setembro de 2006:

Subchefes, Kuan Sio Leng, n.º 123 840; De Assis Julia Maria Helda, n.º 153 840; Chan Cheok Wai, n.º 107 861; Choi Veng Fat, n.º 150 861; Vong Pac Kan, n.º 137 871; Chan Peng Kuong n.º 121 891 e Choi Kam Tim, n.º 167 881, todos da carreira ordinária; e Lo Sec Pui, n.º 176 875, da carreira de mecânico.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 4 de Outubro de 2006. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年八月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Fabrizio Croce 與本局簽訂的編制外合同自二零零六年十月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，更改為第一職階特級資訊技術員，薪俸為現行薪俸表之 505 點。

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Agosto de 2006:

Fabrizio Croce — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico de informática especialista, 1.º escalão, índice 505, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

摘錄自保安司司長於二零零六年九月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，António Luís Mota 在本局擔任第三職階特級技術輔導員職務的編制外合同，自二零零六年十月二十二日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 b) 項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，黃燕儀在本局擔任第三職階特級資訊助理技術員職務的散位合同，自二零零六年十月十一日起續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，鍾博文、李春賢、梁偉文及莫錦培在本局擔任第一職階助理員職務的散位合同，自二零零六年十月十八日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零零六年九月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條，以及第 5/2006 號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用李嘉欣擔任本局第一職階二等技術員的職務，自二零零六年九月十八日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之 350 點。

二零零六年十月十三日於司法警察局

局長 黃少澤

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年九月十一日作出的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，澳門監獄第二職階半熟練工人及熟練助理員許文海之散位合同獲續期一年，由二零零六年十月六日起生效。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Setembro de 2006:

António Luís Mota — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 2006.

Vong Yin Yi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica auxiliar de informática especialista, 3.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 2006.

Chong Pok Man, Lei Chon Iun, Leong Wai Man e Mok Kam Pui — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Setembro de 2006:

Lei Ka Ian — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 18 de Setembro de 2006.

Polícia Judiciária, aos 13 de Outubro de 2006. — O Director, Wong Sio Chak.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Setembro de 2006:

Hoi Man Hoi, operário semiquilificado e auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 2006.

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，澳門監獄第二職階半熟練工人及熟練助理員麥燦雄之散位合同獲續期一年，由二零零六年十月十四日起生效。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，澳門監獄第四職階助理員羅金玲之散位合同獲續期一年，由二零零六年十一月十八日起生效。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第二職階二等技術員張錦倫的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年十一月二日起生效。

按照保安司司長於二零零六年九月二十五日之批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條，配合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條的規定，本監獄第二職階二等技術員李節球及第二職階一等技術員鮑可欣之編制外合同第三條款獲准更改，分別轉為第一職階一等技術員，薪俸點為 400 點，及第一職階首席技術員，薪俸點為 450 點，由二零零六年九月二十七日（簽署附註之日期）起生效。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本監獄第一職階二等資訊技術員范秀衛的編制外合同獲准續期一年，由二零零六年十月二十五日起生效。

二零零六年十月四日於澳門監獄

獄長 李錦昌

衛生局

批示摘錄

按照局長於二零零六年六月二十一日作出的批示：

梁麗群、陳雁媚及黎卓然——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公

Mak Chan Hong, operário semiqualficado e auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 2006.

Lo Kam Leng, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 2006.

Cheong Kam Lon, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Novembro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Setembro de 2006:

Lei Chit Kao e Pau Ko Yan, técnicos de 2.ª e 1.ª classe, respectivamente, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência às categorias de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, e técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 2006 (data das assinaturas dos averbamentos).

Fan Sao Wai, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Outubro de 2006.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 4 de Outubro de 2006. — O Director, *Lee Kam Cheong*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Junho de 2006:

Leong Lai Kuan, Chan Ngan Mei e Lai Cheok In — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como au-

共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，前兩名從二零零六年九月二十日起，另一名從二零零六年九月二十五日起，以散位合同方式獲聘用為第一職階衛生服務助理員，為期三個月。

按行政長官於二零零六年八月八日之批示：

蘇美芳，為本局第三職階醫院主治醫生——其個人勞動合同，由二零零六年十月十六日起獲續期一年。

按局長於二零零六年九月八日之批示：

張迅、梅波、劉咏儀及劉炎慧，為本局編制外合同專科培訓之實習醫生，皆獲續約一年，首兩位自二零零六年九月九日及其餘兩位分別自二零零六年十月三日及十一月一日起生效。

葉家雄，為本局編制外合同專科培訓之實習醫生，由二零零六年十一月十九日起續約至二零零七年四月十八日。

朱江，為本局編制外合同專科培訓之實習醫生，由二零零六年十一月十九日起續約至二零零七年七月十八日。

下列本局編制外合同專科培訓之實習醫生，按下指期間獲續期：

羅子超及黃立平，由二零零六年九月九日起分別續約至二零零七年二月二十八日及四月三十日止；

陳麗陽，由二零零六年十一月十九日起續約至二零零七年七月十八日止；

李彩珠、區德偉及曾潭飛，獲續約一年，首位由二零零六年十一月一日起生效，其餘兩位由二零零六年十一月十四日起生效。

按局長於二零零六年九月十三日之批示：

岑淑儀，為本局散位合同第一職階衛生服務助理員（級別1），由二零零六年九月一日起獲續約三個月，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項之規定，追溯自該日起生效。

按照局長於二零零六年九月二十五日之批示：

趙德龍，以個人勞動合同在本局提供醫療服務——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，重新訂立散位合同，擔任非專科醫生之職務，為期三個月，自二零零六年八月一日起生效，並按十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項規定作出追溯。

xiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 para os dois primeiros e 25 de Setembro de 2006, para o último.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 8 de Agosto de 2006:

Su Meifang, assistente hospitalar, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 2006.

Por despachos do director dos Serviços, de 8 de Setembro de 2006:

Cheung Shun, Mui Po Mabel, Lao, Weng I e Lao, Im Wai, internos do internato complementar, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 9 de Setembro para os dois primeiros e 3 de Outubro e 1 de Novembro de 2006, para as seguintes.

Ip Kar Hung, interno do internato complementar, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 19 de Novembro de 2006 a 18 de Abril de 2007.

Chu, Kong, interna do internato complementar, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 19 de Novembro de 2006 a 18 de Julho de 2007.

Os internos do internato complementar, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período a cada um indicados:

Luo, Tze Chao de 9 de Setembro de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, Wong Lap Peng, de 9 de Setembro de 2006 a 30 de Abril de 2007;

Chan, Lai Ieong, de 19 de Novembro de 2006 a 18 de Julho de 2007;

Lei, Choi Chu, Au, Tak Wai e Chang, Tam Fei, pelo período de um ano, a partir de 1 para o primeiro e 14 de Novembro de 2006 para os seguintes.

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Setembro de 2006:

Sam, Sok I, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, com efeitos retroactivos, a partir de 1 de Setembro de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despacho do director dos Serviços, de 25 de Setembro de 2006:

Chio, Tak Long, médico por contrato individual de trabalho destes Serviços — celebrado novo contrato de assalariamento, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como médico não diferenciado, com efeitos retroactivos, a partir de 1 de Agosto de 2006, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

按照局長於二零零六年九月二十七日之批示：

林嘉儀，本局散位合同第一職階護士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，重新訂立編制外合同，擔任第一職階護士之職務，為期六個月，自二零零六年十月三日起生效。

按照局長於二零零六年十月五日之批示：

廢止名稱為“新聯”之藥物產品出入口及批發商號、准照編號為第137號、以及營業地點為澳門慕拉士大馬路205-207號泉福工業大廈5樓H座，從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表四之麻醉品及精神科物質及其製劑之進口、出口及分銷許可。

(是項刊登費用為\$363.00)

按照二零零六年十月九日本局全科衛生護理副局長的批示：

何政恆、孫玉清——獲准許從事中醫生職業，牌照編號分別是：W-0133、W-0134。

(是項刊登費用為\$284.00)

張玉娣——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1489。

(是項刊登費用為\$264.00)

按照二零零六年十月十日本局全科衛生護理副局長的批示：

徐錕敏、張思亮、顏偉武、郭英恬、李璟璇、李淑閩、José António Ferreira Peres de Sousa ——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-1490、M-1491、M-1492、M-1493、M-1494、M-1495、M-1496。

(是項刊登費用為\$323.00)

按照二零零六年十月十二日本局全科衛生護理副局長的批示：

盧佩儀——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1497。

(是項刊登費用為\$264.00)

麥碧琪、羅浩暉、黃嘉華、張卓珊、楊燕、葉夏婷、朱慧敏、梁國威、吳振聰、梁文肇、李思敏、何啟東、張廣林、蔣碧雯——獲准許從事中醫生職業，牌照編號分別是：W-0135、W-0136、W-0137、W-0138、W-0139、W-0140、W-0141、W-0142、W-0143、W-0144、W-0145、W-0146、W-0147、W-0148。

(是項刊登費用為\$363.00)

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Setembro de 2006:

Lam, Ka I, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na mesma categoria e escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Outubro de 2006:

Cancelada a autorização para a importação, exportação e venda por grosso de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Sun Union», alvará n.º 137, com local de funcionamento na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 205-207, edifício industrial Chun Fok, 5.º andar, H, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 9 de Outubro de 2006:

Ho Cheng Hang e Sun Yu Qing — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0133 e W-0134.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Cheong Iok Tai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1489.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 10 de Outubro de 2006:

Choi Si Man, Cheong Si Leong, Ngan Wai Mou, Kuok Ieng Tim, Lei Keng Sun, Li Shu Min e José António Ferreira Peres de Sousa — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-1490, M-1491, M-1492, M-1493, M-1494, M-1495 e M-1496.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 12 de Outubro de 2006:

Lou Pui I — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1497.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Mak Pek Kei, Lo Ho Fai, Wong Ka Wa, Cheong Cheok San, Ieong In, Ip Ha Teng, Chu Wai Man, Leung Kwok Wai, Ng Chan Chong, Leong Man Sio, Lei Si Man, Ho Kai Tong, Cheong Kuong Lam e Cheong Pek Man — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0135, W-0136, W-0137, W-0138, W-0139, W-0140, W-0141, W-0142, W-0143, W-0144, W-0145, W-0146, W-0147 e W-0148.

(Custo desta publicação \$ 363,00)

陳幼綿——獲准許從事治療師（職業治療）職業，牌照編號是：T-0079。

（是項刊登費用為 \$284.00）

二零零六年十月十二日於衛生局

副局長 鄭成業

Chan Iao Min — concedida autorização para o exercício privado da profissão de terapeuta (terapia ocupacional), licença n.º T-0079.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Serviços de Saúde, aos 12 de Outubro de 2006. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

教育暨青年局

批示摘錄

按照本局代副局長二零零六年九月七日批示：

楊玉媚、戴美玲及朱莉莉——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，其散位合同以附註方式更改第三條款，轉為第六職階助理員，薪俸點為150，首兩位由二零零六年九月一日起生效，最後一位由二零零六年九月十九日起生效。

按照本局副局長二零零六年九月十二日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令第三條、第四條和第五條及十二月二十一日第86/89/M號法令之附件二取代之附表，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第三階段，薪俸點為525：譚曉明學士，由二零零六年九月二日起生效，張志輝學士，由二零零六年九月四日起生效；第二階段，薪俸點為485：馬凱華學士及符瑞娃學士，由二零零六年九月二日起生效，陳建邦學士及凌永申學士，由二零零六年九月三日起生效，何曉敏學士及甘伯順學士，由二零零六年九月四日起生效。

按照社會文化司司長二零零六年九月十九日批示：

鄧美英，具高等專科學位——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其編制外合同獲續期壹年，並以附註方式更改合同第三條款，轉為第三職階首席技術員，薪俸點為490，由二零零六年十月十三日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do subdirector, substituto, destes Serviços, de 7 de Setembro de 2006:

Ieong Iok Mei, Tai Mei Leng e Chu Lei Lei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 6.^o escalão, índice 150, nos termos dos artigos 11.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 para os dois primeiros e 19 de Setembro de 2006 para o último.

Por despachos da subdirectora destes Serviços, de 12 de Setembro de 2006:

O seguinte pessoal docente — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos além do quadro com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 3.^o, 4.^o e 5.^o do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 3.^a fase, índice 525: licenciados Tam Hio Meng, a partir de 2, Cheong Chi Fai, a partir de 4 de Setembro de 2006; 2.^a fase, índice 485: licenciados Carlos Ma e Fu Soi Wa, a partir de 2, Chan Kin Pong e Leng Weng San, a partir de 3, Ho Io Man e Kam Pak Son, a partir de 4 de Setembro de 2006.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Setembro de 2006:

Bacharel Tang Mei Ieng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de técnico principal, 3.^o escalão, índice 490, nos termos dos artigos 11.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 2006.

按照本局副局長二零零六年九月二十日批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點如下：

熟練工人，第六職階、薪俸點為 220：潘展波，由二零零六年十月二十九日起生效；

助理員，第七職階、薪俸點為 160：Isabel Fátima Guerra，由二零零六年十一月十一日起生效；第六職階、薪俸點為 150：陳少霞及劉錦波，由二零零六年十月二日起生效，伍碧雲，由二零零六年十月三日起生效，李金好，由二零零六年十月八日起生效，羅清，由二零零六年十月九日起生效，黃少英，由二零零六年十月十四日起生效，揭麗明及林潔蘭，由二零零六年十月十五日起生效，林玉琮，由二零零六年十月十六日起生效，劉桂源，由二零零六年十月十七日起生效，曹美雲，由二零零六年十月二十二日起生效，潘劉美娜，由二零零六年十月三十日起生效，陳惠芳，由二零零六年十一月十七日起生效。

按照本局副局長二零零六年九月二十六日批示：

根據四月二十七日第 21/87/M 號法令第三條、第四條和第五條及十二月二十一日第 86/89/M 號法令之附件二取代之附表，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第三階段，薪俸點為 525：劉曉雲學士，由二零零六年九月九日起生效；第二階段，薪俸點為 485：朱雪儀學士，由二零零六年九月五日起生效，陳立峰學士，由二零零六年九月六日起生效，陳小詠學士、高秀燕學士及王雪茵學士，由二零零六年九月七日起生效，陳慧詩學士，由二零零六年九月八日起生效，馬淑敏學士，由二零零六年九月十日起生效；

中葡小學教師，三級、第四階段，薪俸點為 420：何若萍，由二零零六年九月三日起生效；第三階段，薪俸點為 385：何綺玲，由二零零六年九月七日起生效；

中葡幼稚園教師，三級、第四階段，薪俸點為 420：陳小儀，由二零零六年九月八日起生效。

按照本局代局長二零零六年九月二十八日批示：

根據四月二十七日第 21/87/M 號法令第三條、第四條和第五條及十二月二十一日第 86/89/M 號法令之附件二取代之附表，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十

Por despachos da subdirectora destes Serviços, de 20 de Setembro de 2006:

O pessoal abaixo mencionado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Pun Chin Po, como operário qualificado, 6.º escalão, índice 220, a partir de 29 de Outubro de 2006;

Axiliares, 7.º escalão, índice 160: Isabel Fátima Guerra, a partir de 11 de Novembro de 2006; 6.º escalão, índice 150: Chan Sio Ha e Lau Kam Po, a partir de 2, Ng Pek Wan, a partir de 3, Lee Kam Hou, a partir de 8, Lo Cheng, a partir de 9, Wong Sio Ieng, a partir de 14, Kit Lai Meng e Lam Kit Lan, a partir de 15, Lam Iok Keng, a partir de 16, Lao Kuai Un, a partir de 17, Chou Mei Wan, a partir de 22, Pun Lau Mei Na, a partir de 30 de Outubro de 2006 e Chan Wai Fong, a partir de 17 de Novembro de 2006.

Por despachos da subdirectora destes Serviços, de 26 de Setembro de 2006:

O seguinte pessoal docente — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 3.ª fase, índice 525: licenciada Lao Io Wan, a partir de 9 de Setembro de 2006; 2.ª fase, índice 485: licenciados Chu Sut I, a partir de 5, Chan Lap Fong, a partir de 6, Chan Sio Weng, Kou Sao In e Wong Suet Yan, a partir de 7, Chan Wai Sze, a partir de 8 e Ma Shuk Man Cora, a partir de 10 de Setembro de 2006;

Professoras do ensino primário luso-chinês, nível 3, 4.ª fase, índice 420: Ho Yeuk Ping Madeira, a partir de 3 de Setembro de 2006; 3.ª fase, índice 385: Ho I Leng, a partir de 7 de Setembro de 2006;

Chan Sio I, educadora de infância do ensino luso-chinês, nível 3, 4.ª fase, índice 420, a partir de 8 de Setembro de 2006.

Por despachos do director, substituto, destes Serviços, de 28 de Setembro de 2006:

O seguinte pessoal docente — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro com referência à categoria, nível, fase e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, cujo mapa foi substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado

五條和第二十六條之規定，下列教學人員之編制外合同以附註方式更改合同第三條款，有關職級、級別、階段及薪俸點如下：

中葡中學教師，一級、第二階段，薪俸點為 485；黃月棠學士，由二零零六年九月十四日起生效；

中葡幼稚園教師，三級、第三階段，薪俸點為 385；關冰霏，由二零零六年九月十五日起生效。

聲明

為應有之效力，茲聲明郭慶基碩士擔任本局教育研究暨資源廳廳長之定期委任，到期限屆滿而終止。根據六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定，由二零零六年九月三十日起返回其原職位，擔任本局確定委任之第三職階顧問高級資訊技術員，並由二零零六年九月三十日起定期委任為學校督導員。

二零零六年十月九日於教育暨青年局

代局長 梁勵（代副局長）

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年八月二十八日作出的批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用陳偉明及李康輝自二零零六年十月一日起在本局擔任第一職階熟練助理員職務，薪俸點為 130，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年九月十三日作出的批示：

朱紹恩——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任職務的編制外合同自二零零六年十一月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席高級技術員的薪俸點 540 的薪俸。

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciada Vong Ut Tong, como professora do ensino secundário luso-chinês, nível 1, 2.ª fase, índice 485, a partir de 14 de Setembro de 2006;

Kuan Peng Fei, como educadora de infância do ensino luso-chinês, nível 3, 3.ª fase, índice 385, a partir de 15 de Setembro de 2006.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessou, no termo do seu prazo, a comissão de serviço do mestre Kuok Heng Kei, como chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos destes Serviços, regressando ao lugar que detinha, como técnico superior de informática assessor, 3.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, a partir de 30 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, sendo também, a partir desta data, nomeado, em comissão de serviço, inspector escolar.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 9 de Outubro de 2006. — A Directora dos Serviços, substituta, *Leong Lai*, subdirectora, substituta.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Agosto de 2006:

Chan Wai Ming e Lei Hong Fai — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliares qualificados, 1.º escalão, índice 130, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Setembro de 2006:

Chu Siu Ian — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2006.

摘錄自行政長官於二零零六年九月十四日作出的批示：

Diana Gagean de Sousa Guerra Costenla — 根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第二十一條第二款之規定，訂立個人勞動合同，為期一年，自二零零六年十月十五日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年九月十八日作出的批示：

Licénio Luís Martins da Cunha 及容美華 — 根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項之規定，在本局分別擔任產品暨特別計劃廳廳長及公共關係處處長職務的定期委任自二零零六年十一月十九日起續期二年。

陳力 — 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任職務的編制外合同自二零零六年十一月二十三日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階特級公關督導員的薪俸點 400 的薪俸。

二零零六年十月十二日於旅遊局

代局長 白文浩

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年九月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，連同七月三十一日第 9/95/M 號法律的規定，以散位合同方式聘用林若曦，自二零零六年十月九日起在本局擔任第一職階護士，薪俸點為 340，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年九月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用楊旺珍及

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 14 de Setembro de 2006:

Diana Gagean de Sousa Guerra Costenla — celebrado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 15 de Outubro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Setembro de 2006:

Licénio Luís Martins da Cunha e Iong Mei Va — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, como chefes do Departamento de Produto e Projectos Especiais e da Divisão de Relações Públicas, respectivamente, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 2006.

Chen Lik — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Novembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 12 de Outubro de 2006.
— O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Setembro de 2006:

Lam Ieok Hei — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como enfermeiro, 1.º escalão, índice 340, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, a partir de 9 de Outubro de 2006.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Setembro de 2006:

Ieong Wong Chan e Lou Hang Heong — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

盧杏香，自二零零六年十一月二日起在本局擔任第一職階二等技術輔導員，薪俸點為 260，為期一年。

摘錄自局長於二零零六年九月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年：

馬肖梨、張雪枝、蘇惠貞及章紅，第六職階助理員，首兩位分別自二零零六年十一月十日及十一月十四日起生效，其餘兩位自二零零六年十一月四日起生效；

黎潤蓮、鄭銀娟及林瑞儀，第四職階助理員，自二零零六年十一月八日起生效。

二零零六年十月十二日於社會工作局

局長 葉炳權

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Novembro de 2006.

Por despachos do presidente, de 27 de Setembro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ma Chio Lei, Cheong Sut Chi, Sou Wai Cheng e Cheong Hong, como auxiliares, 6.º escalão, a partir de 10 e 14 para os dois primeiros e 4 de Novembro de 2006 para os seguintes;

Lai Ion Lin, Cheang Ngan Kun e Lam Soi I, como auxiliares, 4.º escalão, a partir de 8 de Novembro de 2006.

Instituto de Acção Social, aos 12 de Outubro de 2006. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

澳門格蘭披治大賽車委員會

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年七月二十一日作出的批示：

馮潔心學士——以個人勞動合同錄取在本委員會擔任行政技術員職務，自二零零六年十月十六日起至十二月三十一日止。

二零零六年十月十日於澳門格蘭披治大賽車委員會

協調員 助理協調員朱妙麗代行

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年八月三十一日作出的批示：

尹君平——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘任

COMISSÃO DO GRANDE PRÉMIO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2006:

Licenciada Fong Kit Sam — admitida por contrato individual de trabalho como técnica administrativa, nesta Comissão, de 16 de Outubro a 31 de Dezembro de 2006.

Comissão do Grande Prémio de Macau, aos 10 de Outubro de 2006. — Pel'O Coordenador, *Chu Miu Lai*, coordenadora-adjunta.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Agosto de 2006:

Wan Kuan Peng — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção

為本局第一職階二等技術員，合同由二零零六年十月九日起生效，為期六個月。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年九月十一日作出的批示：

胡潔美——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階三等行政文員，合同由二零零六年十月十日起生效，為期一年。

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年九月十八日作出的批示：

鍾曉生，第一職階二等助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零零六年十一月十六日起生效。

二零零六年十月十日於土地工務運輸局

局長 賈利安

do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Setembro de 2006:

Vu Kit Mei — contratada além do quadro, pelo prazo de um ano, como terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Outubro de 2006.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Setembro de 2006:

Chong Io Sang, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Novembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 10 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

郵政局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零零六年九月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改羅錦明及李耀昇在本局擔任職務的散位合同第三條款，自二零零六年九月三十日起轉為收取相等於第五職階助理員的薪俸點140的薪俸。

摘錄自簽署人於二零零六年九月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改凌燕珊在本局擔任職務的編制外合同第三條款，自二零零六年十一月十一日起轉為收取相等於第三職階一等技術輔導員薪俸點335的薪俸。

二零零六年十月十日於郵政局

局長 羅庇士

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 28 de Setembro de 2006:

Lo Kam Meng e Lei Io Seng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Setembro de 2006.

Por despacho do signatário, de 29 de Setembro de 2006:

Leng In San — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 335, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 10 de Outubro de 2006. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

行政暨公職局

公告

為填補行政暨公職局人員編制翻譯員職程第一職階顧問翻譯員一缺，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以審閱文件、有限制的方式，為本局的公務員進行一般晉升開考，並將開考通告張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職局之行政暨財政處以供查閱。報考申請表應自本公告在《澳門特別行政區公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

二零零六年十月九日於行政暨公職局

局長 朱偉幹

(是項刊登費用為 \$1,018.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixado, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários desta Direcção dos Serviços, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da referida Direcção dos Serviços, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,
aos 9 de Outubro de 2006.

O Director dos Serviços, *José Chu*.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

法務局

名單

為填補法務局人員編制高級技術員人員組別第一職階顧問高級技術員五缺，以審查文件及有限制的方式進行普通晉升開考，其開考公告已刊登於二零零六年八月三十日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組內。准考人評核名單如下：

合格准考人：	分
1.º Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro	8.49
2.º 李勝里	8.32
3.º 胡潔如	8.14
4.º 葉少媚	8.08
5.º Ivo Donat Firmo Mineiro	8.02

按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，准考人可自本名單公布之日起計算十個工作日內提起上訴。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 2006:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro	8,49
2.º Lei Seng Lei	8,32
3.º Wu Kit I	8,14
4.º Ip Sio Mei	8,08
5.º Ivo Donat Firmo Mineiro	8,02

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(經行政法務司司長於二零零六年九月二十七日的批示確認)

二零零六年九月二十一日於法務局

典試委員會：

主席：代局長 梁葆瑩

正選委員：法律推廣廳廳長 趙占全

人力資源處處長 鄭婉瑩

(是項刊登費用為 \$1,527.00)

為填補法務局人員編制傳譯及翻譯人員組別第一職階顧問翻譯一缺，以審查文件及有限制的方式進行普通晉升開考，其開考公告已刊登於二零零六年八月三十日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組內。准考人評核名單如下：

合格准考人： 分

辜美玲 8.39

按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，准考人可自本名單公布之日起計算十個工作日內提起訴願。

(經行政法務司司長於二零零六年九月二十七日的批示確認)

二零零六年九月二十一日於法務局

典試委員會：

主席：副局長 Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro

正選委員：代局長 梁葆瑩

法律翻譯廳代廳長 吳子健

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 27 de Setembro de 2006).

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 21 de Setembro de 2006.

O Júri:

Presidente: Leong Pou Ieng, directora, substituta.

Vogais efectivas: Chio Chim Chun, chefe do Departamento de Divulgação Jurídica; e

Kwong Iun Ieng, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

(Custo desta publicação \$ 1 527,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar na categoria de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, II Série, de 30 de Agosto de 2006:

Candidato aprovado: valores

Ku Mei Leng 8,39

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 27 de Setembro de 2006).

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 21 de Setembro de 2006.

O Júri:

Presidente: Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, sub-directora.

Vogais efectivos: Leong Pou Ieng, directora, substituta; e

Ng Chi Kin, chefe do Departamento de Tradução Jurídica, substituto.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

民政總署

名單

本署透過二零零六年七月五日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登招考公告，進行限制性一般晉升考試，以填補

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira

按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款規定仍然生效之前臨時海島市政局人員編制內高級技術員職程第一職階首席高級技術員兩缺，現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 陳, 永新	7.2
2.º 雷, 世顯	7.14

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，上述應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內提出上訴。

(經二零零六年九月十三日管理委員會會議確認)

二零零六年八月二十八日於民政總署

典試委員會：

主席：行政輔助部部長 梁慧明

正選委員：設計處處長 羅永德

人力資源處處長 黃玉珠

(是項刊登費用為 \$1,458.00)

本署透過二零零六年七月五日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登招考公告，進行限制性一般晉升考試，以填補按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款規定仍然生效之前臨時澳門市政局人員編制內獸醫職程第一職階首席獸醫兩缺，現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 吳, 秀虹	8.71
2.º 梁, 詠嫻	8.65

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，上述應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內提出上訴。

(經二零零六年九月十三日管理委員會會議確認)

二零零六年八月二十八日於民政總署

典試委員會：

代主席：行政輔助部部長 梁慧明

de técnico superior, existentes no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal das Ilhas Provisória, mantido nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Chan, Veng San	7,2
2.º Loi, Sai Hin	7,14

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na sessão do Conselho de Administração, de 13 de Setembro de 2006).

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 28 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe dos Serviços de Apoio Administrativo.

Vogais efectivos: Lo Veng Tak, chefe da Divisão de Estudos e Projectos; e

Wong Iok Chu, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de médico veterinário principal, 1.º escalão, da carreira de médico veterinário, existentes no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantido nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Ung, Sau Hong	8,71
2.º Leung, Veng Han	8,65

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na sessão do Conselho de Administração, de 13 de Setembro de 2006).

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 28 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente, substituta: Maria Leong Madalena, chefe dos Serviços de Apoio Administrativo.

正選委員：人力資源處處長 黃玉珠

候補委員：顧問高級技術員 黃婉嫻

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

本署透過二零零六年七月五日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登招考公告，進行限制性一般晉升考試，以填補按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款規定仍然生效之前臨時澳門市政局人員編制內行政文員職程第一職階首席行政文員壹缺，現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
呂, 可棟	7,7

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，上述應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內提出上訴。

(經二零零六年九月十三日管理委員會會議確認)

二零零六年八月二十八日於民政總署

典試委員會：

主席：行政輔助部部長 梁慧明

正選委員：人力資源處處長 黃玉珠

候補委員：首席行政文員 Joaquim Córdova

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

本署透過二零零六年七月五日第二十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登招考公告，進行限制性一般晉升考試，以填補按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款規定仍然生效之前臨時澳門市政局人員編制內高級技術員職程第一職階首席高級技術員（土木工程範疇）壹缺，現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
何, 偉文	8,13

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，上述應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內提出上訴。

Vogal efectiva: Wong Iok Chu, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogal suplente: Vong Iun Han, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantido nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lui, Ho Tong	7,7

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na sessão do Conselho de Administração, de 13 de Setembro de 2006).

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 28 de Agosto de 2006.

O Júri:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe dos Serviços de Apoio Administrativo.

Vogal efectiva: Wong Iok Chu, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogal suplente: Joaquim Córdova, oficial administrativo principal.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, área de engenharia civil, da carreira de técnico superior, existente no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantido nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2006:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Ho, Vai Man José	8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(經二零零六年九月十三日管理委員會會議確認)

二零零六年九月四日於民政總署

典試委員會：

代主席：行政輔助部部長 梁慧明

正選委員：人力資源處處長 黃玉珠

候補委員：顧問高級技術員 黃婉嫻

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

本署透過二零零六年七月十九日第二十九期第二組《澳門特別行政區公報》刊登招考公告，進行限制性一般晉升考試，以填補按十二月十七日第17/2001號法律第四條第六款規定仍然生效之前臨時澳門市政局人員編制內高級技術員職程第一職階首席高級技術員（建築範疇）壹缺，現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：分

Telo Mexia, João Carlos Baptista Soares 7.4

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，上述應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內提出上訴。

(經二零零六年九月十三日管理委員會會議確認)

二零零六年九月四日於民政總署

典試委員會：

代主席：行政輔助部部長 梁慧明

正選委員：人力資源處處長 黃玉珠

候補委員：顧問高級技術員 黃婉嫻

(是項刊登費用為 \$1,253.00)

公告

根據《澳門公共行政工作人員通則》的規定，並按照二零零六年九月十三日管理委員會會議的決議，現以文件審閱方式為民政總署員工進行限制性一般晉升開考，以填補下列按十二月十七

(Homologada na sessão do Conselho de Administração, de 13 de Setembro de 2006).

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 4 de Setembro de 2006.

O Júri:

Presidente, substituta: Maria Leong Madalena, chefe dos Serviços de Apoio Administrativo.

Vogal efectiva: Wong Iok Chu, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogal suplente: Vong Iun Han, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, área de arquitectura, da carreira de técnico superior, existente no quadro de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantido nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 2006:

Candidato aprovado: valores

Telo Mexia, João Carlos Baptista Soares 7,4

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada na sessão do Conselho de Administração, de 13 de Setembro de 2006).

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 4 de Setembro de 2006.

O Júri:

Presidente, substituta: Maria Leong Madalena, chefe dos Serviços de Apoio Administrativo.

Vogal efectiva: Wong Iok Chu, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogal suplente: Vong Iun Han, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Anúncio

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, na sessão realizada no dia 13 de Setembro de 2006, se acham abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados aos trabalhadores do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), nos termos definidos pelo Esta-

日第17/2001號法律第四條第六款規定仍繼續生效的前臨時澳門市政局編制內相關職位：

第一職階首席高級技術員（電工學範疇）壹缺；

第一職階首席獸醫壹缺；

第一職階首席高級資訊技術員壹缺；

第一職階首席技術輔導員壹缺。

上述之開考公告，張貼於本署位於澳門東方斜巷十四號東方中心M字樓人力資源處的佈告欄，有關投考人之申請應自本公告在《澳門特別行政區公報》刊登後第一個工作日起計的十天內遞交。

二零零六年十月九日於民政總署

管理委員會代主席 譚偉文

（是項刊登費用為 \$1,429.00）

告示

民政總署管理委員會於二零零六年九月十五日會議議決將位於菜園涌邊街與台山新城市第一街，巴波沙中葡小學與澳門街坊會聯合總會之間的一條新公共街道命名為菜園涌邊巷，有關資料如下：

菜園涌邊巷，葡文為Travessa Marginal do Canal das Hortas

屬花地瑪堂區

由台山新城市第一街起至菜園涌邊街止，位於巴波沙中葡小學與澳門街坊會聯合總會之間。

為相關效力，本告示連同葡文文本刊登於《澳門特別行政區公報》，並張貼於常貼告示處，以供知悉。

二零零六年十月四日於民政總署

管理委員會副主席 譚偉文

（是項刊登費用為 \$1,155.00）

tuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, para o preenchimento dos lugares existentes nos quadros de pessoal da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, mantidos ao abrigo do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro:

Um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, área de electrotecnia;

Um lugar de médico veterinário principal, 1.º escalão;

Um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão; e

Um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão.

Mais se informa que o aviso de abertura dos referidos concursos se encontra afixado na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IACM, sita na Calçada do Tronco Velho, n.º 14, Edifício Oriental, «M», em Macau, e que o prazo de apresentação das candidaturas é de dez dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 9 de Outubro de 2006.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Tam Vai Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

Edital

Faz-se público que o Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, na sua sessão de 15 de Setembro de 2006, deliberou dar a designação de Travessa Marginal do Canal das Hortas a uma nova via pública situada entre a Rua Marginal do Canal das Hortas e Rua Um da Cidade Nova de T'oi Sán, entre a Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa e a sede da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, que passa a identificar-se pelo seguinte:

Travessa Marginal do Canal das Hortas, em chinês 菜園涌邊巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Rua Um da Cidade Nova de T'oi Sán e termina na Rua Marginal do Canal das Hortas, situa-se entre a Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa e a sede da União Geral das Associações dos Moradores de Macau.

Para os devidos efeitos, este Edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, afixando-se também nos lugares de estilo.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 4 de Outubro de 2006.

O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Tam Vai Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

法律及司法培訓中心

CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA

公告

Anúncio

按二零零六年九月十三日第三十七期第二組《澳門特別行政區公報》刊登舉辦第二屆進入法院及檢察院法官團的培訓課程及實習公開考試之通告，現公佈應考人臨時名單，名單將張貼於南灣羅保博士街1-3號國際銀行大廈18樓法律及司法培訓中心，以供查閱，為期十日，自本公告公佈翌日起計。

上述臨時名單還可於網上查閱，網址為 www.cfjj.gov.mo。

有條件被接納之應考人，應於公佈本名單之公告刊登於《澳門特別行政區公報》翌日起計十天內補交所欠交之文件，否則將不獲接納為應考人。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人得在本公告於《澳門特別行政區公報》刊登之翌日起十天內提起上訴。

二零零六年十月十日於法律及司法培訓中心

典試委員會主席 Manuel Marcelino Escovar Trigo

(是項刊登費用為 \$1,184.00)

Torna-se público que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente anúncio, durante dez dias, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 18.º andar, a lista provisória dos candidatos ao segundo curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 2006.

Mais se informa que a mesma lista provisória se encontra disponível para consulta em www.cfjj.gov.mo.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, no prazo de dez dias, a contar da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do presente anúncio, apresentar os documentos em falta, sob pena de exclusão.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente anúncio, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Centro de Formação Jurídica e Judiciária, aos 10 de Outubro de 2006.

O Presidente do júri, Manuel Marcelino Escovar Trigo.

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

法務公庫

COFRE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

名單

Lista

為履行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關發給個人和私立機構的財政資助，法務公庫現公佈二零零六年第三季度的資助名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Cofre dos Assuntos de Justiça publicar a lista do apoio concedido no 3.º trimestre de 2006:

受資助機構 Entidade beneficiária	批示日期 Data de autorização	資助金額 Montante atribuído	目的 Finalidade
澳門明愛 Cáritas de Macau	29.12.2005	\$ 72,151.00	資助澳門善導宿舍之日常運作費用。 Apoio financeiro às despesas correntes do Lar de Acolhimento.
雷鳴道主教紀念學校 Escola Dom Luís Versiglia	29.12.2005	\$ 30,000.00	資助 2006 年第二季度之活動費用。 Subsídio para suporte das despesas referentes às actividades realizadas no 2.º semestre do ano 2006.
	30.03.2006	\$ 45,000.00	資助社會重返廳跟進之 15 名少年報讀職業培訓課程。 Subsídio para as inscrições no curso de formação profissional destinado aos 15 jovens acompanhados pelo Departamento de Reinserção Social.

受資助機構 Entidade beneficiária	批示日期 Data de autorização	資助金額 Montante atribuído	目的 Finalidade
播道成人教育中心 Centro de Educação Permanente Evangélica	18.04.2006	\$ 12,500.00	資助社會重返廳跟進之 18 名少年報讀職業培訓課程。 Subsídio para as inscrições no curso de formação profissional destinado aos 18 jovens acompanhados pelo Departamento de Reinserção Social.
澳門青少年犯罪研究學會 Associação de Pesquisa de Delinquência Juvenil de Macau	28.06.2006	\$ 40,000.00	資助舉辦「青少年違法犯罪現況及理論」學術研討會。 Subsídio para realização de seminário académico sobre a situação actual e teorias da delinquência juvenil.

二零零六年十月十二日於法務公庫

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 12 de Outubro de 2006.

代主席 高舒婷

A Presidente, substituta, do CAJ, *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*.

(是項刊登費用為 \$1,703.00)

(Custo desta publicação \$ 1 703,00)

財 政 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

名 單

Lista

核數師暨會計師註冊委員會

Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas

根據及履行《核數師暨會計師註冊委員會規章》第八條第二款之規定，制定二零零六年第三季度於核數師暨會計師註冊委員會註冊的核數公司清單：

3.^a relação trimestral do ano 2006, relativa a sociedades de auditores de contas registadas na Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas, elaborada nos termos para e para efeito do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas:

註冊編號 N.º de reg.	姓名 Nome	職業住所 Domicílio profissional	備註 Nota
0884	陳華基·黃浩彪核數師事務所 B & D Sociedade de Auditores	澳門羅保博士街 1-3A 國際銀行大廈 14 樓 1404-1405 室	註冊為核數公司 Registado como Sociedade de Auditores de Contas

二零零六年十月十日於財政局

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 10 de Outubro de 2006.

核數師暨會計師註冊委員會主席：劉玉葉

A Presidente da CRAC, *Orieta, Lau Ioc Ip*.

Visto.

批閱：局長 艾衛立

O Director, *Carlos F. Ávila*.

(是項刊登費用為 \$1,116.00)

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

司庫活動組
Sector de Operações de Tesouraria

二零零六年八月份澳門特別行政區總收支一覽表
Resumo do movimento do Cofre Geral da RAEM, no mês de Agosto de 2006

	中國銀行（澳門分行）		大西洋銀行		合共 Total
	Banco da China (Sucursal de Macau)	Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Banco Nacional Ultramarino, S.A.		
上月餘額		\$ 15,340,639.75		\$ 6,290,076.30	\$ 21,630,716.05
Saldo do mês anterior					
本月收入：					
Receipta do mês:					
庫房	\$ 2,222,550,221.70		\$.00		\$ 2,222,550,221.70
Própria da Fazenda					
財政運作	\$ 307,000,000.00		\$ 1,254,938,114.80		\$ 1,561,938,114.80
Por operações de tesouraria					
本月支出：		\$ 2,529,550,221.70		\$ 1,254,938,114.80	\$ 3,784,488,336.50
Despesa do mês:					
庫房		\$ 2,544,890,861.45		\$ 1,261,228,191.10	\$ 3,806,119,052.55
Própria da Fazenda	\$ 335,406,681.80		\$ 1,203,638,129.71		\$ 1,539,044,811.51
財政運作	\$ 2,177,000,000.00		\$ 54,131,474.40		\$ 2,231,131,474.40
Por operações de tesouraria					
餘額支付	\$.00		\$.00		\$.00
Entrega de saldo					
轉入下月之餘額	\$ 2,512,406,681.80			\$ 1,257,769,604.11	\$ 3,770,176,285.91
Saldo para o mês seguinte	\$ 32,484,179.65			\$ 3,458,586.99	\$ 35,942,766.64
	\$ 2,544,890,861.45			\$ 1,261,228,191.10	\$ 3,806,119,052.55

	中國銀行 (澳門分行) Banco da China (Sucursal de Macau)	大西洋銀行 Banco Nacional Ultramarino, S.A.	合共 Total
二零零六年八月三十一日的結餘			
Desenvolvimento do saldo em 31/08/2006			
M/16 號賬冊顯示之結算：			
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:			
釐印印花	\$.00	\$ 2,700,000.00	\$ 2,700,000.00
Valores selados			
貴重物品	\$.00	\$ 40,250.00	\$ 40,250.00
Jóias			
貴重物品及釐印之總額		\$ 2,740,250.00	\$ 2,740,250.00
Total das jóias e valores selados			
政府庫房之出納	\$.00	\$ 13,742,209,984.44	\$ 13,742,209,984.44
Tesouraria de Fazenda Pública			
於澳門金融管理局之存款	\$ -87,577,100,000.00	\$ 58,391,500,000.00	\$ -29,185,600,000.00
Depósito na A.M.C.M.			
各項存款——需清償之費用	\$.00	\$.00	\$.00
Depósitos diversos — Despesas a liquidar			
雜項——需清償之費用	\$.00	\$ -2,888,076.40	\$ -2,888,076.40
Diversos — Despesas a liquidar			
其他	\$.00	\$ 15,912,611.61	\$ 15,912,611.61
Outras			
總金額	\$ -87,577,100,000.00	\$ 72,146,734,519.65	\$ -15,430,365,480.35
Total em dinheiro			
現行預算費用之收支餘額	\$ 15,407,576,301.48	\$ -6,960,572,561.33	\$ 8,447,003,740.15
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente			

澳門特別行政區儲備基金
Fundo de Reserva RAEM

\$ 10,185,054,294.29

備註：庫房本身收入中的澳門幣 \$ 529,980.40 為從支付中扣減之退回款額。

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 529 980,40 respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

二零零六年十月六日於財政局

Direção dos Serviços de Finanças, aos 6 de Outubro de 2006.

制訂：施利華

Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*.

覆核：司庫活動組組長 陳美蓮

Verificado.

A Chefe de S.O.T., *Isabel Jacques*.

簽署：代局長 劉玉葉

Visto.

A Directora dos Serviços, substituída, *Lau Ioc Ip*.

(是項刊登費用為 \$ 5,350.00)

(Custo desta publicação \$ 5 350,00)

司法警察局

POLÍCIA JUDICIÁRIA

名單

Listas

按照刊登於二零零六年七月十二日第二十八期第二組《澳門特別行政區公報》的公告，有關以有條件限制、審查文件的方式進行普通晉升開考，以填補本局編制內刑事偵查人員組別的第一職階一等刑事偵查員六十二缺，應考人的最後評核名單如下：

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sessenta e duas vagas de investigador criminal de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 12 de Julho de 2006:

A) 合格應考人：	最後評核分
1.º 馬偉豪	74.79
2.º 梁國豪	74.12
3.º 譚英偉	72.67
4.º 林婉儀	72.45
5.º 羅福寧	72.41
6.º 何耀錦	71.92
7.º 劉偉鴻	71.46
8.º 許惠斌	71.25
9.º 蔡翠怡	71.23
10.º 黃妙茵	71.22
11.º 賴釗洪	71.05
12.º 陳雪詠	70.92
13.º 陳麗貞	70.90
14.º 關子聰	70.75
15.º 朱敏儀	70.60
16.º 梁冠榮	70.56
17.º 梁偉健	70.51
18.º 何棟明	70.43
19.º 李偉雄	70.10
20.º 莫淵彬	69.96
21.º 溫恩賜	69.76
22.º 張麗容	69.53
23.º 張培琮	69.39
24.º 鄭明祥	69.38
25.º 李漢宇	69.20
26.º 蔡賢聰	69.05
27.º 余光耀	68.57(a)
28.º 梁錦超	68.57
29.º 戴華強	68.36
30.º 謝仲智	68.23
31.º 李健雄	68.22
32.º 黃志豪	68.14

A) <i>Candidatos aprovados:</i>	Classificação final valores
1.º Ma Wai Hou	74,79
2.º Leong Kuok Hou	74,12
3.º Tam Ieng Wai	72,67
4.º Lam Un I	72,45
5.º Lo Fok Neng	72,41
6.º Ho Iu Kam	71,92
7.º Lao Wai Hong	71,46
8.º Hoi Wai Pan	71,25
9.º Choi Choi I	71,23
10.º Wong Mio Ian	71,22
11.º Lai Chio Hong	71,05
12.º Chan Sut Weng	70,92
13.º Chan Lai Cheng	70,90
14.º Kuan Chi Chong	70,75
15.º Chu Man I	70,60
16.º Leong Kun Weng	70,56
17.º Leong Wai Kin	70,51
18.º Ho Tai Meng	70,43
19.º Lei Wai Hong	70,10
20.º Mok Un Pan	69,96
21.º Mario Van	69,76
22.º Cheong Lai Iong	69,53
23.º Cheong Pui Keng	69,39
24.º Chiang Meng Cheong	69,38
25.º Lei Hon U	69,20
26.º Choi In Chong	69,05
27.º Iu Kong Iu	68,57(a)
28.º Leong Kam Chio	68,57
29.º Tai Wa Keong	68,36
30.º Che Chong Chi	68,23
31.º Lei Kin Hong	68,22
32.º Vong Chi Hou	68,14

A) 合格應考人：	最後評核 分	A) <i>Candidatos aprovados:</i>	Classificação final valores
33.º 馮添貴	67.79	33.º Fong Tim Kuai	67,79
34.º 陳妙霞	67.46	34.º Chan Mio Ha	67,46
35.º 劉漢良	67.33	35.º Lao Hon Leong	67,33
36.º 李匡義	67.13	36.º Lei Hong I	67,13
37.º 蔡昕暉	67.03	37.º Choi Ian Fai	67,03
38.º 林振輝	67.02	38.º Lam Chan Fai	67,02
39.º 李志豪	66.92	39.º Lei Chi Hou	66,92
40.º 張月琴	66.72	40.º Cheong Ut Kam	66,72
41.º 劉鎮威	66.63	41.º Lau Chun Wai	66,63
42.º 高家豪	66.30	42.º Kou Ka Hou	66,30
43.º 湯永新	66.22	43.º Tong Weng San	66,22
44.º 陳仲賢	66.08	44.º Chan Chong In	66,08
45.º 黃英潔	65.93	45.º Vong Ieng Kit	65,93
46.º 李世傑	65.64	46.º Lei Sai Kit	65,64
47.º 吳乾思	65.33	47.º Ng Kin Si	65,33
48.º 冼柏軒	65.13	48.º Sin Pak Hin	65,13
49.º 源杏玲	64.30	49.º Un Hang Leng	64,30
50.º 劉啟源	64.17	50.º Lao Kai Un	64,17
51.º 劉志敏	63.81	51.º Lao Chi Man	63,81
52.º José Novo Francisco	63.55	52.º José Novo Francisco	63,55
53.º Carlos Alberto Mendes Machado de Mendonça ..	62.68	53.º Carlos Alberto Mendes Machado de Mendonça ..	62,68
54.º 易文俊	62.30	54.º Iec Man Chon	62,30
55.º 蔡志鋒	62.05	55.º Choi Chi Fong	62,05
56.º 陳英發	62.00	56.º Chan Ieng Fat	62,00
57.º 楊春成	61.99	57.º Ieong Chon Seng	61,99
58.º Manuel Augusto Fernandes Manhão	61.96	58.º Manuel Augusto Fernandes Manhão	61,96
59.º 李偉堅	60.63	59.º Lei Wai Kin	60,63
60.º 陳慕榮	60.17	60.º Chan Mou Weng	60,17
61.º 劉德榮	59.36	61.º Lao Tak Weng	59,36

B) 被淘汰的應考人：

王焯新。(b)

(a) 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款的規定，因其公職年資較長；

(b) 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款，聯同八月二十五日第27/2003號行政法規第九條第一款（一）項的規定，因在最後評核所得的分數低於五十分。

B) *Candidato excluído:*

Wong Cheoc San Sammy. (b)

(a) Por ter maior antiguidade na função pública, de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

(b) Por ter obtido classificação inferior a cinquenta valores na classificação final, nos termos do artigo 65.º, n.º 3, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 9.º, n.º 1, alínea I), do Regulamento Administrativo n.º 27/2003, de 25 de Agosto.

備註：

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈日起計十個工作天內就本名單提起上訴。

(經保安司司長於二零零六年十月三日批示確認)

二零零六年九月十四日於司法警察局

典試委員會：

主席：副局長 João Augusto da Rosa

正選委員：司法警察學校校長 譚炳棠

處長 薛仲明

(是項刊登費用為 \$4,956.00)

按照刊登於二零零六年八月二十三日第三十四期第二組《澳門特別行政區公報》的公告，有關以有條件限制、審查文件的方式進行普通晉升開考，以填補本局編制內刑事偵查員組別的第一職階一等督察一缺，合格應考人的最後評核名單如下：

唯一合格應考人：	最後評核 分
張健華	74.26

根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈日起計十個工作天內就本名單提起上訴。

(經保安司司長於二零零六年十月三日批示確認)

二零零六年九月二十六日於司法警察局

典試委員會：

主席：局長 黃少澤

正選委員：副局長 張玉英

司法警察學校校長 譚炳棠

(是項刊登費用為 \$1,087.00)

按照刊登於二零零四年四月二十一日第十六期第二組《澳門特別行政區公報》之開考通告及二零零四年八月十八日第三十三期第二組《澳門特別行政區公報》之更正通告，為填補司法警察局編制內刑事偵查人員組別之第一職階二等刑事偵查員五十缺，現公佈實習刑事偵查員的最後評核名單如下：

Observação:

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, em vigor, os concorrentes podem interpor recurso da lista de classificação final, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 3 de Outubro de 2006).

Polícia Judiciária, aos 14 de Setembro de 2006.

O Júri do concurso:

Presidente: João Augusto da Rosa, subdirector.

Vogais efectivos: Tam Peng Tong, director da Escola de Polícia Judiciária; e

Sit Chong Meng, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 4 956,00)

De classificação final do candidato aprovado ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 2006:

Único candidato aprovado:	Classificação final valores
Cheong Kin Wa	74,26

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, em vigor, o concorrente pode interpor recurso da lista de classificação final, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da lista.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 3 de Outubro de 2006).

Polícia Judiciária, aos 26 de Setembro de 2006.

O Júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, director.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, subdirectora; e

Tam Peng Tong, director da Escola de Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

De classificação final dos investigadores criminais estagiários, com vista ao preenchimento de cinquenta lugares de investigador criminal de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 2004, com uma alteração no aviso publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 33, II Série, de 18 de Agosto de 2004:

合格之實習刑事偵查員：

姓名	分
1.º 劉永權	85.08
2.º 梁國新	84.67
3.º 譚惠敏	84.59
4.º 何磊磊	84.42
5.º 徐浩民	83.75
6.º 梁仲文	83.25
7.º 凌錦倫	83.00
8.º 鍾良偉	82.46
9.º 梁少鋼	79.83
10.º 黃明德	78.58
11.º 梁振明	77.80
12.º 張劍鋒	77.64
13.º 梁健威	76.83
14.º 陳科玉	76.78
15.º 王子龍	76.76
16.º 陳錦祥	76.53
17.º 張嘉玲	76.33
18.º 黃瑞萍	75.88
19.º 何錦照	73.33
20.º 莫文佳	73.31
21.º 陳亦斌	72.08
22.º 莫偉業	71.87
23.º 譚浩恆	71.63
24.º 林健恆	71.37
25.º 蔡國彬	70.25
26.º 張韶強	70.20
27.º 何岸	69.42
28.º 陸泳濤	68.52
29.º 洪少雄	68.50
30.º 林有達	68.31
31.º 黃樹維	65.47

被淘汰之實習刑事偵查員：

1. 根據《實習偵查員實習規章》第五條第三款第三項的規定而被終止職務的實習刑事偵查員：一名。

2. 申請終止職務的實習刑事偵查員：一名。

備註：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

Investigadores criminais estagiários aprovados:

Nome	valores
1.º Lau Weng Kun	85,08
2.º Leong Kuok San	84,67
3.º Tam Wai Man	84,59
4.º Ho Loi Loi	84,42
5.º Choi Hou Man	83,75
6.º Leong Chong Man	83,25
7.º Leng Kam Lon	83,00
8.º Chong Leong Wai	82,46
9.º Leong Siu Kong	79,83
10.º Vong Ming Tak	78,58
11.º Leong Chan Meng	77,80
12.º Cheong Kim Fong	77,64
13.º Leong Kin Wai	76,83
14.º Chan Fo Iok	76,78
15.º Wong Chi Long	76,76
16.º Chan Kam Cheong	76,53
17.º Cheong Ka Leng	76,33
18.º Wong Soi Peng	75,88
19.º Ho Kam Chio	73,33
20.º Mok Man Kai	73,31
21.º Chan Iek Pan	72,08
22.º Mok Wai Ip	71,87
23.º Tam Hou Hang	71,63
24.º Lam Kin Hang	71,37
25.º Choi Kuok Pan	70,25
26.º Cheong Siu Keong	70,20
27.º Ho Ngon	69,42
28.º Lok Weng Tou	68,52
29.º Hong Sio Hong	68,50
30.º Lam Iao Tat	68,31
31.º Alexandre Vong	65,47

Investigadores criminais estagiários excluídos:

1. Por ter cessado as funções de investigador criminal estagiário, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, alínea 3), do Regulamento de Estágio para Investigador Estagiário: um.

2. Por ter cessado as funções de investigador criminal estagiário a seu pedido: um.

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os investigadores criminais esta-

六十八條之規定，實習刑事偵查員可自本名單公布之日起計十個工作日內就本名單提起上訴。

(按照保安司司長於二零零六年十月五日批示確認)

二零零六年十月五日於司法警察局

局長 黃少澤

(是項刊登費用為 \$2,884.00)

公 告

茲通知刊登於二零零六年九月二十七日第三十九期第二組《澳門特別行政區公報》之公告，以有條件限制及審查文件方式進行普通晉升開考，以填補本局編制內刑事偵查人員組別的第一職階首席刑事偵查員十六缺，其確定名單已張貼於本局人事及行政處，以供查閱。

二零零六年十月十二日於司法警察局

局長 黃少澤

(是項刊登費用為 \$676.00)

旅 遊 局

名 單

為填補旅遊局人員編制內高級技術人員組別一般制度職程第一職階顧問高級技術員兩缺，經於二零零六年九月二十日《澳門特別行政區公報》第三十八期第二組刊登，以文件審查，有限制方式進行普通晉升開考的招考公告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

何為；

黃志強。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

二零零六年十月五日於旅遊局

典試委員會：

主席：顧問高級技術員 鄭淑英

委員：顧問高級技術員 潘永康

顧問高級技術員 Filipe Coelho Dias Coutinho

(是項刊登費用為 \$1,087.00)

giários podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Outubro de 2006).

Polícia Judiciária, aos 5 de Outubro de 2006.

O Director, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 2 884,00)

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Divisão de Pessoal e Administrativa da Polícia Judiciária, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezasseis vagas de investigador criminal principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro desta Polícia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2006.

Polícia Judiciária, aos 12 de Outubro de 2006.

O Director, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 676,00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 2006:

Candidatos admitidos:

Ho Wai; e

Wong Chi Keong.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 5 de Outubro de 2006.

O Júri:

Presidente: Kuong Song Heng, técnica superior assessora.

Vogais: Poon Weng Hong, técnico superior assessor; e

Filipe Coelho Dias Coutinho, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

旅遊學院

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

名單

Lista

為履行關於給予私人及私人機構財政資助的八月二十六日第54/GM/97號批示，旅遊學院現公佈二零零六年第三季度受資助實體的名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e às instituições particulares, vem o Instituto de Formação Turística publicar a listagem dos apoios concedidos no 3.º trimestre do ano de 2006:

受資助名單 Entidades e beneficiários	批示日期 Despachos de autorização	資助金額 Montantes atribuídos	目的 Finalidades
Napawan Sappayasarn	26/05/2006	\$ 7,040.00	參加旅遊學院之實習生計劃。 Participação num estágio no Instituto de Formação Turística.
李艷芬 Lei Im Fan	20/07/2006	\$ 2,960.00	參加旅遊學院之實習生計劃。 Participação num estágio no Instituto de Formação Turística.
廖月婷 Lio Ut Teng	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
湯潔 Tong Kit	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
賴惠敏 Lai Wai Man	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
司徒琳麗 Si Tou Lam Lai	24/08/2006	\$ 10,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
李嘉露 Lee Ka Lou	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
鄧錦霞 Tang Kam Ha	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
梁麗貞 Leong Lai Cheng	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
梁明惠 Leong Meng Wai	24/08/2006	\$ 10,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
林麗愉 Lam Lai U	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
吳小美 Ng Sio Mei	24/08/2006	\$ 10,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
王豪 Wong Hou	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.
梁詠秋 Leong Weng Chao	24/08/2006	\$ 5,000.00	課程獎學金。 Bolsa de estudo.

二零零六年十月十日於旅遊學院

Instituto de Formação Turística, aos 10 de Outubro de 2006.

院長 黃竹君

A Presidente do Instituto, *Vong Chuk Kwan*.

(是項刊登費用為 \$2,140.00)

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

公告

茲特公佈，按照社會文化司司長二零零六年十月三日之批示，以及根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱及有限制的方式，進行一般晉升開考，對象為旅遊學院公務員，以填補本學院人員編制內技術員職程第一職階首席技術員三缺。

上述開考通告已張貼於望廈山本學院行政暨財政輔助部。有意報考者請自本公告刊登於《澳門特別行政區公報》後第一個辦公日起十日內遞交有關資料。

二零零六年十月六日於旅遊學院

代副院長 甄美娟

(是項刊登費用為 \$852.00)

通告

按照社會文化司司長二零零六年八月二十八日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行普通入職開考，以填補旅遊學院人員編制內高級技術員組別的第一職階二等高級技術員（法律範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職開考以考試方式進行，開考報名表應自本通告於《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

為填補本開考所指的空缺，本開考的有效有效期自考試成績公佈之日起計一年內有效。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡屬澳門特別行政區永久性居民，且符合經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十條以及緊接幾條有關擔任公職的任用要件，以及具備下列學歷之人士均可報考：

- a) 澳門官方教育制度所授予的法律學士學位；

Anúncio

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 3 de Outubro de 2006, se acha aberto o concurso comum, de acesso, documental, condicionado aos funcionários do Instituto de Formação Turística, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de técnico principal, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico do quadro de pessoal deste Instituto.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado no Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro deste Instituto, sito na Colina de Mong-Há, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Instituto de Formação Turística, aos 6 de Outubro de 2006.

A Vice-Presidente, substituta, do IFT, *Ian Mei Kun*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Agosto de 2006, se acha aberto o concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

O concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas referidas neste concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau que reúnam os requisitos para o desempenho de funções públicas previstos no artigo 10.º e seguintes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que estejam habilitados:

- a) Com licenciatura em Direito pelo sistema oficial de ensino de Macau;

- b) 在外地取得 a) 項所指之同一體制之法學士學位；
- c) 具有非 a) 項所指之體制之法學士學位且必須完成澳門法律補充課程。

2.2. 應遞交的文件：

2.2.1. 與公職無聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作核對）；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件副本（須出示正本作核對）；及
- c) 履歷。

2.2.2. 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件副本（須出示正本作核對）；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件副本（須出示正本作核對）；
- c) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核；及

d) 履歷。

2.3. 報考人如屬旅遊學院人員，且有關文件已存於其個人檔案內，得豁免遞交 2.2.2. 中的 a)、b) 和 c) 項中所指的文件，但須在開考報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填妥《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的表格（可於印務局購買），連同尚有的有關文件於指定期限及辦公時間內遞交至望廈山旅遊學院協力樓行政暨財政輔助部。

4. 職務性質

高級技術員須具專業技能及最低限度具有學士學位，以便在科學技術之方法及程序上能獨立並盡責執行一般或專門法律領域之諮詢、調查、研究、創造及配合方面之職務，旨在協助上級作出決策。

5. 薪俸

按十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件一表三之薪俸索引表，第一職階二等高級技術員之薪俸點為 430 點。

b) Com licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, da mesma matriz da referida na alínea a); e

c) Com licenciatura em Direito de matriz diferente da referida na alínea a) e curso complementar de Direito em Macau.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para confirmação);

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas e profissionais (apresentação do original para a confirmação); e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido (é necessária a apresentação do original para confirmação);

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas e profissionais (apresentação do original para a confirmação); e

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos pertencentes ao Instituto de Formação Turística ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.2.2., se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM (pode ser adquirido na Imprensa Oficial), o qual deve ser entregue em conjunto com os respectivos documentos, caso hajam, até ao termo do prazo fixado e durante as horas de expediente, no Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro do Edifício Equipa do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado em Direito, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicidária de vencimentos constantes do mapa 3 do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. 甄選方式

6.1. 甄選是以不超過三個小時的知識考試來進行，並輔以專業面試及履歷分析，評分比例如下：

- a) 知識考試（評分數值——40%）；
- b) 專業面試（評分數值——40%）；
- c) 履歷分析（評分數值——20%）。

語言之認識程度及與法律相關範疇的專業培訓只有在其被適當證明時，才可在履歷分析方面獲得評分。

6.2. 知識考試採取淘汰方式進行，並以0至100分表示，只有在筆試中取得不少於50分之投考人才能進入專業面試。

凡沒有進行任何一項甄選方式的應考人將自動被淘汰。

7. 考試大綱

考試範圍如下：

- 7.1. 《澳門特別行政區基本法》；
- 7.2. 第1/1999號法律《回歸法》；
- 7.3. 經八月三日第39/99/M號法令核准的《民法典》；
- 7.4. 經九月二十七日第48/99/M號法令及第6/2000號法律修訂八月三日第40/99/M號法令核准的《商法典》；
- 7.5. 第2/1999號法律（政府組織綱要法）；
- 7.6. 第6/1999號行政法規（政府部門及實體的組織、職權與運作）；
- 7.7. 由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》；
- 7.8. 由十二月十三日第110/99/M號核准的《行政訴訟法典》；
- 7.9. 經七月二十九日第42/96/M號法令、十一月十七日第47/97/M號法令修改的八月二十八日第45/95/M號法令（旅遊學院的組織及運作）；
- 7.10. 十二月六日第477/99/M號訓令核准的《旅遊學院教學人員及酒店業專業培訓人員通則》；
- 7.11. 經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令核准的《澳門高等教育制度》；
- 7.12. 第26/2003號行政法規（學歷審查）；

6. Método de selecção e programa

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de uma prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita de conhecimentos (ponderação — 40%);
- b) Entrevista profissional (ponderação — 40%); e
- c) Análise curricular (ponderação — 20%).

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. A prova escrita é eliminatória e numa escala de 0 a 100 valores. Só terão acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham, pelo menos, 50 valores nesta prova.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

7. Programa da prova

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- 7.1. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- 7.2. Lei n.º 1/1999 (Lei da Reunificação);
- 7.3. Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto;
- 7.4. Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/99/M, de 27 de Setembro, e pela Lei n.º 6/2000, de 27 de Abril;
- 7.5. Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo);
- 7.6. Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competência e funcionamento dos serviços e entidades públicas);
- 7.7. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- 7.8. Código de Processo Administrativo contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro;
- 7.9. Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/97/M, de 17 de Novembro (Orgânica e funcionamento do Instituto de Formação Turística);
- 7.10. Estatuto do Pessoal Docente e de Formação Profissional de Hotelaria do Instituto de Formação Turística, aprovado pela Portaria n.º 477/99/M, de 6 de Dezembro;
- 7.11. Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro (Regime de Ensino Superior da RAEM);
- 7.12. Regulamento Administrativo n.º 26/2003 (Regulamenta a verificação de habilitações académicas);

7.13. 經第42/2004號行政法規修改的十一月三日第48/98/M號法令（旅行社及導遊職業的制度）；

7.14. 經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；

7.15. 十二月二十一日第85/89/M號法令；

7.16. 十二月二十一日第86/89/M號法令；

7.17. 第8/2004號法律（公共行政工作人員工作表現評核原則）；

7.18. 第31/2004號行政法規（公共行政工作人員的工作表現評核一般制度）；

7.19. 第235/2004號行政長官批示（評核諮詢委員會的設立、組成及運作規則）；

7.20. 第8/2006號法律（公務人員公積金制度）；

7.21. 第2/2001號行政法務司司長批示（編制外合同及散位合同人員的一般規定）；

7.22. 經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令；

7.23. 第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》；

7.24. 經五月二十六日第49/84/M號法令修訂，十一月二十一日第41/83/M號法令核准的《預算綱要法》；

7.25. 九月二十七日第53/93/M號法令；

7.26. 七月六日第63/85/M號法令；

7.27. 十一月八日第74/99/M號法令——公共工程承攬合同之法律制度；

7.28. 四月三日第24/89/M號——勞資關係法律制度；

7.29. 八月十四日第40/95/M號法令——工作意外及職業病所引致之損害之彌補之法律制度；

7.30. 二月一日第12/GM/88號批示——關於輸入勞動力；

7.31. 五月十六日第49/GM/88號批示——關於輸入專門技術勞工；及

7.32. 第17/2004號行政法規——禁止非法工作規章。

應考人得使用上述法例作為考試參考。

7.13. Decreto-Lei n.º 48/98/M, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 42/2004 (Regime das agências de viagem e da profissão de guia turístico);

7.14. Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

7.15. Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;

7.16. Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;

7.17. Lei n.º 8/2004 (Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);

7.18. Regulamento Administrativo n.º 31/2004 (Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública);

7.19. Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2004 (Regras relativas à constituição, composição e funcionamento da Comissão Paritária);

7.20. Lei n.º 8/2006 (Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos);

7.21. Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 2/2001 (Regras gerais da contratação além do quadro e por assalariamento);

7.22. Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

7.23. Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública);

7.24. Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio (Lei do enquadramento orçamental);

7.25. Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

7.26. Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

7.27. Decreto-Lei n.º 74/99/M, de 8 de Novembro (Regime jurídico do contrato de empreitadas de obras públicas);

7.28. Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril (Regime Jurídico das Relações Laborais);

7.29. Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais);

7.30. Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro (Importação de Mão-de-Obra);

7.31. Despacho n.º 49/GM/88, de 16 de Maio (Importação de Mão-de-Obra Especializada);

7.32. Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal).

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

知識考試的進行日期及地點將載於准考人確定名單內。及格之應考人名單將在通告公布在《澳門特別行政區公報》後，張貼於旅遊學院協力樓行政暨財政輔助部佈告板及上載於旅遊學院網址，連同進行專業面試之日期及地點一併公佈。

8. 適用法例

本開考由現行的《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會：

典試委員會由下列成員組成：

主席：院長 黃竹君

正選委員：李煥江律師

港務局二等高級技術員 郭趣歡

候補委員：林笑雲律師

代副院長 甄美娟

二零零六年十月九日於旅遊學院

院長 黃竹君

(是項刊登費用為 \$8,867.00)

A data de realização da prova escrita de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos. A lista dos candidatos aprovados nesta prova, onde constarão também a data e o local de realização das entrevistas profissionais, será afixada no Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro do Edifício Equipa do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau, após aviso a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, bem como no *website* do Instituto de Formação Turística de Macau.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, vigente.

9. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vong Chuk Kwan, presidente.

Vogais efectivos: Lei Wun Kong, advogado; e

Kuok Choi Fun, técnica superior de 2.ª classe da Capitania dos Portos.

Vogais suplentes: Paula Ling, advogada; e

Ian Mei Kun, vice-presidente, substituta.

Instituto de Formação Turística, aos 9 de Outubro de 2006.

A Presidente do Instituto, *Vong Chuk Kwan*.

(Custo desta publicação \$ 8 867,00)

文化基金

名單

為履行九月一日第54/GM/97號，有關對私人及私立實體提供財政資助的批示，文化基金現公佈二零零六年第三季度獲津貼名單：

FUNDO DE CULTURA

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 1 de Setembro, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Fundo de Cultura publicar a lista dos apoios no 3.º trimestre do ano de 2006:

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
1) 第三季度文化社團資助： Concessão de subsídios para actividades, relativo ao 3.º trimestre:		
澳門勵進粵劇社 Associação de Ópera Chinesa Lai Chon de Macau	06.03.2006	\$ 18,000.00
澳門聊聊曲藝社 Associação de Ópera Chinesa Liu Liu de Macau	06.03.2006	\$ 2,000.00
澳門娛樂之友劇藝會 Associação de Espectáculos de Ópera Chinesa U Lok Chi Iao de Macau	06.03.2006	\$ 7,000.00
群英曲藝會 Associação de Ópera Chinesa Kuan Ieng	06.03.2006	\$ 15,000.00

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
鄭一笑曲藝社 Associação de Centro de Música Kong Iat Sio	06.03.2006	\$ 4,000.00
頌鳴劇藝會 Associação de Ópera Chinesa «Chong Meng» de Macau	06.03.2006	\$ 2,000.00
華廈曲藝苑 Associação de Música Chinesa Wa Ha	06.03.2006	\$ 2,000.00
澳門長虹音樂會 Grupo Musical Cheong Hong de Macau	06.03.2006	\$ 40,000.00
澳門愛樂協會 Associação de Filarmónica de Macau	06.03.2006	\$ 85,000.00
星海音樂藝術中心	06.03.2006	\$ 5,000.00
澳門戲劇社 Associação de Arte Dramática de Macau	06.03.2006	\$ 35,000.00
戲劇農莊 Teatro de Lavradores	06.03.2006	\$ 110,000.00
澳門攝影學會 Associação Fotográfica de Macau	06.03.2006	\$ 8,000.00
澳門數碼攝影學會 Associação de Fotografia Digital de Macau	06.03.2006	\$ 25,000.00
澳門老年書畫家協會 Associação de Pintura e Caligrafia de Terceira Idade de Macau	06.03.2006	\$ 15,000.00
澳門競新書畫學會 Associação de Caligrafia e Pintura Keng San de Macau	06.03.2006	\$ 13,000.00
中國書畫研創學會（澳門） Associação para Investigação e Inovação de Caligrafia e Pinturas Chinesas (Macau)	06.03.2006	\$ 5,000.00
蔚青舞蹈團 Associação de Dançarinos Regina	06.03.2006	\$ 20,000.00
石頭公社藝術文化團體 Associação de Arte e Cultura — Comuna de Pedra	06.03.2006	\$ 25,000.00
澳門少兒藝術團 Macau Children Arts Troupe	06.03.2006	\$ 10,000.00
澳門文化藝術學會 Associação de Cultura e Arte Macau	06.03.2006	\$ 10,000.00
澳門古物古蹟協會 Associação de Antiguidade e Vestígio de Macau	06.03.2006	\$ 3,000.00
天地陶藝學會 Associação de Arte Cerâmica Céu e Terra de Macau	06.03.2006	\$ 10,000.00
澳門街坊會聯合總會 União Geral das Associações dos Moradores de Macau	06.03.2006	\$ 45,000.00
澳門中華茶道會 Chinese Teatism Association of Macao	06.03.2006	\$ 20,000.00
澳門婦女聯合會 Associação das Mulheres de Macau	06.03.2006	\$ 10,000.00

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
澳門赤峰藝術苑 Escola de Artes Chek Fong de Macau	06.03.2006	\$ 10,000.00
澳門春蘭曲藝會 Associação de Música Chon Lan de Macau	06.03.2006	\$ 1,500.00
澳門新鳴聲粵劇曲藝會 Associação de Ópera Chinesa e Arte Musical San Meng Seng de Macau	06.03.2006	\$ 2,000.00
澳門怡情雅敘粵劇社 Associação de Ópera Chinesa I Cheng Nga Choi de Macau	06.03.2006	\$ 2,000.00
澳門管弦樂團 Orquestra Filarmónica de Macau	06.03.2006	\$ 7,000.00
澳門東方文化藝術團 Dong Fong Culture Artist Macau	06.03.2006	\$ 12,000.00
曉角話劇研進社 Associação de Representação Teatral Hiu Koc	06.03.2006	\$ 30,000.00
港澳台中華文化藝術協會 Associação Cultural e Artística Chinesa de Hong Kong, Macau e Taiwan	06.03.2006	\$ 10,000.00
澳門書法教育研究會	06.03.2006	\$ 5,000.00
澳門筆會 Associação dos Escritores de Macau	06.03.2006	\$ 32,000.00
澳門藏珍會	06.03.2006	\$ 7,000.00
澳門鮮魚行總會 Associação dos Comerciantes de Peixe Fresco de Macau	06.03.2006	\$ 25,000.00
II) 文化活動津貼： Subsídio para apoio de actividades culturais:		
澳門虹霞樂苑——資助舉辦“虹霞彩舞慶昇平演唱會”之部份經費。 Macau Hong Ha Lok Un — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de um concerto.	24.02.2006	\$ 2,000.00
菜農子弟學校——資助出版《鶴鳴集》之部份經費。 Escola da Associação para Filhos e Irmãos dos Agricultores — concessão de subsídio para financiamento parcial da edição de uma publicação.	17.03.2006	\$ 5,000.00
澳門聖安多尼堂頤老之家——資助往港參加“第二屆中華耆英文化藝術節”之部份經費。 Casa de Anciãos da Paróquia de Santo António de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da deslocação a Hong Kong para participação no II Festival de Artes para a Terceira Idade.	26.05.2006	\$ 20,000.00
澳門街坊會聯合總會——資助舉辦“第十一屆北區青少年書法比賽”之部份經費。 União Geral das Associações dos Moradores de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da organização do XI Concurso de Caligrafia Chinesa para Jovens da Zona Norte de Macau.	29.06.2006	\$ 10,000.00
澳門中國比較文學學會——資助舉辦“澳門的文化生態與人文精神”學術研討會之部份經費。 Associação de Literatura Comparada Chinesa de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da organização de uma conferência académica intitulada «A Ecologia Cultural e o Espírito Humanístico de Macau».	29.06.2006	\$ 30,000.00

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
慈藝話劇社——資助舉辦“校園戲劇聯演”演出之部份經費。 Clube de Drama Chi Ngai — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de uma apresentação colectiva de peças teatrais escolares.	06.07.2006	\$ 3,000.00
澳門街坊會聯合總會——資助赴香港參與“大中華、港澳情、全國兒童心連心 2006”之部份經費。 União Geral das Associações dos Moradores de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da deslocação a Hong Kong para participação num sarau musical para crianças.	06.07.2006	\$ 6,000.00
足跡——資助赴韓國參與“首爾藝穗節 2006”之部份經費。 Cai Fora — concessão de subsídio para financiamento parcial da deslocação à Coreia do Sul para participação no Festival Fringe de Seoul 2006.	06.07.2006	\$ 15,000.00
澳門花藝設計師學會——資助“花藝設計師學會”赴美國華盛頓作花藝示範之部份經費。 Associação de Academia de Arranjos Florais (Macau) — concessão de subsídio para financiamento parcial da deslocação da mesma associação a Washington, nos EUA, para a realização de uma demonstração de arranjos florais.	06.07.2006	\$ 72,000.00
澳門管樂協會——資助舉辦“第 24 屆亞太管樂節”之部份經費。 Associação de Regentes de Banda de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da organização do 24.º Festival de Banda da Ásia Pacífico.	06.07.2006	\$ 200,000.00
一書齋——資助舉辦“第九屆澳門書市嘉年華”有獎問答遊戲之部份經費。 Livraria Uma — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de um jogo de pergunta e resposta alusivo à IX Feira do Livro de Macau.	24.07.2006	\$ 10,000.00
濠江中學——資助參加第八屆“桃李杯”舞蹈比賽之部份經費。 Hou Kong Middle School — concessão de subsídio para financiamento parcial da participação no VIII Concurso de Dança «Taça Tao Li».	31.07.2006	\$ 15,000.00
澳門中華新青年協會——資助舉辦“世遺尋踪——2006”之部份經費。 Associação de Nova Juventude Chinesa de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da organização de um concurso relacionado com o património mundial de Macau.	04.08.2006	\$ 10,000.00
戲劇農莊——資助進行“馬來西亞 Theatresports 推廣工作計劃 2006”之部份經費。 Teatro de Lavradores — concessão de subsídio para financiamento parcial da execução do programa de promoção de Theatresports na Malásia 2006.	11.08.2006	\$ 7,000.00
澳門音樂曲藝團——資助舉辦“粵韻今宵匯濠江演唱會”之部份經費。 Associação de Ópera Chinesa de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de um concerto de ópera cantonesa.	18.08.2006	\$ 3,000.00
澳門文學藝術界聯合會——資助舉辦“澳門金秋”慶祝 2006 年葡語系運動會——方楚雄、譚天、梁晚年、劉富業藝術作品聯展之部份經費。 澳門文學藝術界聯合會 — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de uma exposição colectiva de vários artistas para a celebração dos 1.ºs Jogos da Lusofonia.	25.08.2006	\$ 15,000.00
韻鳴曲藝會——資助舉辦“緣會知音曲藝晚會”之部份經費。 Associação Musical Van Meng — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de um sarau de ópera chinesa.	01.09.2006	\$ 5,000.00
澳門盆栽會——資助舉辦“慶祝特區成立七周年暨 2006 年盆栽奇石展覽”之部份經費。 Associação de Bonsai de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de uma exposição de bonsai e rochas exóticas 2006 no âmbito do 7.º aniversário do estabelecimento da RAEM.	01.09.2006	\$ 3,000.00
澳門蘇浙滬同鄉會——資助邀請無錫山禾合唱團來澳演出之部份經費。 Associação dos Contrerráneos de Jiangsu, Zhejiang e Xangai em Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial do convite de um coro de Wuxi para vir actuar em Macau.	11.09.2006	\$ 50,000.00

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
III) 協辦文化活動津貼： Subsídio para colaboração em actividades culturais:		
澳門數碼攝影學會——資助澳門演藝學院舞蹈學校“舞蹈伴隨我成長——學年匯報演出2006”16位攝影家相片製作之部份經費。 Associação de Fotografia Digital de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da produção fotográfica de 16 fotografos para o Espectáculo de Encerramento do Ano Lectivo de 2006 do Conservatório de Macau «A dança acompanha o meu crescimento».	17.07.2006	\$ 32,000.00
澳門攝影學會——資助澳門演藝學院舞蹈學校“舞蹈伴隨我成長——學年匯報演出2006”8位攝影家相片製作之部份經費。 Associação Fotográfica de Macau — concessão de subsídio para financiamento parcial da produção fotográfica de 8 fotografos para o Espectáculo de Encerramento do Ano Lectivo de 2006 do Conservatório de Macau «A dança acompanha o meu crescimento».	17.07.2006	\$ 16,000.00
IV) 助學金： Bolsa para frequência de cursos:		
廖國敏——資助修讀“美國費城寇蒂斯音樂學院指揮證書課程”第二學年之部份經費。 Lio Kuok Man — concessão de subsídio para financiamento parcial da frequência do 2.º ano do Curso de Regência do Instituto Curtis, em Filadélfia, EUA.	24.07.2006	\$ 250,000.00
馮超——資助修讀“美國 Wright State University”四年制音樂學士課程（第一學年）之部份經費。 Fong Chio — concessão de subsídio para financiamento parcial da frequência do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Música (em regime de 4 anos) da Universidade Estatal Wright dos EUA.	06.07.2006	\$ 100,000.00
胡翊婷——資助修讀“美國 Wright State University”四年制音樂學士課程（第一學年）之部份經費。 Wu Iek Teng — concessão de subsídio para financiamento parcial da frequência do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Música (em regime de 4 anos) da Universidade Estatal Wright dos EUA.	06.07.2006	\$ 40,000.00
廖國璋——資助修讀“美國費城寇蒂斯音樂學院鋼琴演奏課程”（第一學年）之經費。 Lio Kuok Wai — concessão de subsídio para financiamento parcial da frequência do 1.º ano do Curso de Interpretação Pianística do Instituto Curtis, em Filadélfia, EUA.	04.08.2006	\$ 250,000.00
鄧凱文——資助澳門理工學院音樂（教育專業）學士學位課程最優秀畢業生獎學金。 Tang Hoi Man — atribuição da bolsa de estudo ao melhor finalista do Curso de Licenciatura em Música (Ramo Educacional) do Instituto Politécnico de Macau.	11.09.2006	\$ 5,000.00
李明新——資助澳門理工學院綜合設計（教育專業）學士學位課程最優秀畢業生獎學金。 Lee Ming San — atribuição da bolsa de estudo ao melhor finalista do Curso de Licenciatura em Design (Ramo Educacional) do Instituto Politécnico de Macau.	11.09.2006	\$ 5,000.00
張正平——資助修讀香港演藝學院音樂演奏文憑課程之部份經費。 Cheong Cheng Peng — concessão de subsídio para financiamento parcial da frequência de um curso de interpretação musical na Hong Kong Academy for Performing Arts.	15.09.2006	\$ 50,000.00
V) 學術研究獎學金： Bolsa de investigação:		
鄭妙冰——第13屆學術研究獎學金第12期月津貼。 Cheng Miu Bing — 12.ª mensalidade das XIII Bolsas de Investigação.	06.01.2006	\$ 7,740.00
Eduardo Jorge Miranda Frutuoso ——第12屆學術研究獎學金之研究經費。 Eduardo Jorge Miranda Frutuoso — Fundo de investigação das XII Bolsas de Investigação.	04.08.2006	\$ 4,392.10
董少新——第13屆學術研究獎學金之研究經費。 Dong Shao Xin — Fundo de investigação das XIII Bolsas de Investigação.	01.09.2006	\$ 25,000.00

受資助機構 / 目的 Entidades beneficiárias/Finalidades	核准批示 Despacho de autorização	給予金額 Montantes atribuídos
VI) 其他資助津貼： Outros subsídios:		
周玉燕——資助舉辦“君子之約”荷花攝影展及出版攝影集之部份經費。 Chao Iok In — concessão de subsídio para financiamento parcial da realização de uma exposição fotográfica sobre flores de lotus e da edição de um álbum fotográfico.	22.05.2006	\$ 6,000.00
馬步萌——資助赴北京參加“長城國際音樂夏令營”之部份經費。 Ma Pou Mang — concessão de subsídio para financiamento parcial da deslocação a Pequim para participação no «Campo de Férias Musical Internacional da Grande Muralha».	17.07.2006	\$ 7,500.00
黃鴻斌——資助出版《感受新澳門》之部份經費。 Huang Hong Bin — concessão de subsídio para financiamento parcial da edição de «Sentir a Nova Macau».	04.08.2006	\$ 7,000.00
東南學校——資助澳門的世界遺產——學界推廣活動資助計劃入選組別購置教學材料、景點實地拍攝及雜項金額三分之二款項。 Escola Tong Nam — atribuição de dois terços do subsídio para o projecto seleccionado do «Património Mundial de Macau — Programa de Subsídios para Projectos Escolares Locais» para custear os materiais didácticos, a fotografia dos locais de património mundial e outras despesas.	11.08.2006	\$ 4,332.00
	總計 Total:	\$ 1,978,464.10

二零零六年十月十二日於文化基金

文化基金行政管理委員會主席 何麗鑽

(是項刊登費用為 \$10,801.00)

Fundo de Cultura, aos 12 de Outubro de 2006.

A Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, *Ho Lai Chun da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 10 801,00)

土地工務運輸局

公告

“得勝馬路下水道重整建造承包工程”

公開招標競投

1. 招標方式：公開招標。
2. 施工地點：得勝馬路，部份士多烏拜斯馬路及二龍喉街。
3. 承攬工程目的：更新污水下水道及加建雨水下水道。
4. 最長施工期：330 天。
5. 標書的有效期：標書的有效期為九十日，由公開開標日起計，可按招標方案規定延期。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Anúncio

Concurso público para arrematação da
«Empreitada de Reformulação da Rede de Drenagem
da Estrada da Vitória»

1. Modalidade de concurso: concurso público.
2. Local de execução da obra: Estrada da Vitória, parte da Avenida de Sidónio Pais e Rua da Fonte da Inveja.
3. Objecto da empreitada: reformulação da rede de drenagem das águas residuais e instalação da rede de drenagem das águas pluviais.
4. Prazo máximo de execução: trezentos e trinta dias.
5. Prazo de validade das propostas: o prazo de validade das propostas é de noventa dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no programa do concurso.

6. 承攬類型：以系列價金承攬。
7. 臨時擔保：\$120,000.00(澳門幣十二萬元整)，以現金存款或以法定銀行擔保或保險擔保提供。
8. 確定擔保：判予工程總金額的百分之五(為擔保合同之履行，須從承攬人收到之每次部分支付中扣除5%，作為已提供之確定擔保之追加)。
9. 底價：不設底價。
10. 參加條件：在土地工務運輸局內有施工註冊者。
11. 交標地點、日期及時間：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓地下，土地工務運輸局接待暨一般文書處理科。
- 截止日期及時間：二零零六年十一月八日(星期三)下午五時正。
12. 公開開標地點、日期及時間：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓，土地工務運輸局四字樓會議室。
- 日期及時間：二零零六年十一月九日(星期四)上午九時三十分。
- 為了第74/99/M號法令第八十條款所預見的效力，及對所提交之標書文件可能出現的疑問作出澄清，競投者或其代表應出席開標。
13. 查閱案卷及取得案卷副本之地點、日期及時間：
- 地點：馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓，土地工務運輸局二字樓基礎建設廳。
- 時間：辦公時間內。
- 於本局會計科可取得公開招標案卷副本，每份價格為\$200.00(澳門幣貳佰元整)。
14. 評標標準及其所佔之比重：
- 合理造價：50%；
- 合理工期：10%；
- 施工計劃：10%；
- a) 與工期之統一性；
- b) 相互之間的連貫性及關鍵要徑；
- 材料：10%；

6. Tipo de empreitada: a empreitada é por série de preços.
7. Caução provisória: \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas), a prestar mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro de caução aprovado nos termos legais.
8. Caução definitiva: 5% do preço total da adjudicação (das importâncias que o empreiteiro tiver a receber, em cada um dos pagamentos parciais são deduzidos 5% para garantia do contrato, para reforço da caução definitiva a prestar).
9. Preço base: não há.
10. Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes na modalidade de execução de obras.
11. Local, dia e hora limite para entrega das propostas:
- Local:* Secção de Atendimento e Expediente Geral da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c;
- Dia e hora limite:* dia 8 de Novembro de 2006 (quarta-feira), até às 17,00 horas.
12. Local, dia e hora do acto público:
- Local:* sede da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar, sala de reunião;
- Dia e hora:* 9 de Novembro de 2006 (quinta-feira), pelas 9,30 horas.
- Os concorrentes ou os seus representantes deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas para os efeitos previstos no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/99/M, e para esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados no concurso.
13. Local, dia e hora para exame do processo e obtenção da cópia:
- Local:* sede da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar, Departamento de Infra-Estruturas;
- Dia e hora:* horário de expediente.
- Na Secção de Contabilidade da DSSOPT, poderão ser solicitadas cópias do processo do concurso ao preço de \$ 200,00 (duzentas patacas), por exemplar.
14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação:
- Preço razoável: 50%;
- Prazo de execução razoável: 10%;
- Plano de trabalhos: 10%;
- a) Coerência com o prazo; e
- b) Encadeamento e caminho crítico.
- Material: 10%;

— 同類型之施工經驗及質量：10%；

— 工地安全計劃：10%。

15. 附加的說明文件：由二零零六年十月十八日至截標日止，投標者應前往馬交石炮台馬路三十二至三十六號電力公司大樓二樓土地工務運輸局基礎建設廳，以了解有否附加之說明文件。

二零零六年十月十日於土地工務運輸局

局長 賈利安

(是項刊登費用為 \$3,735.00)

— Experiência e qualidade em obras semelhantes: 10%;

— Plano de segurança de trabalhos: 10%.

15. Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-Estruturas da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, Edifício CEM, n.ºs 32-36, 2.º andar, a partir de 18 de Outubro de 2006, inclusive, e até à data limite para a entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 10 de Outubro de 2006.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 3 735,00)

港務局

公告

現根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現把填補本局人員編制內專業技術員組別第一職階一等技術輔導員一缺，以審查文件方式進行限制性普通晉升開考的報考人臨時名單張貼於媽閣斜坡港務局（水師廠）行政及財政廳/行政處/人事科。其開考公告已刊登於二零零六年九月二十日第三十八期《澳門特別行政區公報》第二組內。

按照上述通則第五十七條第五款規定，該名單被視為確定名單。

二零零六年十月四日於港務局

局長 黃穗文

(是項刊登費用為 \$1,047.00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada, no Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos, sito na Rampa da Barra, Quartel dos Mouros, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Capitania dos Portos, aos 4 de Outubro de 2006.

A Directora, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

環境委員會

名單

為執行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關給予私人及私人機構的財政資助，環境委員會公佈二零零六年第三季度的資助名單：

CONSELHO DO AMBIENTE

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros a particulares e a entidades particulares, vem o Conselho do Ambiente publicar a lista dos apoios concedidos no 3.º trimestre do ano de 2006:

受益單位 Entidades beneficiárias	批示日期 Despacho de autorização	獲配金額 Montantes atribuídos (MOP)	目的 Finalidade
澳門工程師學會 Associação dos Engenheiros de Macau	27/1/2006	4,943.60	污水/廢水處理之最新技術及其再用研討會。 Seminário sobre as novas técnicas de tratamento e reutilização das águas residuais.
澳門生態學會 Associação de Ecologia de Macau	13/6/2006	4,000.00	澳門水資源安全系統評價及對策建議座談會。 Colóquio sobre a avaliação dos sistemas de segurança hídrica e a adopção de medidas propostas.
	12/7/2006	7,500.00	愛護母親河，珍惜水資源澳門青少年江西河考察活動。 Visita técnica dos jovens de Macau ao Rio Xi Jiang, sob o tema «Proteja o rio-mãe e preserve os recursos hídricos».
澳門街坊會聯合總會 União Geral das Associações dos Moradores de Macau	20/7/2006	2,500.00	綠色社區大比拼頒獎典禮。 Cerimónia de atribuição do prémio do concurso «O Bairro mais ecológico».
	11/5/2006	59,825.30	綠色社區大比拼。 Concurso «O Bairro mais ecológico».

二零零六年十月六日於環境委員會

Conselho do Ambiente, aos 6 de Outubro de 2006.

代執行委員會主席 黃蔓荳

A Presidente da Comissão Executiva, substituta, *Vong Man Hung*.

(是項刊登費用為 \$1,595.00)

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門非洲華僑聯誼會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十月十日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 135/2006。

澳門非洲華僑聯誼會章程

第一章

總則

第一條——本會定名：

中文：澳門非洲華僑聯誼會；

葡文：Associação da Amizade dos Chinese Ultramarinos de Africa em Macau；

英文：Macau Africa Overseas Chinese Friendship Association。

第二條——本會會址設於澳門沙嘉都喇賈伯麗街三十一號地下。

第三條——本會為非牟利團體，以促進會員的團結互助，愛國愛澳，關心維護歸僑，僑眷合理權益；舉辦各項福利，文教，康樂，培訓活動；關心社會，參與社會事務為宗旨。

第二章

會員

第四條——凡居住澳門之非洲歸僑，非洲僑眷，認同本會章程，履行入會申請手續，經理事會批准，繳納會費後即可成為會員。

第五條——會員的權利：(1) 參加會員大會主席團，理事會，監事會；

(2) 有選舉權和被選舉權；

(3) 有對會務提出批評和建議的權利；

(4) 享有本會舉辦之福利，文教，康樂，培訓活動的權利。

第六條——會員義務：(1) 遵守會章及執行決議；

(2) 按期繳納會費；

(3) 參與和促進本會各項工作；

(4) 不作損害本會聲譽的行為。

第三章

組織架構

第七條——會員大會為最高權力機構，負責修改會章及內部規章，選舉會員大會主席團，理事會，監事會成員，審批理事會及監事會工作報告及決定會務方針。

第八條——會員大會主席團由三人以上成員組成，設會長一名，副會長若干名組成，成員必須為單數，每屆任期三年，連選得連任。會長只可連任一屆。

第九條——會員大會每年舉行一次，在必要情況下，經不少於二分之一會員以正當理由提出的要求，亦得召開特別會議。會員大會之召集須於最少提前八日以書面形式通知，並載明開會日期，時間，地點，議程。

第十條——理事會為本會執行機構，由會員大會選出九名或以上成員組成，其中包括理事長一名，副理事長及理事若干名組成，成員必須為單數，每屆任期三年，連選得連任。理事長只可連任一屆。

第十一條——理事會負責執行會員大會決議及日常具體會務工作，於每年會員大會上，出示同年的會務報告及財務報告。

第十二條——監事會為本會監察機構，由會員大會選出五名或以上成員組成，其中包括監事長一名，副監事及監事若干名組成，成員必須為單數，每屆任期三年，連選得連任。監事長只可連任一屆。

第十三條——監事會負責監察理事會日常會務運作，查核本會財務及編制年度監察活動報告。

第十四條——本會得聘請社會熱心人士為本會榮譽會長，名譽會長，名譽顧問，顧問，只負諮詢責任，輔助本會之發展，不涉具體會務。

第四章

其他規定

第十五條——本會的經費來源是來自會費和開展活動的收入，基金及利息，贊助和捐贈。

第十六條——本會設內部規章，訂定人事，行政，財務和紀律細則，由會員大會通過後執行。

第十七條——本會章程如有未盡善處，得由理事會提出修改議案，交會員大會審議改之。

二零零六年十月十日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

(是項刊登費用為 \$1,608.00)
(Custo desta publicação \$ 1 608,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício Coutinho

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十月十一日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 136/2006。

Associação dos Condóminos do Edifício Coutinho

ESTATUTOS

Artigo primeiro

(Denominação)

A associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício Coutinho», abreviadamente designada por ACEC.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede na Rua de Pedro Coutinho, n.º 53, rés-do-chão, Macau.

*Artigo terceiro***(Objecto)**

A Associação tem por finalidade a solidarização, a defesa dos interesses e a união dos seus associados.

Associados*Artigo quarto***(Categoria dos associados)**

1) A ACEC é constituída por associados ordinários e extraordinários.

2) São associados ordinários todos os inquilinos do mesmo edifício que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação, dependendo a sua admissão da aprovação da Direcção.

3) São sócios extraordinários todos que contribuíram para o prestígio e desenvolvimento da ACEC e ainda os que prestaram serviços relevantes à ACEC.

*Artigo quinto***(Direitos dos associados)**

São direitos dos associados:

- 1) Participar e votar na Assembleia Geral;
- 2) Eleger e ser eleitos para os órgãos associativos;
- 3) Participar nas actividades e usufruir de todas as regalias concedidas pela ACEC; e
- 4) Requer a convocação da Assembleia Geral, nos termos definidos na lei, estatutos e regulamentos internos da ACEC.

*Artigo sexto***(Deveres dos associados)**

São deveres dos associados:

- 1) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- 2) Apoiar, todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento e prestígio da Associação; e
- 3) Pagar com regularidade as despesas regulamentares e legais.

*Artigo sétimo***(Disciplina)**

Aos associados que infringirem os estatutos e praticarem actos que desprestijem a Associação, serão aplicadas, de acordo com

a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Censura por escrito;
- 3) Suspensão; e
- 4) Exclusão.

Órgãos sociais*Artigo oitavo***(Órgãos associativos)**

São órgãos associativos da ACEC, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

*Artigo nono***(Mandato)**

O mandato dos órgãos eleitos da ACEC é de dois anos.

Assembleia Geral*Artigo décimo***(Mesa da Assembleia Geral)**

- 1) A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal.
- 2) A Mesa da Assembleia Geral tem competência para convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

*Artigo décimo primeiro***(Composição e funcionamento da Assembleia Geral)**

- 1) A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da ACEC e é constituída por todos os associados, em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária.
- 2) A Assembleia Geral reúne extraordinariamente quando convocada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou de, pelo menos, um quarto dos associados.
- 3) As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes salvo os casos em que seja exigida uma maioria qualificada.
- 4) A Assembleia Geral é convocada por meio de carta inserta na caixa dos correios ou entregue pessoalmente mediante protocolo aos associados com oito dias de antecedência.

*Artigo décimo segundo***(Competência da Assembleia Geral)**

Compete à Assembleia Geral:

- 1) Aprovar e alterar os estatutos;
- 2) Eleger e destituir os titulares dos órgãos associativos; e
- 3) Aprovar o relatório de actividades e contas de exercício da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Direcção*Artigo décimo terceiro***(Composição e funcionamento)**

- 1) A Direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais e são eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
- 2) A Direcção reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que a maioria dos membros da Direcção entender necessário à sua convocação ou quando pedida por um terço dos associados.
- 3) A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

*Artigo décimo quarto***(Competência da Direcção)**

À Direcção compete:

- 1) Assegurar a gestão, o funcionamento e a representação da ACEC;
- 2) Elaborar o relatório de actividades e contas de exercício e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- 3) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- 4) Convocar a Assembleia Geral; e
- 5) Exercer as demais competências previstas na lei ou que resultem da aplicação dos presentes estatutos.

Conselho Fiscal*Artigo décimo quinto***(Composição e funcionamento do Conselho Fiscal)**

- 1) O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal; e
- 2) O Conselho Fiscal só pode deliberar com a presença da maioria dos seus mem-

bros, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo décimo sexto

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar as contas da Direcção; e
- 2) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas do exercício apresentado pela Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

- 1) Quotas e jóias pagas pelos associados;
- 2) Receitas provenientes das suas actividades;
- 3) Subsídios, doações, legados e participações que lhe sejam atribuídas por pessoas singulares ou colectivas; e
- 4) Os rendimentos dos bens ou capitais próprios.

Artigo décimo oitavo

(Eleição)

- 1) Os órgãos associativos da Associação são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto;
- 2) As listas de candidaturas aos órgãos associativos devem ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral; e
- 3) É considerada eleita a lista que obtiver maioria dos votos validamente expressos.

Artigo décimo nono

(Disposições finais)

As deliberações sobre a alteração dos estatutos deverão ser tomadas por maioria de três quartos dos associados presentes em Assembleia Geral para o efeito convocada.

Artigo vigésimo

(Casos omissos)

Quaisquer omissões e dúvidas surgidas na interpretação dos presentes estatutos serão resolvidos pela Direcção, carecendo de ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte.

二零零六年十月十一日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis Marques

Primeiro Cartório Notarial de Macau, aos onze de Outubro de dois mil e seis. — A Ajudante, Norma Maria de Assis Marques.

(是項刊登費用為 \$3,250.00)

(Custo desta publicação \$ 3 250,00)

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門醫護志願者協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十月十二日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 2 號 137/2006。

澳門醫護志願者協會章程

第一章

總則

第一條——本會名稱為“澳門醫護志願者協會”，葡文名稱為“Associação dos Voluntários de Pessoal Médico de Macau”，英文名稱為“The Macao Association of Medicals Volunteers”。

第二條——本會為非牟利組織，其宗旨為團結愛國愛澳的醫護人員開展公益活動，提升志願者服務社會的能力和責任感。

第三條——本會創會會址設於澳門大堂巷六號兆輝樓三樓 AB。

第二章

會員

第四條——任何醫護人員，認同本會章程，辦理入會申請手續，經理事會批准，繳納會費，即成為本會會員。

第五條——會員權利如下：

- (一) 依章程之規定參與會務；
- (二) 參加本會會員大會，享有選舉權和被選舉權；
- (三) 參加本會舉辦的活動。

第六條——會員義務如下：

- (一) 遵守本會章程；
- (二) 執行本會會員大會及理事會決議；
- (三) 維護本會聲譽和利益。

第七條——會員有下列事情之一時，本會得取消其會員資格：

- (一) 嚴重違反本會宗旨；
- (二) 嚴重破壞本會聲譽；
- (三) 嚴重不履行會員義務。

第三章

組織與職權

第八條——本會組織架構包括會員大會、理事會和監事會。

第九條——會員大會由具投票權之會員組成，原則上每年召開一次平常會議，由會長召集和主持。會員大會的召集書至少於會議前八日以掛號信或透過簽收方式通知各會員，召集書內須載明會議日期、時間、地點及議程。大會會議在不少於半數會員出席方可決議；倘召集會議時間已屆而不足上指人數，則一小時後，視之為第二次召集，隨即進行大會會議，而不論會員多少。

第十條——會員大會之決議，以出席會員絕對多數票同意行之，票數相同時會長可多投一票。

第十一條——會員大會之職權如下：

- (一) 選舉會長、副會長、理事會及監事會的成員；
- (二) 議決及審查理事會的工作報告和財務報告；
- (三) 審查監事會所提意見書；
- (四) 法律及本章程所規定的其他職權。

第十二條——理事會成員任期三年。理事會由九至三十五人組成，但必須為單數，設理事長一人，副理事長一至三人，秘書長一人，理事若干人，擔任職務由理事互選產生。理事長連選得連任，只可連任兩屆。

第十三條——理事會會議由理事長召集並主持，需全體理事半數以上出席，決議由出席理事過半數同意決定之，票數相同時理事長可多投一票。

第十四條——理事會之職權如下：

- (一) 執行會員大會之決議；
- (二) 審核入會申請案；
- (三) 審議取消會員資格案；
- (四) 草擬章程修正案並提交會員大會議決；
- (五) 擬定工作報告及財務報告並提交會員大會議決；
- (六) 籌備召開會員大會；
- (七) 法律及本章程所規定的其他職權。

第十五條——監事會成員任期三年。監事會由三至十一人組成，但必須為單

數，設監事長一人，副監事長一至三人，監事若干人，擔任職務由監事互選產生。監事長連選得連任，只可連任兩屆。

第十六條——監事會會議由監事長召集並主持，需全體監事半數以上出席，決議由出席監事過半數同意決定之，票數相同時監事長可多投一票。

第十七條——監事會之職權為監督理事會的工作，並提交對理事會工作報告及財務報告的意見書給會員大會。

第十八條——本會設會長一人，副會長若干人，但必須為單數，以組成會員大會主席團，任期三年。會長連選得連任，只可連任兩屆。

第十九條——會長之職權如下：

(一) 召開會員代表大會，並擔任主席；

(二) 督導推展會務。

第二十條——副會長之職權如下：

(一) 輔佐會長處理會務；

(二) 會長出缺時代理會長。

第二十一條——會長無法執行職務時，由順位副會長代理。會長、副會長均無法執行會務時，由理事長代理。

第二十二條——本會可聘任顧問若干人，以推展會務。

第四章 財務收支

第二十三條——本會之收入包括會費、捐贈、利息、籌募以及任何在理事會權限範圍內的收入。

第二十四條——本會年度經費預算，由秘書長編制，經理事會審議後並提請會員大會議決。

第五章 附則

第二十五條——本章程之修改，應由理事會提出議案，於會員大會中通過實施。

第二十六條——本章程得附設執行細則或實施辦法等子規定。

二零零六年十月十二日於第一公證署

助理員 Norma Maria de Assis
Marques

(是項刊登費用為 \$2,140.00)

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

基督愛澳門差會

英文名稱為“**Christ's Love and Missions
for Macau**”

英文簡稱為“**CLM-ma**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年九月二十八日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為179號，有關條文內容如下：

基督愛澳門差會章程

第一章

會名、會址和宗旨

第一條——本會中文名稱定名為“基督愛澳門差會”，英文名稱為“**Christ's Love and Missions for Macau**”，在本章程內英文簡稱為 **CLM-ma**。

第二條——本會會址現設於澳門亞卑寮奴你士街（荷蘭園二馬路）2A 及 2AA 號富華樓“**A-R/C**”地下，可視需要搬遷至其他地址或設立分支組織，會址將來可設立於澳門任何地方。

第三條——**CLM-ma** 的宗旨：

1) 組織及促進福音活動，以致人信靠主基督耶穌，並在基督耶穌裡增長對祂的信靠；透過讚美敬拜、祈禱傳道的活動、教導課程、講座及研習會、展覽、研究、期刊、印刷品與其他合法途徑，來達到這裡的目標。

2) 增進基督徒組織及教會在資源上——人才、物資、資金、資訊——的流動與運用。

3) 將上述資源調配給需要支援或同心推展福音的組織及個人，和資助社會上的貧窮人。

4) 接受資金的援助，包括捐獻、會員期費、或其他合法途徑，來執行這非牟利組織的既定目標。

第二章

管理結構

第四條——**CLM-ma** 透過以下管理結構達成其宗旨：

1) 監事會；

2) 理事會；

第一段——監事會為本會監察部門，參與理事會開荒或拓展的職務，主席為帶領完成本會的既定目標的領導人，保守本會常在既定目標及基督耶穌的計劃裡。

第二段——理事會為執行部門，各部門任何委員不能同時擔任或被挑選擔任監事會內兩項或以上的職務，主席為確保理事會中的連結來完成本會的決策和計劃的領導人，與監事會主席作緊密的溝通和合作。

第三段——不能被挑選擔任管理結構職務的人員：

1) 違背本會福音信仰之人士；

2) 曾多次受罰，顯示其缺乏紀律或不適合擔任屬靈領導之人士。

(1) 監事會

第五條——監事會為 **CLM-ma** 的主要監察的部門：

1) 監事會由單數（三至五名）核心成員組成，包括一名主席及兩至四名專員，計有第一秘書和第一財政在內，成員在該崗位的任期不得超過三年，可續任，專員均由主席委任並召開會議；

2) 此三至五名核心成員個別有兩至四名委員，均由主席委任或由負責專員與主席商議選出，由負責專員召開會議；

3) 監事會最少每一個月舉行一次會議，由主席召開會議；若在主席或大多數專員及委員的要求下，可由主席召開特別會議。

第六條——賦予監事會以下權限：

1) 監察理事會的行政、開荒及拓展活動；

2) 有規律地檢查財政的記帳簿和帳目；

3) 對理事會各部門的報告及年度帳目提意見；

4) 撰寫與頒佈 **CLM-ma** 的活動方針、服務計劃及報告，包括對理事會行政及財政管理活動和帳目的意見。

(2) 理事會

第七條——理事會為 **CLM-ma** 的總決策及服務計劃的執行部門：

1) 理事會由單數成員組成，包括理事會主席及四個專職處組成：祈禱部、傳道部、差傳學院、資訊資源中心；

2) 四個專職處分別由一名主任作領導及為該專職處定決策，四名主任和理事會主席為理事會的代表，由監事會主席委

任或由監事會主席與監事會專員商議選出，並代表理事會與監事會合作和舉行每月最少一次會議，會議由監事會主席召開；

3) 理事會主席和四名主任舉行每月最少一次會議，會議由理事會主席召開；此四名主任個別有兩至四名委員，來組成個別專職組，及完成所屬專職處的目標和服務計劃，所有委員均由監事會主席委任或由負責主任與監事會主席商議選出，由負責主任召開每月最少一次會議；若在監事會主席或大多數主任及委員的要求下，可由監事會主席召開特別會議。

第八條——賦予理事會以下權限：

1) 進行開荒及拓展活動，與所屬委員共同組成更多的隊伍來分擔責任；

2) 擬定個別專職處的行政、財政及服務活動的政策與工作細則；

3) 向監事會提供建議來幫助開荒及拓展活動；

4) 撰寫與得監事會批准下頒佈理事會個別部門的活動方針、服務計劃及報告，包括其行政及財政管理活動和帳目。

第三章 會員大會

第九條——會員大會是由享有本社團權利和責任的代表及會員組成，此外還包括沒有投票權的管理機關成員。

第十條——會員大會常規性地在每年一月召開會議，以審議及通過報告及管理帳目。

1) 大會之召集須最少提前八日以郵件方式為之，或最少提前八日透過電郵或簽收之方式而為之，召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程。

第十一條——召開特別會議：

1) 由監事會、理事會大多數成員提出；

2) 由享有所有權利的三分二的代表及會員提出要求；

3) 因監事會、理事會大多數成員離職。

第一段——由禱告主導，再由大多數票作議決。

第二段——榮譽會員和輔助會員可參加會員大會會議，但沒有投票權。

第十二條——會員大會主席團由本會主席、第一秘書及第一財政、理事會的現任主任組成。

第十三條——當既定的會議時間開始了半小時後，而主席仍未到場，則由第一秘書代之；若第一秘書同時缺席，則由會議主席指派人選擔任這項職責，無礙其在會議中享有賦予之權利。若當既定的會議時間開始了半小時後，主席團主席及第一秘書同時缺席，而主席仍未能指派人選擔任這項職責，則主席團其他成員補選填補此空缺。

第十四條——主席團主席負責主持會員大會工作。

第十五條——賦予會員大會：

1) 討論及審議、通過或否決管理機關的報告，結算表和帳目；

2) 討論及宣佈榮譽會員；

3) 讚揚上帝為澳門成就的美事；

4) 對需要由其審議的本會活動作決議；

5) 由理事會建議，界定本會會費。

第四章 會員

第十六條——CLM-ma有三類會員：

a) 正式會員；

b) 榮譽會員；

c) 輔助會員。

第十七條——正式會員之義務：

1) 在CLM-ma指定的期限內繳交會費及參與和推展本會活動；

2) 遵守和使遵守CLM-ma之組織章程和規例；

3) 出席CLM-ma會員大會，尊重監事會、理事會的決議，並在任何情況下，協助福音活動發展，顯出基督的榮光。

第十八條——正式會員之權利：

1) 持有入會証書；

2) 出席會員大會會議，並根據規例審議及討論呈交予會員大會的所有事宜；

3) 向CLM-ma監事會、理事會提出發展澳門福音工作的意見及有用的措施；

4) 參加本會舉辦的活動和享受會員應有的福利。

第十九條——榮譽會員之義務：

1) 共謀本會會務之發展；

2) 支持及協助本會所舉辦之各項活動；

3) 繳付入會基金及年費；

4) 出席CLM-ma會員大會；

5) 遵守監事及理事會會議及會員大會之決議；

6) 遵守本會章程。

第二十條——榮譽會員之權利：

1) 持有入會証書；

2) 出席會員大會會議；

3) 向本會提出諮詢及索取有關資訊；

4) 參加本會舉辦的活動和享受會員應有的福利。

第二十一條——輔助會員之義務：

1) 在CLM-ma指定的期限內繳交會費及參與本會活動；

2) 遵守本會章程。

第二十二條——輔助會員之權利：

1) 向本會提出諮詢及索取有關資訊；

2) 參與本會所舉辦之活動。

第五章 會員資格

第二十三條——凡在澳門地區居住或長期/經常工作的“基督徒”，得申請成為「正式會員」。

凡在澳門地區居住或長期/經常工作的“非基督徒”，得申請成為「輔助會員」。

凡在澳門以外地區居住或短期/不經常在澳門工作但支持本會既定目標而榮耀上帝的“基督徒”，得申請成為「榮譽會員」。

第二十四條——入會之申請須填妥個別申請表，並由「理事會」個別專職處負責審核和批准。

第六章 紀律

第二十五條——任何會員如違反下列條例者：

1) 違反本會會章者；

2) 藉本會名義在外招搖行騙者；

3) 損害本會及集體利益者；

根據以上情況之嚴重性，監事會或理事會可作如下之處理：

- 1) 警戒；
- 2) 口頭或書面譴責；
- 3) 暫停會員權利及福利；
- 4) 終止活動至一年；
- 5) 開除會籍。

第二十六條——倘有下列情況，經監事及理事會會議通過，即行喪失會員資格：

- 1) 經法庭宣佈為破產者；
- 2) 被法庭裁定犯有刑事或商業罪行以致影響本會運作者；
- 3) 作出損害本會聲譽之行為者；
- 4) 已完全停止其會員義務運作者；
- 5) 違反會章逾期欠交會費者。

因第五款中被取消會籍者，可在重新繳交新會員之入會基金及清繳所欠會費後，向理事會申請恢復會員資格。

第七章 經費

第二十七條——本會之經費來源：

- 1) 會員之入會費；
- 2) 本會所舉辦的活動的報名費，開展會務活動或提供其他服務所得收入；
- 3) 來自罰款的款項；
- 4) 任何對本會之資助及捐獻；
- 5) 法律批准的其他收入。

第二十八條——本會之經費支出：

- 1) 本會所舉辦的活動，開展會務活動或提供其他服務；
- 2) 會員之活動及福利；
- 3) 對「基督愛澳門基金」的十一奉獻；
- 4) 對外間的資助及捐獻。

第八章 附則

第二十九條——監事會對本章程在執行方面所出現之疑問具有解釋權。

第三十條——本章程如有未盡善處，由監事會與理事會一起討論並通過修改之。

“基督愛澳門差會”會徽



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e oito de Setembro de dois mil e seis. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$4,518.00)

(Custo desta publicação \$ 4 518,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門中山大涌商會

中文簡稱為“大涌商會”

葡文名稱為“Associação Comercial de Dachong Zhongshan de Macau”

英文名稱為“The Macao Dachong Zhongshan of Chamber of Commerce”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十月四日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為180號，有關條文內容如下：

澳門中山大涌商會章程

第一章 總則

第一條——本會定名為：“澳門中山大涌商會”（中文簡稱為“大涌商會”）；

葡文名稱：Associação Comercial de Dachong Zhongshan de Macau；

英文名稱：The Macao Dachong Zhongshan of Chamber of Commerce。

第二條——本會宗旨：團結居澳鄉紳，發揚友愛互助精神，積極促進中山商界在澳建立營商網絡，維護營商正當權益，參與社會，服務社會，熱愛國家，熱愛澳門。

第三條——本會會址設在：澳門渡船街29號宏輝大廈2樓。

於有需要時可遷往本澳其他地區。

第二章 會員

第四條——入會資格如下：

凡於本澳特區政府部門註冊營商之中山大涌鎮鄉紳及其親屬均可申請成為本會會員。

第五條——一、任何人士申請成為本會會員，均須經本會理事會或常務理事會議通過方得成為正式會員。

第六條——會員享有下列權利及義務：

一、選舉權及被選舉權。

二、對會務及本會財政狀況有批評及建議之權利。

三、享受本會所舉辦工商，聯誼，康樂，及福利活動之權利。

四、遵守會章，執行本會各項決議之義務。

五、促進會員之間互助合作及推動會務發展之義務。

六、繳納入會基金。

備注：本條一款所指之選舉權及被選舉權，均為其人被接納成會員後三個月後方得享有。

第七條——會員資格之喪失：

嚴重違反會章，破壞本會名譽，以及利用本會名譽在外作違法行為之會員，須經由理事會議審視其情節輕重，分別予以勸告，警告或直接開除會籍之處分。

備注：凡被開除會籍之人士其原先所享有本章程第二章第六條全部條款也一併喪失。其所繳之入會基金概不發還。

第三章 組織

第八條——本會最高權力機構為會員大會，其職權如下：

一、制定或修改章程。

二、選舉會長和理事會及監事會成員。

三、決定本會工作方針，計劃，及重大事項。

四、審查及批准通過理事會及監事會工作報告。

第九條——本會設會長一人，副會長二至八人，由會員大會選舉產生，任期與理事，監事相同，連選得連任，會長為本會會務最高負責人；主持會員大會；對外代表本會；正副會長可出席理事會議，常務理事會議，監事會議，並有發言權和表決權。

第十條——本會執行機構為理事會，由會員大會選舉產生七人至三十一人組成，理事會設理事長一人，副理事長二至六人，理事任期三年，連選得連任。理事會總人數為單數，理事長協助會長處理本會事務及領導理事會處理本會各項會務工作，如理事長因事未能處理會務及未能主持理事會議則由副理事長代之，理事會下設總務部，秘書處，財務部，聯絡部，福利部，康樂部，拓展部等。

理事會職權如下：

- 一、執行會員大會之決議。
- 二、向會員大會報告工作及提出建議。
- 三、依章召開會員大會。

第十一條——理事會設常務理事由七人至二十一人組成，處理日常會務，常務理事由會長，副會長，理事長，副理事長及理事會下設各部門部長組成，常務理事總人數為單數。

第十二條——本會屬具法人資格組織，凡需與特區政府各有關機構簽署文件時，得由會長或理事長代表，或經由理事會議決定推派代表簽署。

第十三條——本會監事機構為監事會，由會員大會選出三人至七人所組成，監事任期三年，連選得連任。監事會總人數為單數，監事會設：監事長一人，副監事長二人。

監事會職權如下：

- 一、監察理事會執行會員大會之決議。
- 二、定期審查帳目。
- 三、可以列席理事會議或常務理事會議。
- 四、審查有關年報及帳目，製定意見書呈交會員大會通過。

第十四條——本會視工作需要，得聘請社會人士及對本會有卓越貢獻之人士為名譽、榮譽會長，名譽顧問，會務顧問，法律顧問，醫事顧問。

第四章 會議

第十五條——會員大會每年舉行一次，如理事會認為有必要或有三分之二以上會員聯署時得召開特別會員大會，每次召開會員大會最少於開會八天前以信函及登報通知，出席人數以超過會員總人數三分之二為有效。如出席人數不足會員總人數三分之二時，於通知書指定時間三十分鐘後再作召集，屆時不論出席人數多寡，會員大會均得召開，未能出席之會員可以授權方式委托其他會員代為投票表決。

第十六條——理事會每兩月一次例會，監事會及常務理事會於有需要時隨時召開。以上會議人數需超過二分之一出席方可召開。

第五章 經費

第十七條——會員入會時繳交一次過入會基金 200 圓正。

第十八條——本會經費來源得接受社會各界人士及會員之捐獻。

第十九條——本會經費收支，須由理事會作出結算並製定報告，經會員大會通過。

第二十條——本會章程經會員大會通過後執行。

第二十一條——本章程之修改權屬於會員大會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos quatro de Outubro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$2,434.00)
(Custo desta publicação \$ 2 434,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門特殊奧運會

葡文名稱為 “Macau Special Olympics”

英文名稱為 “Macao Special Olympics”

為公佈之目的，茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零六年十月五日，

存檔於本署之 2006/ASS/M2 檔案組內，編號為 181 號，有關修改之條文內容如下：

澳門特殊奧運會

修改會章如下

第一章 總則

第一條 會名

本會定名為澳門特殊奧運會，葡文為 “Macau Special Olympics”，英文為 “Macao Special Olympics”。

第二條 會址

本會會址設於澳門台山菜園涌巷 64 號澳門大廈第二期 C 座一樓 A。

第三條 宗旨

本會為非牟利團體，宗旨為：

一) 在澳門特別行政區內外代表智障人士從事體育及其他活動；

二) 鼓勵智障人士與其家屬及社會大眾發展融和及團結精神；

三) 通過與行政當局及社會合作，解決與智障人士及其家屬有關的問題。

第二章 會員

第四條 資格

凡符合以下資格者，均具備條件成為本會會員：

一) 所有不論性別、年齡、宗教及國籍的智障人士和其家屬；

二) 在本會於創立、發展和工作方面，以任何方式義務作出貢獻的人士；

三) 擁有相關範疇知識的專業人士。

第五條 權利

會員可按照規定享用本會設施及參與本會舉辦的活動。會員有權出席會員大會，並享有選舉權及被選舉權。

第六條 義務

會員須遵守本章程的各項規定，並每年繳交會費，且不得從事任何有損本會名譽的活動。

第三章 組織架構

第七條 組織架構及任期

本會組織架構包括：會員大會、理事會、監事會。各架構領導成員任期為兩年，除本章程另有規定外，連選得連任。

第八條 會員大會

設會長、副會長和秘書各一名。會員大會為本會最高權力機構，負責選舉各架構領導成員。會員大會應每年召開一次，以討論和通過理事會報告書及連同監事會有利意見書的賬目。

第九條 理事會

由理事長、副理事長、秘書長、司庫及九名理事組成。理事會負責根據本會宗旨制定發展和服務方針，以及處理日常事務。理事會應每月舉行例會。理事會由理事長領導，當其因故不能視事時，可由副理事長或秘書長順次暫代行使職務。理事長、副理事長、秘書長、司庫最長只可連任三屆。

第十條 監事會

由一名監事長，一名副監事長及一名秘書組成。負責監督會務，審核財務狀況及賬目。

第四章 附則

第十一條 經費

本會一切開支源自會費收入、私人捐贈或公共機關贊助。有關款項及物品，僅可用於本會舉辦之活動及工作所需。

第十二條 名譽會長

由理事會建議，並經會員大會同意後，可聘任對智障人士提供傑出服務或對

本會會務作出卓越貢獻的人士為名譽會長，以資表彰。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos cinco de Outubro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$1,766.00)
(Custo desta publicação \$ 1 766,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門動物福利會

英文名稱為 “**Macau Animal Welfare Association**”

英文簡稱為 “**MAWA**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十月五日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為182號，有關條文內容如下：

澳門動物福利會章程（會章）

第一章

一、名稱：

中文名稱：澳門動物福利會；

英文名稱：Macau Animal Welfare Association；

英文簡稱：MAWA。

二、宗旨：

1. 我們創辦澳門動物福利會 Macau Animal Welfare Association的目的，簡稱MAWA，是為了使澳門逐漸成為一個沒有遺棄動物、忽視動物、虐待動物的社會。我們也希望為愛護動物的人們，讓動物可以融入他們的生活（包括動物成為家庭的一份子，或透過我們的助養計劃而和動物親近）。目前要達成以上的目標，仿似是夢想一般，但通過以下的方法，我們可以將夢想成真。

2. 社會、教育、文化範疇

通過一些計劃和活動，讓澳門人知道，科學證明動物對以下的人有幫助和貢

獻，例如兒童、獨居者、抑鬱症、生病、殘障人士。其中最重要的項目，是挑選一些受過訓練的動物，到澳門孤兒院、老人院、監獄、醫院、幼稚園和學校等等進行探訪活動。

通過推廣教育和宣傳活動，為民眾提供一些基本的動物保健常識，和灌輸如何正確地對待動物的觀念。通過義工來鼓勵年青人成為懂得尊重生命、和愛護動物的市民，從而將來成為有責任的寵物主人，透過教育活動，讓市民明白到人類和動物都是大自然的一部份，應共同分享地球而生活。

協助澳門政府推動澳門，爭取動物權益，防止虐待動物的立法工作。

我們會鼓勵所有和動物有關的專業人士及團體，為他們提供一些較好的條件。

3. 衛生福利範疇

動物收容所——為被遺棄、忽視、虐待的動物提供收容的地方。

獸醫衛生站——為動物提供緊急處理、獸醫諮詢及清潔護理服務。

教育活動中心——提供動物活動的環境，讓助養者、其他人（參觀的學生、青少年）和動物接觸，同時，也是用來為行為有問題的動物提供練習和訓練。

領養動物活動——鼓勵暫時性或永久性的動物領養。

團聚——幫助主人尋找失散的寵物。

動物酒店服務——提供動物的短期住宿。

動物遺體火化服務——提供動物遺體的火化，及骨灰領回服務。

上門照顧動物服務——當主人不能照顧動物時，我們能提供上門照顧或協助“狗隻散步”服務。

第二章 （會員）

會員：任何成年人士，不論國籍，祇要願意為愛護動物而努力者均歡迎加入本會。

會員權利：有權出席會員大會及本會一切活動。

在會員大會有投票權，有選舉權和被選舉權。

有提出異議及退會的權利。

會員義務：出席會員大會，參加和協助本會舉辦之各項活動。

遵守本會會章及大會通過的決議。

按時繳交會費。

不得作出任何有損本會聲譽之行動，任何會員未徵得大會同意，不得以本會名稱參加任何活動。

第三章 (本會架構)

1. 本會的領導機構包括：會員大會、理事會及監事會。

2. 會員大會：

2.1 會員大會為本會最高權力機構，具有制定和修改會章，任免理事會及監事會成員，審議理事會工作報告及監事會財政報告。

2.2 會員大會由全體會員組成，每年至少召開一次；會員大會的出席人數，不得少於全體會員人數之二分之一，若無法達到二分之一，則一小時後不論出席人數多少，都可再次召開會議。

2.3 會員大會可由理事會同意之下召開；或應不少於三分之一會員的聯名要求而特別召開。

2.4 會員大會設主席一名，副主席二名（第一副主席及第二副主席），由會員大會選出；任期兩年，會員大會可設名譽主席若干名，由應屆理事會邀請，任期與應屆理事會一致。

2.5 主席之職責為主持會員大會；當主席缺席時，由副主席按序代行其職責。

2.6 理事會、監事會或由出席會員大會的十分之一會員聯名，均可在會員大會上提出議案。

2.7 在會員大會上，所提議案需由超過出席會員大會之半數會員贊成，方能通過生效。

2.8 修改會章、罷免當屆領導機構之成員，推翻以往會員大會之決議，均須以出席會員大會之四分之三會員通過。

3. 理事會：

3.1 理事會是會員大會的執行機構，由會員大會選舉產生，直接向會員大會負責；在會員大會閉會期間，理事會執行會員大會的決議，並可根據大會制定的方針，以及理事會的決議，開展各項會務活動，接納新會員；理事會對外代表本會。

3.2 理事會每屆任期為兩年，屆滿由會員大會投票產生；理事長之任期不得連任超過兩屆。

3.3 理事會由七名理事組成；理事長一名、副理事長二名（第一副理事長及第二副理事長）、秘書長一名、財政一名、外事一名及總務一名。以上職位均由理事會互選產生。

3.4 除理事長，或由理事會授權者外，不得代表本會對外發表意見。

3.5 理事會領導成員的職責：

3.5.1 理事長——對外統籌本會工作，行使會章賦予一切工作職權；對外依照本會宗旨，代表本會參與活動。

3.5.2 副理事長——協助理事長執行本會工作；在理事長缺席時；由副理事長按序替補；代行其一切職務。

3.5.3 秘書長——負責會議紀錄、處理本會文件及一切往來信件；安排會員大會及理事會之一切會務工作。

3.6 理事會會議由理事長召集，理事會須有過半數的理事出席方為有效，在理事會內提案，須獲一半理事以上的票數，方能通過。

4. 監事會：

4.1 監事會由會員大會選出的三位成員組成，其中包括監事長一人及監事二人，任期兩年；監事長由監事會成員互選產生，得連選連任。

4.2 監事會負責監察理事會工作，並向會員大會提交報告。

4.3 監事會成員不可以本會名義對外發言。

第四章

經費：

1. 本會經費來源於會員的會費（入會費和年費）及開展會內學術活動的各種收入。

2. 本會亦可接受不附帶任何條件的捐款。

附則：第一屆領導機構之成員由籌委會議定。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos cinco de Outubro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$2,706.00)

(Custo desta publicação \$ 2 706,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門泌尿外科學會

葡文名稱為 “Associação de Urologia de Macau”

英文名稱為 “Macau Urological Association”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零六年十月六日，存檔於本署之2006/ASS/M2檔案組內，編號為183號，有關條文內容如下：

澳門泌尿外科學會 2006

第一章 總則

1.1. 名稱

1.1.1. 中文名稱：澳門泌尿外科學會。

1.1.2. 葡文名稱：Associação de Urologia de Macau。

1.1.3. 英文名稱：Macau Urological Association。

1.2. 宗旨

1.2.1. 團結同業，發展及協調專業服務，為澳門提供優質的醫療服務；

1.2.2. 致力提高本澳泌尿外科專業醫療及學術水平，加強與國內外同行間的聯繫與合作；

1.2.3. 本會為非牟利的專業團體；

1.2.4. 為政府提供泌尿外科相關的專業意見。

1.3. 會址：澳門荷蘭園正街113-115號荷蘭花園大廈18樓C。

第二章 會員

1.1. 會員包括功能性會員和非功能性會員。

1.1.1. 功能會員：澳門永久性居民全職於澳門從事泌尿外科專業的醫生，可向本會提出書面申請，經過本會常務委員會審核及批准後即可成為本會功能會員；

1.1.2. 非功能會員：任何對泌尿外科專業有興趣的醫療專業人士，可向本會提出

書面申請，經過本會常務委員會審核及批准後即可成為本會非功能會員；

1.2. 會員權利

1.2.1. 出席會員大會，學術研討會及本會一切會員活動；

1.2.2. 提出異議的權利及退會權利；

1.2.3. 功能會員在會員大會上有選舉權、投票權及被投票權；

1.3. 會員義務

1.3.1. 出席會員大會，參與、支持和協助本會舉辦之各項活動；

1.3.2. 遵守本會會章及會員大會通過之決議；

1.3.3. 本會會員不得作出有損本會聲譽之任何活動；

1.3.4. 本會會員在未徵得常務委員會同意下，不得以本會名義組織任何活動；

1.3.5. 本會會員如移居海外，可向本會常務委員申請，經本會常務委員會審核及批准後可保留會員會籍及免繳納會費。

1.4. 處分

1.4.1. 若本會員作出有損本會宗旨的行動，經本會常務委員會討論、審核，輕者警告，重則開除其會籍及保留追究其責任之權利。

第三章 領導機構

1.1. 本會領導機構包括：會員大會、常務委員會和監事會。

1.2. 會員大會

1.2.1. 會員大會為本會最高權力機構，具有制定和修改會章，任免常務委員會成員，審議常務委員會的工作報告及財政報告；

1.2.2. 會員大會由全體會員組成。每年至少召開一次會員大會。出席會員大會的人數需達到全體會員人數的二分之一才可召開會員大會；若無法達到二分之一時，則一小時後不論出席人數多少，仍可召開會議，但不可以進行條款1.2.7之程序；

1.2.3. 會員大會可由常務委員會同意之下，或應不少於三分之一會員的聯名要求而特別召開；

1.2.4. 會員大會主席團設主席壹名，副主席兩名，由會員大會選出；任期三年；得連選連任；但不得超過兩屆；

1.2.5. 會員大會主席之職責為主持會員大會；當主席缺席時，由副主席代行其職責；

1.2.6. 會員大會之會員，均可在會員大會上提出議案；在會員大會上，所提議案需由超過出席會員大會之半數功能會員贊成，方能通過生效；

1.2.7. 修改會章、罷免當屆領導機構之成員、推翻以往會員大會之決議，均須出席會員大會之四分之三功能會員通過。

1.3. 常務委員會

1.3.1. 常務委員會是會員大會的執行機構，由會員大會選舉產生；

1.3.2. 常務委員會直接向會員大會負責；在會員大會閉會期間，常務委員會執行會員大會的決議，可根據大會制定的方針，以及常務委員會的決議，開展各項會務活動，接納新會員；常務委員會對外代表本會；

1.3.3. 常務委員會每屆任期為三年，屆滿由會員大會投票產生；會長之任期為三年，不得連任超過兩屆；

1.3.4. 常務委員會由三名常務委員組成：會長壹名；副會長壹名；秘書長壹名（以上職位均由常務委員會互選產生）；

1.3.5. 除經會長或常務委員會授權者外，不得以本會名義對外發表意見；

1.3.6. 常務委員會會議由會長召集，常務委員會須有過半數的委員出席方為有效；在常務委員會內提出議題，須獲一半以上委員的票數，方能通過。

1.4. 監事會

1.4.1. 監事會由會員大會選出的三位成員組成。其中包括監事長壹名及副監事長兩名。任期三年。監事長由監事會成員互選產生，得連選連任；但不得超過兩屆。

1.4.2. 監事會負責監察常務委員會工作，及查核本會財產，並向會員大會提交報告；

1.4.3. 監事會成員不可以本會名義對外發表意見。

1.4. 第一屆領導機構之成員由籌委會議定。

第四章 顧問及名譽主席

1.1. 本會可增設若干名顧問及名譽主席；常務委員會可按會務需要邀請；任期與應屆常務委員會一致；

1.2. 顧問及名譽主席可參加本會一切會員活動，但不享有選舉權，投票權及被投票權；

1.3. 顧問及名譽主席需遵守本會章程，維護本會權益及社會聲譽。

第五章 經費

1.1. 本會經費來源於本會接受不附帶任何條件的捐款。

第六章 會徽



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos seis de Outubro de dois mil e seis. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(是項刊登費用為 \$2,480.00)

(Custo desta publicação \$ 2 480,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

志光慈善會

Associação de Caridade Chi Kuong

為公布的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零六年十月六日起，存放於本署之“二零零六年社團及財團儲存文件檔案”第2/2006/ASS 檔案組第94號，有關條文內容載於附件。

志光慈善會

章程

第一條
名稱

中文名：志光慈善會。

葡文名：Associação de Caridade Chi Kuong。

英文名：Charity Association Chi Kuong。

第二條**會址**

本會會址設於澳門北京街126號怡德商業中心6樓D；如經理事會決議，可遷往澳門其他地點。

第三條**宗旨**

本會為一非牟利慈善組織，本著扶貧助弱之精神於各界有需要人士，推動社會慈善活動，關懷社群，不分宗教、種族，參與社會服務。

第四條**會員**

1. 凡持有中華人民共和國澳門特別行政區身份證明局發出之有效證件者，（或鄰近亞太國家熱心慈善公益人士）經辦理入會手續，均可成為本會會員。

2. 凡願意以慈善為本，遵守本會會章，維護本會宗旨，積極參加社會慈善公益活動，由會員介紹，經理事會審查批准，均可成為本會會員。

第五條**會員之權利**

1. 可享有參與制定每年慈善計劃。
2. 可享有選舉權、被選舉權和表決權。
3. 可享有向理事會及會員大會提出各項符合本會宗旨的建議，並對本會的事務作出合理的批評之權利。
4. 可享有檢閱本會之賬簿、會員名冊及本會登記章程之權利。（但必須向理事會提出合情理的申請，經理事會三分二理事同意，理事會會為申請人安排適合時間查閱）
5. 可享有本會舉辦之各種慈善活動的權利。

第六條**會員之義務**

1. 有遵守本會章程之義務。
2. 繳納本會會章規定會費之義務。
3. 凡自動退會、欠交兩年會費或終止會籍者，其入會之會費不得退回。

第七條**入會及開除**

1. 申請人需填寫入會申請表格後，經理事會審核通過，即可成為會員；
2. 凡破壞本會聲譽及規條或無故欠交會費之會員，經理事會通過後可給予警告或開除會籍。

第八條**組織架構**

本會設會員大會、理事會及監事會。

第九條**會員大會**

1. 會員大會為本會最高權力架構，設會長一名、副會長兩名及秘書長一名，任期為三年，連選可連任。

2. 大會職權為制定會務方針，批評及選舉理事、監事之權，並於需要時修改本會章程。

3. 大會會議每年最少召開一次。

4. 會員大會可應理事會、監事會或最少三分一的會員的請求，召開會員大會特別會議。

5. 在第一次召集的會議，須最少有一半會員出席方可議決；但在隨後一小時召集的第二次會議，只須有四分之一會員出席，即可議決。

第十條**理事會**

1. 理事會由五至十三人組成，設有主席一名，任期三年。

2. 理事會成員須二十一歲或以上。

3. 負責計劃及制定各類活動，處理日常會務，執行會員大會決議及提交工作報告及向委員會申請撥款。

第十一條**監事會**

1. 監事會由三人組成，設有監事長一名，任期三年。

2. 監事會成員須二十一歲或以上。

3. 負責監察各項會務工作之進行及提交報告，並審查財務狀況及年度帳目。

第十二條**名譽職銜**

本會經理事會通過邀請名譽會長、會員、名譽顧問及會務顧問等名譽職員，以推動本會之會務發展。

第十三條**經費**

1. 本會財政來源是會費、捐贈和其他資助；

2. 本會之公款必須由一名當屆理事長及一名會長或副會長二人聯署才可合法提取；

3. 一切公款只可用於本會有關活動及工作，嚴禁運用公款作私人用途。

4. 本會收支記錄，需交由認可資格核數師查核，再交理監會確認。

第十四條**內部規章**

為完善本會會務之運作機制，另定理監事會及會員規章。

第十五條**本會解散或結束**

在解散後本會所有資產則會捐給其他之慈善機構。

第十六條**附則**

1. 會員若參加活動時，如遇任何意外，身體及生命損傷，本會不需負上任何法律責任或賠償；

2. 本章程如有遺漏或錯誤，由會員大會修改。

二零零六年十月六日於海島公證署

二等助理員 林志堅 Lam Chi Kuen

（是項刊登費用為 \$2,197.00）
（Custo desta publicação \$ 2 197,00）

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書**CERTIFICADO**

為公佈之目的，茲證明上述組織社團之章程文本自二零零六年十月六日起，存放於本署之8/2006號檔案組內，並登記於第1號“獨立文書及其他文件之登記簿冊”內，編號為11號，該組織章程內容載於附件之證明書內並與原件一式無訛。

澳門合唱協會**章程****第一章****總則****第一條**

本會名稱為：“澳門合唱協會”，葡文名稱為：“Associação de Coro de Ma-

cau”，英文名稱為：“Macao Chorus Association”（以下簡稱“本會”）。

第二條

本會是由專業和業餘合唱指揮、合唱團員、合唱詞曲作者、合唱團體及愛好合唱活動的團體的社會音樂社團。

第三條

本會的宗旨為普及與提高合唱藝術水平，開展群眾合唱活動，推薦合唱作品，發展合唱藝術事業及加強與國內外交流。

第四條

本會會址設在澳門慕拉士大馬路泉福工業大廈14樓G座。

第二章 活動範圍

第五條

澳門合唱協會活動範圍：

（一）進行合唱知識輔導，音樂諮詢，以提高人們的合唱藝術欣賞水平和演唱水平；

（二）舉辦不同形式，層次和類別的合唱知識講座；

（三）開辦合唱班、合唱指揮訓練班，培養合唱指揮人才，合唱團骨幹；

（四）參與並積極配合社團、學校等舉辦的地區性，全國性和國際性的各種合唱活動；

（五）廣泛與國內外合唱組織建立聯繫，促進學術，資料信息交流。

第三章

會員

第六條

本會會員分團體會員和個人會員。

第七條

凡認同及擁護本會章程，具備下列條件者，均可向本會提出入會申請，經審核批准後成為個人會員或團體會員。

（一）合唱團體，合唱指揮、合唱團員、合唱詞曲作家及合唱藝術活動組織者；

（二）積極參與業餘合唱團活動的業餘合唱指揮、合唱團骨幹、合唱團組織者，音樂教師等；

（三）熱愛合唱藝術事業，熱情贊助，支持合唱活動與合唱團的組織者。

第八條

會員入會的程序是：

- （一）提交入會申請書；
- （二）經理事會討論通過。

第九條

會員之權利：

- （一）有選舉、被選舉和表決權；
- （二）參與本會的各项活動；
- （三）有對本會的工作作出建議、批評和監督的權利；
- （四）自由退出本會。

第十條

會員履行下列義務：

- （一）執行本會的決議；
- （二）維護本會的名譽及合法權益；
- （三）遵守本會章程，完成協會交辦的任務；
- （四）按規定繳納會費，首三年會費豁免繳付；
- （五）推動會務及發展會員之間的互相合作。

第十一條

會員退會應書面通知本會。會員如連續三年不繳交會費或不參加本會活動者，作自動退會論。

第十二條

會員如有嚴重違反本章程行為，經理事會表決通過，予以開除會籍。

第四章

組織機構

第十三條

一、本會組織機構為：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

二、上述組織成員之任期均為三年，但可以連任，首屆組織成員由創會會員指定之人選出任產生。

第十四條

本會的最高權力機構是會員大會，設會長1人。

第十五條

會員大會的職權是：

- （一）制定和修改章程；
- （二）選舉和罷免理監事；
- （三）審議理事會的會務報告和財務報告；
- （四）決定其他重大事宜。

第十六條

一、會員大會每年召開一次平常會議，由會長召集和主持。

二、會員大會的召集書至少於會議前八日以掛號信或透過簽收方式送達各會員，召集書內須載明會議日期、時間、地點及議程。

第十七條

理事會是會員大會的執行機關，設理事長1人、副理事長及理事若干人，總人數必須為單數，對會員大會負責。

第十八條

理事會的職權是：

- （一）執行會員大會的決議；
- （二）向會員大會提交年度管理報告和財務報告；
- （三）決定接受會員入會或開除會籍；
- （四）決定會內的主要工作人員的聘任。

第十九條

本會理事長為本會的法定代表人。

第二十條

本會理事長行使下列職權：

- （一）召集和主持理事會；
- （二）跟進會員大會、理事會決議的落實情況；
- （三）在法庭內外代表本會。

第二十一條

監事會是本會的監察機關，設監事長一人、副監事長及監事若干人，總人數必須為單數。

第二十二條

監事會的職責為：

(一) 監督理事會之運作；

(二) 查核本會的財產；

(三) 就其監察活動編制年度報告；

(四) 履行法律及章程所載之其他義務。

第五章

資產管理使用原則

第二十三條

本會經費來源：

(一) 會費；

(二) 捐贈；

(三) 政府資助；

(四) 在活動範圍內開展活動或服務的收入；

(五) 其它合法收入。

第六章

附則

第二十四條

本章程如有未盡善處，均按澳門法律辦理。

二零零六年十月六日於澳門特別行政區

私人公證員 林笑雲

(是項刊登費用為 \$3,035.00)
(Custo desta publicação \$ 3 035,00)

SEGURADORA VIDA ING (MACAU), S.A.

Balço em 31 de Dezembro de 2005

Patacas

ACTIVO	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS			278,100.00
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			456,091.40
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. De valores livres			
- Obrigações	130,449,398.40	130,449,398.40	
. Valores afectos às provisões técnicas - próprios			
- Depósitos a prazo	18,629,525.65		
- Títulos	50,428,038.51	69,057,564.16	199,506,962.56
- DEVEDORES GERAIS			
. Empresas associadas	45,602,079.02		
. Segurados	228,992.22		
. Mediadores	67,774.31		
. Outros	3,002,748.31	48,901,593.86	
. (Provisões p/créditos de cobrança duvidosa)		(110,899.91)	48,790,693.95
- PRÉMIOS EM COBRANÇA		7,463,049.93	7,463,049.93
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
- Despesas antecipadas		588,353.93	588,353.93
- DEPOSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
. Em moeda local			
- Depósitos à ordem		2,322,195.60	
. Em moeda externa			
- Depósitos à ordem		13,230,731.03	15,552,926.63
- CAIXA			5,422.00
- Total do Activo			272,641,600.40

Patacas

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
- PASSIVO -			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS			
. De seguro directo		117,118,131.19	117,118,131.19
- CREDORES GERAIS			
. Resseguradores		37,756.15	
. Segurados		15,896,519.17	
. Mediadores		577,979.51	
. Outros		2,039,532.56	18,551,787.39
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR			1,207,146.20
- COMISSOES A PAGAR			4,827,313.76
- FUNDOS DOS SEGURADOS DEPOSITADOS			89,036,277.49
- RECEITAS ANTECIPADAS			2,833,239.18
- Total do Passivo			233,573,895.21
- SITUAÇÃO LÍQUIDA -			
- CAPITAL SOCIAL			
. Realizado		71,500,000.00	71,500,000.00
- RESERVAS			
. Reserva livre		126,362.69	
. Reserva de reavaliação		299,184.46	425,547.15
- RESULTADOS TRANSITADOS		(52,910,709.83)	(52,910,709.83)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos)		20,024,867.87	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS		28,000.00	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			20,052,867.87
- Total da Situação Líquida			39,067,705.19
- Total do Passivo e da Situação Líquida			272,641,600.40

Conta de ganhos e perdas do exercício de 2005

Patacas

		Resultados líquidos			
- Prejuízo			- Lucro		
- De exploração			- De exploração	20,024,867.87	
- De resultados extraordinários do exercício			- De resultados extraordinários do exercício		
- Relativo a exercícios anteriores			- Relativo a exercícios anteriores		20,024,867.87
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos			- Resultados líquidos (prejuízo final)		-
- Resultados líquidos (lucro final)		20,024,867.87			
	Total	20,024,867.87		Total	20,024,867.87

Contabilista,

Lo Kwok Chung

Director-Geral/Gerente,

*Poon Chi Fai***Sumário do relatório das actividades no ano 2005**

A Seguradora de Vida ING (Macau), S.A. é uma sociedade subsidiária do Grupo Internacional da ING. Sendo uma instituição financeira a nível mundial que assegura as actividades bancárias, seguradoras e de gestão de activos em 50 países e territórios, o Grupo Internacional da ING possui um total de capital avaliado em mais de 1.159 biliões de Euros, e é tido como uma instituição de grande envergadura que assegura os serviços financeiros integrados. Graças à sua larga experiência global e abundante capacidade sólida, a Seguradora de Vida ING (Macau), S.A. continuou a registar estável desenvolvimento nas actividades do sector de seguro de vida no ano 2005, tendo arrecadado uma receita total proveniente dos prémios de seguro no valor de oitenta milhões, novecentas e quarenta mil patacas, o que representa uma taxa de crescimento de 34% face ao ano 2004. A fim de materializar os conceitos de optimização e diversificação de produtos, a Sociedade lançou no ano 2005 uma série de novos serviços de seguro de vida para a poupança «i15/20» no intuito de satisfazer as necessidades da população geral de Macau.

O facto de o Governo da Região Administrativa Especial de Macau ter vindo a concretizar, por forma activa, os diversos projectos de desenvolvimento e as obras públicas de infra-estruturas, vem favorecer muito mais a figura internacional de Macau e o mercado de emprego, assim como a conjuntura de investimento e do comércio, tendo Macau conseguido um crescimento recorde da sua economia. Para o ano que vem, a Seguradora de Vida ING (Macau), S.A. irá dar continuidade à sua expansão das actividades de seguro de vida nesta região, elevando ainda mais a sua qualidade de serviços como consultor especializado, a fim de prestar serviços mais perfeitos com os melhores produtos de seguro e os mais procurados pelos seus clientes.

Macau, 1 de Setembro de 2006.

Conselho de Administração

Presidente — Poon Sun Cheong, Patrick

Vice-presidente — Cheng Man Kwong

Administrador-Delegado — Yuen Moon Hing Augustus

Administrador — David John William Hatton

Administrador — Poon Chi Fai

Conselho Fiscal

Presidente — Lo Mo Yee

Vice-Presidente — Chiu Hung Ying

Membro — Leong Kam Chun

Secretário — Nuno Farinha Simões

Accionistas com participação qualificada**Acções****Percentagem %**

ING Insurance International B.V.

71.499.800

99,9997

Parecer do Fiscal Único

As contas da Seguradora de Vida ING (Macau), S.A. (ING Life Insurance Co. (Macau) Ltd) foram elaboradas de acordo com as regras estabelecidas no Regime de Controlo das Actividades de Seguro ora vigente em Macau, tendo a mesma conta sido auditada pela Sociedade de Auditores «Ernst & Young». No parecer deste Fiscal Único, essa contas findas no dia 31 de Dezembro de 2005 reflectem, por forma suficiente, real e justa, a situação financeira dessa Sociedade e o resultado de exercício apurado na referida data.

O Fiscal Único,

Leong Kam Chun.

Macau, aos 31 de Março de 2006.

Síntese do parecer dos auditores

Para os accionistas da Seguradora Vida ING (Macau), S.A.

O nosso auditor de contas já procedeu à fiscalização do relatório financeiro da Seguradora Vida ING (Macau), S.A., de acordo com as Normas de Auditoria e Normas Técnicas de Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau. De acordo com o Decreto-Lei n.º 27/97/M de Macau, a administração deve elaborar o relatório financeiro de modo verdadeiro e apropriado e na sua elaboração, deve optar e aplicar os métodos de contabilidade adequados. O dever do nosso auditor de contas, nos termos do artigo 88.º da Lei, limita-se à apresentação de parecer individualizado, a V. Ex.^{as} na qualidade de associados, com base nos resultados de trabalho e fiscalização levados a cabo no referido relatório financeiro, sem, no entanto, o presente relatório visar outros efeitos. O nosso auditor de contas não assume, perante quaisquer pessoas, qualquer responsabilidade pelo teor do presente relatório.

De acordo com o parecer do auditor de contas, o referido relatório revela, de modo verdadeiro e justo, a situação financeira da sociedade relativa a 31 de Dezembro de 2005, e a movimentação de numerário e resultados relativos ao exercício findo nessa data.

O presente resumo foi elaborado nos termos do artigo 86.º da Lei, sendo que qualquer interessado, que pretenda consultar o relatório na íntegra, elaborado pelo auditor de contas, pode dirigir-se à Seguradora Vida ING (Macau), S.A. para o pedir.

Ernst & Young — Auditores.

Macau, aos 24 de Março de 2006.

(是項刊登費用為 \$7,201.00)
(Custo desta publicação \$ 7 201,00)

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1979	法令		\$ 50.00
1980	法令		\$ 30.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令		\$120.00
1988	法律、法令及訓令		\$230.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$200.00

1998	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年	\$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季	\$180.00
1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日	\$220.00
1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日	\$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$120.00
2002	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 90.00
2003	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$100.00
2004	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 90.00 \$130.00
2005	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 80.00
1993	對外規則性批示		\$120.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00
1999	對外規則性批示		\$300.00

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1979	Decretos-Leis		\$ 50,00
1980	Decretos-Leis		\$ 30,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 350,00

1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	III Trimestre	\$ 180,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez.	\$ 220,00
1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez.	\$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 120,00
2002	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 90,00
2003	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 100,00
2004	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 90,00 \$ 130,00
2005	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 80,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00
1999	Despachos Externos		\$ 300,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$112.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 112,00